1877

Por [illegible] adiantados. Por [illegible] idem. Por [illegible] anno idem. Cada numero avulso. ... 24$000 ... $320

... DA PROVINCIA ... 6$750 ... 13$500 ... 20$250 ... 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

LONDRES, 29 de agosto.

As tropas roumaicas atravessaram o Danubio e penetraram na Bulgaria. A Servia está prestes a entrar na luta, tolerando isto o Imperio Austro-Hungaro.

COMMERCIAES

LONDRES, 29 de agosto.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 92.
Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados.

LIVERPOOL, 29 de agosto.

Venderam-se hoje cerca de 12,000 balas com algodão de diversas procedencias; sendo o de Pernambuco a 6 1/8, e o FAIR de Santos a 6 1/16 d. por libra.
Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados.

HAVRE, 29 de agosto.

Couros seccos salgados de Pernambuco, de 80 a 82 francos pelos 50 kilogrs.

MARSELHA, 29 de agosto.

Assucar de Pernambuco a 26 francos e 50 centimos pelos 50 kilogrs.

NOVA YORK, 29 de agosto.

Cambio sobre Londres 4—82 1/2.
Preço do ouro 104 1/4.

Agencia de Pernambuco, 30 de agosto de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JULHO DE 1877

Actos:

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio n. 547, de hontem datado, resolve exonerar de subdelegado da freguezia de S. Lourenço da Matta, ao alferes João Ribeiro Montarroyos, por se achar doente.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio n. 547, de hontem datado, resolve nomear subdelegado da freguezia de S. Lourenço da Matta, ao capitão Manoel Aprigio de Moraes.—Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia interino.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o promotor publico da comarca de Panellas, bacharel Estevão Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda, resolve conceder-lhe 15 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereram Lourenço Laurentino Cesar de Menezes e Idalina Alcoforado Cesar de Menezes, professores publicos das cadeiras de Nazareth do Cabo, resolve prorogar por 3 mezes, com ordenado sómente, a licença que lhes foi concedida por portaria de 14 de abril.

Officios:

— Ao presidente das Alagoas.—Annuindo ao que solicita no requerimento junto, o soldado do 2º batalhão de infantaria, Luiz de França de Jesus, rogo a V. Exc. se digne de expedir as necessarias ordens no sentido de me ser transmittido um documento que comprove ter o referido soldado marchado para a guerra do Paraguay, no periodo de 1866 a 1867, na qualidade de guarda nacional designado.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—A bordo do vapor *Giquiá* segue o réo Manoel Gomes da Silva Amorim, que vai aguardar a decisão de seu julgamento perante o tribunal da relação.

— Ao conselho de compras de marinha.—Approvo o contrato que celebrou o conselho de compras de marinha, em sessão de 13 de junho, constantes dos termos annexos ao seu officio de 25 desse mez, para o fornecimento, por um anno, a findar em junho de 1878, de ambulancias aos navios da armada, prestação de serviços de barbeiro á enfermaria de marinha e lavagem e concerto de roupas desse estabelecimento e da companhia de aprendizes artifices.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Expeça V. S. ordem para que sejam despachados, livres de direitos, quatro mil saccos com milho, que por intermedio da casa de S. P. Johnston & C., mandou esta presidencia comprar e devem chegar no vapor inglez *Cordova*, que se espera de Liverpool, para soccorros aos desvalidos que soffrem por causa da secca no interior da provincia.—Igual ao thesouro provincial.

— Ao mesmo.—Se estiver regular a inclusa conta, em duplicata, remettida pelo director interino do arsenal de guerra, em officio de hontem, sob n. 112, mande V. S. pagar a Fielden Brothers 175$590, provenientes do gaz consumido com a illuminação dos quarteis das companhias de artifices e de operarios militares do mesmo arsenal, durante o trimestre de abril a junho.—Communicou-se ao referido director.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação constante do officio dessa inspectoria, de 14 do corrente, n. 145, relevo D. Maria Claudina do Rego Barros, da multa de 40$, que lhe foi imposta pelo collector do municipio da Escada, por não ter averbado no prazo legal o dominio dos escravos que lhe couberam por morte de seu marido.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., para os devidos fins, que nos termos da sua informação de 11 do corrente, n. 416, relevo D. Brites Sebastiana de Moraes Pinheiro, da multa de 20$, que lhe impoz o collector do municipio da Escada, por haver deixado de averbar, no prazo legal as doações de 2 escravos, feitas ás suas filhas.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz municipal de Páo d'Alho, bacharel Manoel da Trindade Peretti, assumio o exercicio interino do cargo de juiz de direito em 3 do corrente.—Respondeu-se o officio do juiz.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o 1.º supplente do juiz municipal de Páo d'Alho, bacharel José Maria de Albuquerque Luna, assumio o exercicio pleno em 3 do corrente.—Respondeu-se o officio do supplente.

— Ao do thesouro provincial. — Autoriso Vmc. a mandar entregar ao vigario Trjano de Figueiredo Luna, regente das casas da beneficencia de Triumpho e Bezerros, independente de fiança, nos termos do officio dessa inspectoria, de 7 do corrente, n. 14, os productos das loterias ns. 216 e 220, extrahidos em favor das referidas casas, na importancia de........ 1:200$000.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. entregar a Fr. Fidelis Maria de Fognano, independente de fiança, nos termos da informação contida no officio dessa inspectoria, de 7 do corrente, n. 10, o producto da loteria n. 219, extrahida em favor do collegio do Bom Conselho, na importancia de 600$.—Communicou-se ao referido frei Fidelis.

— Ao mesmo.—Estando regular a inclusa conta documentada, mande Vmc. pagar a Fielden Brothers 9:462$080, provenientes do gaz consumido com a illuminação publica desta cidade no mez de junho.

— Ao mesmo.—De accordo com o que solicitou o Dr. chefe de policia interino, em officio de 7 de corrente, n. 530, recommendo a Vmc. que mande pagar ao delegado de Petrolina, Manoel Francisco de Souza, 20$000, que despendeu com os concertos da respectiva cadeia, conforme o incluso recibo em duplicata.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia interino.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc., para os devidos fins, cópia da lei provincial n. 1,262, de 2 do corrente, concernente á cobrança do imposto de 2 e meio por cento sobre assucar a exportar.

— Ao director interino do arsenal de guerra.—Para a guarda local de Jaboatão, mande Vmc. fornecer ao commissario João Evangelista de Souza, ou a quem por elle se mostrar autorisado, 36 pares de sapatos fabricados no paiz.—Communicou-se ao commissario.

— Ao commandante do corpo de policia.—Pode Vmc., conforme solicita em seus officios ns. 668 e 670, de 11 e 12 do correnfe, engajar os paisanos Isidoro Rodrigues da Silva e Firmino Clementino de Souza Freire.

— Ao commissario de policia de Jaboatão.—Pode Vmc., conforme solicita em seu officio de 11 do corrente, eliminar a praça José Antonio Caetano, impossibilitado de continuar a servir por motivo de molestia.

Portaria:

— O Sr. gerente da companhia pernambucana, faça transportar por conta da provincia, para o presidio de Fernando, o réo Manoel Gomes da Silva Amorim, no vapor *Giquiá*, que para alli segue hoje.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JULHO DE 1877

Officios:

— Ao commandante das armas.—Declarando o ministerio da guerra, em aviso de 2 do corrente, junto, que fica extincto o deposito de instrucção de recrutas, sendo os respectivos officiaes e praças recolhidos aos seus corpos, e passando a pertencer aos batalhões aqui existentes os que não tiverem corpos designados; assim o communico a V. Exc., para sua sciencia e expedição das convenientes ordens a respeito.

— Ao mesmo.—Declarando o ministerio da guerra em aviso de 3 do corrente, junto, que não obstante a circular de 10 de novembro de 1848, sendo facultativa a disposição do art. 28 da lei n. 514 de 28 de outubro do referido anno, nenhum adiantamento de soldo póde ter lugar por occasião de promoção, sem annuencia daquelle ministerio; assim o communico a V. Exc., para seu conhecimento.

— Ao mesmo.—Tendo nesta data approvado os contratos celebrados pelo conselho economico do hospital militar, em sessão de 15 de junho, com José Antonio Guedes da Trindade, para a lavagem, concertos e engommado das roupas do mesmo hospital, com os commerciantes Ferreira Maia & C., para o fornecimento extraordinario dos medicamentos não existentes na pharmacia daquelle estabelecimento e que forem precisos para aviamento dos receituarios, e com Anacleto Manoel dos Santos para applicação de sanguesugas aos doentes, tudo no trimestre de julho a setembro deste anno; assim o communico a V. Exc., em solução ao seu officio n. 522 de 4 do corrente.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Inteirado do que V. S. representou-me em officio n. 448, de 6 do corrente, declaro-lhe em resposta que á vista da falta de força para o serviço da policia não póde por ora ser attendida a sua reclamação relativa á praça do corpo policial que foi retirada do hospital Pedro II.

— Ao commandante do presidio de Fernando. — Haja V. S. de informar sobre o que no officio junto, que me devolverá, expõe o director interino do arsenal de guerra, relativamente ás causas que dão lugar ás faltas encontradas na farinha remettida pelo mesmo arsenal para esse presidio, cumprindo que V. S. mencione a qualidade dos generos alli recebidos.

— Aos membros da commissão encarregada de agenciar soccorros para os indigentos do interior da provincia.—Para dar cumprimento ao que me foi determinado por telegramma expedido á esta presidencia, em 17 do corrente, pelo ministerio do imperio, recommendo a Vs. Ss. que com a possivel brevidade remettam para cada uma das provincias do Rio Grande do Norte e da Parahyba, os generos constantes da relação, por cópia junta.—Communicou-se aos presidentes das referidas provincias.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Annuindo ao que solicitou o commandante das armas, em officio de 12 do corrente, n. 559, recommendo a V. S. que mande adiantar ao official e praças do destacamento de linha existente em Goyanna, vencimentos relativos a este mez e ao de agosto, na importancia de 1:271$956, constante das folhas e prets juntos.—Communicou-se ao referido brigadeiro.

— Ao mesmo.— Transmitto a V S., para seu conhecimento e direcção, copia do aviso de 3 do corrente, no qual o ministerio da guerra, approvando o acto desta presidencia que mandou abonar por adiantamento, tres mezes de soldo ao tenente promovido para o 2º batalhão de infantaria, Franklin Benjamin Fernandes de Moraes, afim de ser indemnisada a respectiva importancia por descontos mensaes da 5ª parte do mesmo soldo, declara que não obstante o aviso circulár de 10 de novembro de 1848, sendo facultativa a disposição do art. 28 da lei n. 514 de 28 de outubro do referido anno, nenhum adiantamento de soldo, póde ter lugar, mesmo por occasião de promoção, sem annuencia d'aquelle ministerio.

— Ao mesmo.— Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as inclusas contas documentadas da receita e despeza da enfermaria do presidio de Fernando, concernentes ao mez de maio, e bem assim o parecer da junta de inspecção que, nos termos do aviso do ministerio da guerra, de 29 de dezembro de 1861, examinou ditas contas e considerou-as no caso de serem aceitas.

— Ao mesmo.— Remetto a V. S., para os fins convenientes, as contas documentadas da receita e despeza do hospital militar, relativas ao mez de maio, e bem assim o parecer em duplicata, da junta de inspecção, que na forma do aviso do ministerio da guerra, de 29 de dezembro de 1851, examinou taes contas e considerou-as no caso de serem recebidas.

— Ao mesmo.— Transmitto a V. S. a provisão de reforma pertencente ao soldado Manoel Marcolino, que cumpre sentença no presidio de Fernando, afim de que tenha o conveniente destino, depois de satisfeito pelo interessado o devido sello.

— Ao mesmo.— Transmitto a V. S., para os fins convenientes, a portaria do governo imperial, concedendo 2 annos de licença, com o vencimento da respectiva congrua, ao padre Felix José Marques Bacalhão, vigario collado da freguezia da Conceição do Alagôa do Baixo, nesta provincia. — Communicou-se ao dito vigario.

— Ao mesmo.— Concordando com a informação contida no officio dessa inspectoria, de 12 do corrente n. 420, relevo Felippe Menna Callado da Fonseca, da multa de 100$000, que lhe impoz a recebedoria de rendas, por haver deixado de dar á matricula no prazo legal, a ingenua Bellarmina.

— Ao mesmo.— Para os fins convenientes, declaro a V. S., que o Rvd. governador do bispado communicou-me haver concedido, em 3 do corrente, 40 dias de licença, com a respectiva congrua, ao vigario da freguezia de São Caetano da Raposa, padre Galdino Firmo da Silveira Cavalcante.

- Ao do thesouro provincial.— Transmittindo a Vmc. os officios juntos, do commissario de policia do municipio de Triumpho e do inspector da thesouraria de fazenda, recommendo-lhe que providencie na fórma do estylo quanto ao pagamento das despezas com a guarda local do referido municipio.

— Ao mesmo. — Devolvendo o certificado, autoriso Vmc. a mandar pagar nos termos da sua informação de 13 do corrente, n. 24, a 5ª e ultima prestação, na importancia de .. . 1:546$776, a que tem direito o arrematante das obras do rebaixamento da ladeira do Engenho Velho, na estrada da Victoria, Ignacio Francisco Pereira da Silva.

— Ao mesmo. — Autoriso Vmc. a mandar entregar ao vigario da freguezia de Afogados, Rvd. Idalino Fernandes de Souza, mediante fiança, nos termos da informação dessa inspectoria, de 8 do corrente, n. 277, o producto da loteria n. 221, extrahida em favor das obras da igreja do Rosario da mesma freguezia, na importancia de 600$000.

— Ao da instrucção publica.— Não podendo o professor contratado Eloy Porfirio de Lima, conforme representou á essa inspectoria, assumir o exercicio da cadeira de S. José de Ingazeira, que permutára pela de Lage Grande, declaro a Vmc., em solução ao seu officio n. 134, de 2 do corrente, que o autoriso a rescindir o respectivo contrato pelo mesmo professor celebrado. — Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao director interino do arsenal de guerra.— De conformidade com o aviso do ministerio da guerra, de 30 de junho, mande Vmc. dar baixa do serviço, por incapacidade physica, ao soldado da companhia de operarios militares desse arsenal, José Pereira da Silva Neves.

— Ao governador do bispado.— Accuso recebido o officio de 13 do corrente, em que V. Revm.ª communica-me ter exonerado o padre José Vicente Accioli de Gouveia, de coadjuctor da freguezia de S. Miguel de Barreiros, o que se fez constar ao thesouro provincial, para os fins convenientes. — Officiou-se ao thesouro provincial.

— Ao commandante do corpo de policia.— Cumpre que Vmc., attendendo á reclamação feita pelo inspector do thesouro provincial, no officio junto por copia, advirta o sargento do destacamento de policia do Granito, do seu irregular procedimento, quanto á recusa do pagamento, sobre o gado abatido para consumo do mesmo destacamento. — Communicou-se ao inspector do dito thesouro.

Portarias:

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor, mande dar passagem para a provincia das Alagôas, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pará*, esperado do norte, aos soldados da companhia de infantaria da mesma provincia, Feliciano José Primo e José Guilherme Pereira, que dalli vieram escoltando um desertor, e bem assim para a côrte, aos soldados desertores do 1º batalhão de infantaria Antonio Joaquim Bernardo e João Cavalcante de Souza. — Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem gratuita á ré, até as Alagôas, na primeira opportunamente, a Manoel dos Passos Miranda.

— Não constando, do officio que a camara municipal de Olinda dirigio-me em 21 de junho, que se trate de caso urgente de segurança e saúde publica, declaro á mesma camara que não posso, em vista do disposto no art 96 da lei n. 1,221 de 21 de junho de 1875, conceder-lhe a autorisação solicitada no predito officio para exceder, na importancia de 300$, o credito votado no art. 3º § 14 da lei n. 1,252 de 27 de junho de 1876.

— Inteirado do que representou-me a camara municipal da Villa-Bella, em officio de 24 de abril, declaro-lhe novamente que só deverão ser arrecadados os impostos mencionados no art. 46 e respectivos paragraphos do orçamento municipal vigente que é a lei n. 1,252 de 27 de junho de 1876. Pondero á camara que se fôr feita convenientemente a arrecadação dos ditos impostos, não haverá falta de renda para occorrer ás despezas municipaes.

— Accuso o recebimento do officio que a camara municipal da Victoria dirigio-me em 25 de junho, pedindo autorisação para pagar ... 390$000, em que importou a abertura de uma estrada feita por José Maria Marques de Carvalho. Em resposta declaro á camara que, estando esgotado o respectivo credito votado no orçamento municipal vigente, e, não se tratando de caso urgente de segurança e saúde publica, não posso conceder a autorisação solicitada.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao desembargador Marcos Corrêa da Camara Tamarindo. — O Exm. Sr. presidente, manda accusar o recebimento do officio de V. Exc., de 9 do corrente, communicando ter sido por decreto de 26 de junho, aposentado com as honras de desembargador no lugar de juiz de direito da comarca da Victoria.

— Ao Dr. chefe de policia interino.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente, transmitto a V. S., 3,000 passes gratuitos da companhia ferro carril.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1877

Antonio Joaquim de Sant'Anna.— Informe o Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal desta cidade.

Aureliano Mamade Cordeiro, professor. — Sim, com ordenado sómente.

Anna Joaquina de Jesus.— Requeira a autoridade competente.

Bernardino de Senna Pontual.—Nesta data officio á thesouraria de fazenda e ao thesouro provincial, no sentido de ter lugar o pagamento das contas a que allude o supplicante.

Alferes Francisco Martiniano da Costa Lima. Dê-se-lhe guia de passagem.

José Bernardo da Silva.—Fica relevado.

Capitão Leopoldo Borges Galvão Uchôa.—Certifique-se o que constar.

Maria Candida Theodora Alves, professora. — Passe portaria, concedendo 3 mezes de licença com vencimentos na fórma da lei.

Maria José de Jesus.— Fica relevado.

Manoel Bernardo Salustiano de Oliveira.—Requeira pelos canaes competentes.

Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

[illegible] de Andrade Luna.— Sim, com ordenado sómente.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 30 de agosto de 1877.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

N. [illegible] 2.ª secção. — Secretaria de policia de Pernambuco, 30 de agosto de 1877.

Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' [illegible], Lauriana Alves dos Santos e Josepha Maria do Monte, como alienadas, até que possam ter o conveniente destino.

A' ordem do Dr. juiz de direito da 2ª vara, Pedro Argemiro Diniz da Silva, por falta de cumprimento de deposito.

No dia 29 de julho ultimo, Luiz Pereira da Silva e Pedro Ferreira de Araujo, residentes no termo do Triumpho, encontrando-se na feira da villa de Patos, da provincia da Parahyba, com Christovão de tal e Manoel Simões de Moura, tambem residentes no termo do Triumpho, e inimigos irreconciliaveis dos primeiros, travaram uma renhida luta, da qual resultou a morte de Luiz Pereira, Christovão e Manoel Simões de Moura, e sahirem gravemente feridos, não só o referido Pedro Ferreira, que foi preso no termo de seu domicilio e recolhido á respectiva cadeia, como tambem Manoel Fructuoso da Fonceca, um escravo deste de nome Luiz, Manoel Antonio, Francisco dos Santos e Renovato de tal, os quaes tomaram parte na luta e lograram evadir-se.

Não tendo as autoridades de Patos tomado conhecimento do facto, o delegado do Triumpho procedeu a tal respeito nos termos da lei.

A's 4 horas da tarde do mesmo dia 29, no referido termo do Triumpho, em o sitio Cajueiro, limitrophe com a mencionada provincia, Mamede Simões, no intuito de vingar a morte de seus irmãos Christovão e Manoel Simões, ferio gravemente com um tiro de bacamarte a Thereza Maria da Conceição, mãi de Luiz Pereira da Silva e sogra de Pedro Ferreira de Araujo, e em seguida ferio gravemente com outro tiro a um filho de Thereza, de nome Vicente, menor de 14 annos, o qual falleceu dous dias depois.

O criminoso logrou evadir-se, e contra elle procedeu-se na forma da lei.

Na noite de 23 do corrente, na povoação de Ponta de Pedras, do termo de Goyanna, os ladrões arrombaram duas portas da casa commercial de Felix José Cesar de Vasconcellos e roubaram grande porção de fazendas, miudezas e calçado, na importancia de 1:400$, e 30$ em dinheiro.

O subdelegado do districto fez a vistoria e procura descobrir os autores do crime, afim de proceder contra elles.

Na tarde de 25, na mesma povoação, os menores José Francisco e José Roberto de Castro, travando-se de razões, resultou disto sahir o primeiro contuso e ferido.

José Roberto foi preso em flagrante, e contra elle faz-se o inquerito policial, que foi remettido ao juiz competente.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia. —O chefe de policia interino, *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos*.

COLLABORAÇÃO

Segurança individual e de propriedade.

I

A estatistica criminal de um povo está sempre na razão directa da sua moralidade, que, á seu turno, encontra o seu thermometro no maior ou menor grão de illustração de que goza elle. Quando Leibnitz fazia depender a reforma social da educação, ennunciava uma grande, uma incontestavel verdade.

E' por isso que a instrucção das massas é, talvez, o primeiro dever dos governos livres; dever que, quando descurado, deixa cahir sobre governantes e governados somma igual de responsabilidade no tocante á perturbação social pelo desbragamento de seus membros.

Se o cidadão tem o direito imprescindivel de exigir do poder publico toda a garantia que este está na rigorosa obrigação de prodigalisar-lhe, já quanto á sua pessôa, já quanto á sua propriedade, é fóra de duvida que á esse poder incumbe procurar todos os meios aptos para ampliar o circulo dessa garantia, que se entende directamente com a conservação da ordem social. A escala do crime é, portanto, um dos pontos que mais attenção reclama dos poderes constituidos, no interesse mesmo de sua estabilidade.

D'ahi a necessidade de fazer decrescer a estatistica criminal pela remoção ou antes pela extincção das causas, que provocam a repetição dos crimes. Sempre que o quadro dos delictos augmenta, em uma sociedade qualquer, temos o signal evidente de uma degeneração dos costumes; degeneração que não sobrevêm nunca sem a sua razão deleteria, e que muitas vezes é o resultado de causas accumuladas já chegadas á um estado de malefica germinação. A natureza humana é susceptivel do mal; porém, não é inteira e absolutamente propensa para elle.

A moralidade dos governos é o espelho para a moralidade da communhão politica; e a moralidade desta serve de bitóla para a moralidade individual de cada um de seus membros componentes.

Uma das valvulas por onde se escôa mais naturalmente o fundo moral do poder publico é a confecção de suas leis, que, destinadas para o bem social, nunca se devem converter em uma fonte perenne de males quotidianos. A mais importante, porém, dessas valvulas é a execução dessas mesmas leis. Quando o poder executivo se concentra no circulo de sua legitima esphera, quando o poder judiciario, revestindo-se da bôa intenção que sempre o deve acompanhar, faz uma verdadeira applicação da justiça destribuitiva, sem que se deixe perverter pelo odio ou pela affeição, tudo marcha em bôa ordem e em bôa harmonia: o movimento regular de todas as peças torna completo o movimento do mechanismo social.

Convém deixarmos desde logo firmados esses axiomas da sciencia social.

Se é verdade, como já dissemos algures, que o principio da autoridade é o primeiro annel da cadeia das garantias sociaes, tambem é verdade que, quando mal engatado esse annel, cahe por terra toda a cadeia dessas garantias para transformar-se em um montão de ruinas moraes, prodromos evidentes do descalabro da corrupção. E' preciso, portanto, que a melhor relação existe entre o principio autoritario e o principio da liberdade para que do bem combinado dos movimentos resulte a marcha regular e uniforme do systema.

Quando se dá qualquer perturbação no jogo desses movimentos, é preciso procurar a causa de um tal estado, afim de promover-se a cessação dessa anormalidade. E' no estudo dessa causa e do remedio possivel que consiste a verdadeira sciencia do estadista, e a missão mais sublime do publicista.

Actualmente vamos atravessando uma quadra bem melindrosa no tocante á segurança individual e de propriedade; em vez de crescer a moralidade com a diffusão da instrucção que realmente vai n'uma escala ascendente, a nossa estatistica criminal tem augmentado, se não de uma maneira desesperadora, ao menos bastante para originar sérias apprehensões. Os factos se repetem diariamente, o cidadão se vê em um tal ou qual estado de falta de segurança, e o que é mais para receiar a autoridade não se sente com força e prestigio sufficientes para reprimir a onda, que procura assoberbar.

O Exm. ministro da justiça, em seu relatorio de 30 de maio apresentado á assembléa geral, não se póde furtar ao penoso reconhecimento de que não é actualmente muito favoravel o nosso estado de segurança individual e de propriedade. Elle seria infiel ao seu mandato se porventura externasse o seu pensamento em sentido contrario.

E' um facto lamentavel, mas que infelizmente se passa sob as vistas de todos: de certo tempo para cá a estatistica criminal tem augmentado, e augmentado de uma maneira consideravel; crimes, mesmo fóra do commum, tem sido praticados com mais frequencia: o que attesta um estado anormal, que reclama providencias urgentes e ao mesmo tempo energicas.

E, digamos aqui de passagem, não é só essa a mancha que inquina o edificio de nossa moralidade: um facto desolador contrista o observador perspicaz. Referimo-nos á repetição dos incendios e ao descalabro das fallencias E' verdade que as fallencias não têm conservado o mesmo desbragamento de 1875 e 1876, apezar de toda a injustificavel bonhomia do nosso tribunal superior.

Mas os incendios? Ha nada que justifique a repetição quasi quotidiana desses factos, que outr'ora tão raramente se produziam? Ha nada que justifique as circumstancias com que elles se manifestam? Primeiramente nota-se uma cruel *fatalidade*; e é que todos os incendios se dão em predios ou estabelecimentos garantidos em alguma das nossas sociedades de seguro; depois os estabelecimentos incendiados são justamente os que menos probabilidades tinham de o serem; estabelecimentos que nenhuma materia inflammavel deviam encerrar e de ordinario se fecham á horas pouco adiantadas. Porque razão não se dá um incendio em casa de familia, ou quando elle succede é logo extincto? Porque não apparece em nenhuma pharmacia, em nenhuma taberna.

A resposta é negativa á moralidade do nosso commercio; e, entretanto, essa é que é a verdade.

Em vista desse afrouxamento da moral, não é estranhavel que a escala do crime se tenha dilatado, não é estranhavel que a propriedade esteja sugeita á mais frequentes ataques, e que a segurança de vida corra maior perigo. Se na classe social, onde se deve presumir mais moralidade, apparecem dessas e outras aberrações, que felizmente ainda se acham no terreno das excepções, por que esses laivos de inquinação ainda não affectaram á maioria do corpo commercial, o que esperar-se da classe onde a instrucção ainda não se tem com franqueza introduzido de modo a facilitar-se a comprehensão dos deveres da sociedade? [illegible] instrucção é o primeiro pedestal da virtude; e por isso é que comprehendemos como uma necessidade indeclinavel a diffusão das idéas pelas camadas somenas do mechanismo social. A ignorancia das massas é uma causa indirecta da perpetração dos delictos. E' verdade que algumas vezes a mesma illustração tem sido vista naufragar nos cachôpos do vicio e do crime; mas são anomalias essas que se apresentam na relação talvez de um para mil, e que de modo algum podem ser invocadas para base de discussão.

A franqueza do ensino é um dos primeiros empenhos dos governos bem intencionados no proveito do seu mesmo interesse. O desconhecimento dos deveres proprios importa a repulsão dos direitos alheios e o não cumprimento desses mesmos deveres. Ora, quando os direitos do poder são desconhecidos, não é possivel que marchem regulares as relações do governo com os seus subditos; e quando essas relações se chocam por esse motivo, as consequencias são desoladoras, porque da desobediencia das massas para a revolução só ha um passo, e um passo curto.

Assim, pensando estamos longe de attribuir á falta de instrucção popular o accrescimo de criminalidade, que ultimamente se tem notado no imperio; causa indirecta para a reproducção dos delictos, como já dissemos, a falta de instrucção não póde influir ostensivamente para o augmento na somma dos crimes em épocas determinadas: sua influencia é sempre a mesma, tendendo antes a diminuir, porquanto pela ordem natural das cousas ella mesma tende a ir desapparecendo pela desenvolução das idéas, no caminhar progressivo do espirito humano.

E', por consequencia, necessario que procuremos essa causa occasional em outra parte: a ignorancia dos povos justifica ou antes explica o augmento da criminalidade no grão relativo ao augmento sempre progressivo da população, mas não vai adiante; sempre que houver desproporção nesse exame comparativo, é preciso investigar para descobrir e fazer desapparecer o elemento deleterio, que, actuando maleficamente, perturba a marcha regular do movimento social.

S. Exca. o Sr. ministro da justiça, no seu citado relatorio, parece querer descobrir uma dessas causas na—*hecterogeneidade da população, sob o ponto de vista das raças e da condição social.*

Não comprehendemos toda a força de uma tal argumentação; e não a comprehendemos porque essa hecterogeneidade nos parece natural em qualquer sociedade politicamente constituida. Desde que essa hecterogeneidade é um facto todo consequencial da existencia social e amistosa dos povos, e que nunca se desligou do conjuncto geral das nações, não é nelle quanto á nós que se deve enchergar a excepcionabilidade de uma época qualquer. E levado o principio ao rigor de suas consequencias seriamos forçados a exigir como uma necessidade a prescripção da emigração, e estabelecer como principio de existencia social o egoismo das nações; o que seria um obstaculo insuperavel para a solidariedade internacional dos povos.

Uma outra ordem de considerações se oppõe ao pensamento ministerial.

O crusamento das raças tem sido até hoje considerado como um elemento de seu aperfeiçoamento, já debaixo do ponto de vista physico, já debaixo do ponto de vista psychologico e moral.

Não é nosso proposito desenvolvermos aqui este ponto; apresentamos o principio que a sciencia tem abraçado como verdadeiro.

Ora, se assim é, a consequencia a deduzir é justamente em contrario; ella deixaria firmado o reconhecimento de que a—hecterogeneidade da população, debaixo do ponto de vista das raças—é uma causa, bem que mediata da diminuição dos crimes, por concorrer para o incremento da moralidade individual.

Uma de duas: ou o pensamento ministerial vai tão longe que não lhe descobrimos o alcance, ou então S. Exca. o Sr. ministro da justiça enganou-se manifestamente nesse ponto de sua apreciação. Encarada a questão quer sob um, quer sob outro aspecto, o resultado não póde apadrinhar sua opinião.

Com relação á hecterogeneidade resultante da condição social, é preciso admittir o modo de pensar de S. Exca. com alguma reserva.

Considerada genericamente, a diversidade da condição social no imperio do Brasil, nós diremos que ella hoje é a mesma que sempre existio desde a sua fundação—livres e escravos, ricos, abastados e desfavorecidos da fortuna. Por esse modo olhada, a sua influencia deve ser sempre a mesma sem que ella possa n'uma época mais que em outras pezar para o alargamento na escala do crime.

Se se quer attribuir o facto á quadra critica que vamos atravessando, e que se caracterisa pela desconfiança, pela falta de trabalho, pela secca e pela fome, é bem possivel, e nós o acreditamos, que tenha havido uma tal ou qual actuação. Mas tambem é certo que, antes mesmo da apparição de um tal estado de cousas, já essa anomalia na estatistica criminal se fazia sentir; e então não se pode inteiramente aceitar como causa aquillo que apenas deve ser olhado como motivo de aggravação.

Se, porém, aquelle pensamento externado pelo Sr. ministro da justiça, vai encontrar seu apoio, sua justificação na situação creada pela lei de 28 de setembro de 1871, que encetou o movimento emancipador do nosso elemento servil; então estamos de accordo.

A lei de 28 de setembro de 1871, boa quanto ao fim que teve em vista, fim nobre, elevado e todo humanitario, tem o seu lado fraco pelo conjuncto de providencias, que consagrou; se bem que todas não sejam merecedoras de censura.

Encerrando disposições criteriosas, e de um immenso alcance social, ella teve o grave defeito de sacrificar o direito de propriedade ao principio da liberdade. Apezar de illegitima, como folgamos de reconhecel-a, a escravidão é infelizmente legal entre nós, representa uma propriedade, e, por consequencia, um direito, que convém e se deve respeitar *si et in quantum*, isto é, emquanto existir e na fórma porque está constituido.

Mas o que fez a lei emancipadora? Cerceou os direitos do proprietario, negando-lhe por assim dizer pão e agua—ao mesmo tempo que cercou o objecto da propriedade de todas as regalias, de todos os privilegios, aliás incompativeis com aquelles direitos.

Não somos escravoclatas, não; pelo contrario, nutrimos a mais robusta convicção de que a regeneração agricola, industrial, artistica e commercial começará para o Brasil no dia em que for proclamada e decretada a emancipação total e absoluta de sua escravatura. Quem assim se expressa, tem o direito de ser attendido.

Porém entendemos tambem que a medida deveria ser tomada por outro modo, e que a lei de 28 de setembro de 1871 com, o systema de suas franquezas excessivas, collocou o nosso elemento servil em uma situação toda nova e toda refractaria aos bons principios da ordem social.

Quanto á nós, o primeiro passo a dar era fazer callar no espirito do mesmo senhor que o seu escravo é o seu maior inimigo, e que no dia em que conseguisse vêr-se desembaraçado delle, crearia uma nova época para os fastos de sua familia; depois tomar a medida de maneira que o mesmo senhor abrisse mão satis-[illegible]

Mas não foi isso o que se fez: a lei que libertou o ventre, favoreceu a liberdade dos adultos do modo por que o fez, lançou a discordia no centro das familias, affrouxou as relações que naturalmente prendem o senhor e o escravo e inoculou da parte dos servos a afouteza, a petulancia e o desbragamento, ao passo que incutio no senhor a desconfiança, o terror, a pusilanimidade no sentido de tornal-o receioso pelo futuro incerto dessa sua propriedade.

Essa é que é a verdade inteira, filha da apreciação dos factos. E essa liberalidade importuna em favor de uma classe quasi totalmente embrutecida, não podia deixar de exercer uma influencia deleteria sobre a economia social.

Isso, porém, ainda não foi tudo. Ao passo que a lei esbanjou favores em prol da libertação, foi escassa quanto aos meios de predispôr os libertandos para essa transição do escravo á posse de sua liberdade: esses libertos cahem no centro social do qual estavam, por assim dizer, segregados, eivados de suas desordenadas paixões, e quasi sempre sedentos de vingança contra aquelles que os privaram do goso da sua mais sublime faculdade.

D'ahi essa arrogancia e esse desregramento que tanto os caracterisa, e por fim a perpetração de crimes em parte devidos ao estado excepcional em que entraram para a sociedade.

Uma das providencias deveria ter sido a creação de colonias agricolas, nas quaes tivessem um ingresso forçado, com prazo limitado, aquelles que obtivessem sua liberdade por força da lei, estabelecendo-se ao mesmo tempo algumas vantagens para aquelles que, libertando-se por outros meios, quizessem tambem fazer sua entrada nesses estabelecimentos.

Além desses estabelecimentos, novos centros de trabalho poderiam ser creados, onde a actividade desses neophitos da sociedade civil encontrasse um modo de desenvolução capaz de ministrar-lhes seguros meios de subsistencia, preparando-os ao mesmo tempo a serem optimos cidadãos para o futuro.

Aproveitariam elles e lucraria ao mesmo tempo o estado, á favor do qual reverteriam os proventos desse trabalho, á menos que uma administração desregrada viesse frustrar esse resultado.

Assim explicado, podemos admittir o pensamento do Sr. ministro da justiça.

Se, porém, é esse um motivo da aggravação da estatistica criminal, elle não está isolado; causas outras actuam mais poderosamente para um tal estado de cousas, certamente deploravel. E uma dessas causas nós encontramos na lei que regulou a reforma judiciaria. Essa lei, que se tem constituido uma verdadeira excrescencia no corpo de nossa legislação, influio poderosamente para a alteração malefica da nossa segurança individual e de propriedade. Precisavamos, como ainda precisamos, de uma reforma no nosso edificio judicial, mas a lei de 20 de outubro de 1871 não preencheu esse claro, e pelo contrario converteu-se em egide fatal para protecção dos criminosos, e por consequencia em promotora indirecta do augmento dos attentados ao direito individual.

E' por isso que com razão se diz que essa lei reformou para peior.

No seguinte artigo nos occuparemos deste ponto.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SESSÃO EM 20 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Ratis e Silva, Uchôa Cavalcante, Virgilio Coelho, Alcoforado Junior, Leonel, Gervasio Campello, Herculano Bandeira, Menelio Pinto, Medeiros, Moreira Alves, Moraes e Silva, Nascimento Portella, Manoel do Rego, Barros Guimarães, Soares, Gaspar de Drummond, Reis e Silva, Lacerda, Pinto Pessoa, Uchôa Cavalcante, Olympio Mar-

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

ques, Henrique [illegible] Rego, Chacon e Amaral, faltando [illegible] João Alfredo, Ignacio Joaquim, Aguiar, [illegible] so, Manoel Arthur, Correia de Araujo, [illegible] no Baptista, Cunha de Figueirêdo, Tito de Barros, Firmino de Novaes, Alipio Costa, Attico Leite, Cunha Cavalcante e Siqueira Campos, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo copia dos pareceres e decisões concernentes ao pagamento da indemnisação que reclamou a companhia dos trilhos urbanos do Recife a Apipucos.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo o officio da camara municipal da cidade da Victoria, acerca do pagamento da quantia de 20$000, que solicita daquella camara, Joaquim das Trevas Marinho.—A' commissão de orçamento municipal.

E' lida e fica sobre a mesa a redacção do projecto n. 22 de 1876.

São depois approvadas, sem debate, as redacções dos projectos ns. 22, 46, 57 e 64 deste anno, e 61 do anno passado, as quaes haviam ficado sobre a mesa na sessão anterior.

ORDEM DO DIA

1ª parte

O Sr. Pinto Pessoa, obtendo a palavra pela ordem, justifica um requerimento de urgencia, afim de que seja submettida á discussão o projecto n. 24 deste anno.

Posto em discussão o requerimento de urgencia é approvado, depois de algumas observações pela ordem, feitas pelo Sr. Moraes e Silva.

Entra, portanto, em 2ª discussão o art. 1º do projecto n. 24 deste anno, suspendendo a cobrança das annuidades dos apparelhos da companhia—*Recife Drainage*, — em que não houver agua ou esta fôr insufficiente.

O Sr. Moraes e Silva:—Sr. presidente, pedi a palavra para fazer algumas considerações em sustentação do projecto que se discute, e comquanto a materia admitta um largo desenvolvimento, todavia eu não me alongarei, porque o meu estado de saúde e o meu espirito ainda agitado, e impressionado não o permittem. Peço, portanto, desculpa aos meus illustres collegas pelo desalinho da phrase, e talvez pela falta de nexo e mesmo ordem na exposição de minhas idéas. [Não apoiados.]

Ha mais de um anno, Sr. presidente, eu tive a honra de offerecer á consideração desta illustrada assembléa dous requerimentos, pedindo informações sobre a maneira porque a companhia *Recife Drainage* executava o seu contrato. Dous outros nobres deputados fizeram tambem requerimentos em sentido semelhante. Não sei, se foram mais felizes do que eu: pois que até hoje não me consta que as informações por mim pedidas tivessem vindo a esta casa.

Se esses requerimentos tivessem sido simples e exclusivamente meus, a recusa dessas informações poderia traduzir-se, o que não supponho, por uma certa falta de attenção ou de consideração para com o orador, que neste momento occupa a tribuna; mas desde que esta illustrada assembléa approvou os mesmos requerimentos, os fez seus; e então não se pode suppor que o digno presidente da provincia, civil, cortez e delicado, como todos o reconhecem, deixasse de ter para com esta respeitavel assembléa a attenção, consideração e respeito devidos.

Eu pois traduzo essa falta de remessa das informações pedidas, por esquecimento do empregado, a quem foi incumbido o trabalho de officios exigindo essas informações, ou pelos muitos e graves afazeres da secretaria.

O certo porém é, que nenhuma providencia se tem tomado até o presente no sentido das informações por nós pedidas.

Por esta razão, Sr. presidente, fundados no art. 11 § 9º do acto addicional, que nos dá a attribuição de velarmos na guarda da constituição e das leis, em cujo caso se acha o contrato denominado Gambronne,—entendemos que deviamos organisar e apresentar á esta assembléa um projecto, que é o que se discute.

Estabelece-se no art. 1º desse projecto, que fica suspensa a cobrança e o pagamento das annuidades que faz a thesouraria provincial á companhia *Recife Drainage*, de todos os apparelhos de limpeza, em que se verifique que não ha agua ou esta não fôr sufficiente para o serviço dos mesmos apparelhos.

Sr. presidente, não ha quem ignore que esgoto funccionar ainda que não [illegible] muita agua.

O Sr. H. Chacon:—Apoiado.

O Sr. Moraes e Silva:—Entretanto qualquer pessoa que lançar as vistas sobre o encanamento existente nesta cidade, verá que para lavar um cano, que tem talvez o diametro de 3 pollegadas, ha um cano de chumbo, que talvez não tenha o diametro de meia pollegada! Por ahi já V. Exc. vê que é impossivel assim satisfazer as condições que exigem os apparelhos desta empreza.

O Sr. Ratis e Silva:—E mesmo a agua não chega para esse cano.

O Sr. Moraes e Silva:—E mesmo a agua não é sufficiente, não tem um jorro continuo. O resultado disto é que as materias fecaes ficam adheridas ás paredes do encanamento e não sendo lavadas, desprendem gazes mephyticos, o que não só já tem feito muitas victimas, como tem tornado muitas casas inhabitaveis. (Apoiados.) Isto me parece incontestavel, e é geralmente reconhecido por toda a população desta cidade.

Os outros artigos do projecto, de que não me occuparei agora, contém materia quasi regulamentar, todavia todas ellas teem sua razão de ser, como se mostrará quando tratarmos de sua discussão.

Contra este projecto, que me parece ser a traducção fiel do pensamento geral de toda a população, tem-se levantado alguma opposição. Tem-se dito em primeiro lugar que este projecto é um attentado.

Um attentado, senhores?! O que se quer, o que se pretende com este projecto é embaraçar que a companhia *Recife Drainage* continue a produzir os males que tem produzido. Estabeleceu-se nelle que se suspendesse o pagamento dos apparelhos, em que não houvesse agua, pois que, como já disse, desde o momento em que não ha agua, os apparelhos não podem devidamente funccionar. Ora, se isto se considera attentado, sempre que um individuo defende o seu direito contra outro que o viola, não pode escapar á pécha de haver commettido um attentado!

Senhores, quando um individuo contrata com outro prestar-lhe serviços mediante uma certa paga, seu locador, ou aquelle que deve prestar esses serviços, deixa de os prestar, ou os presta por modo diverso do que foi estipulado; o locatario, aquelle a quem os serviços devem ser prestados, ou recorre aos meios judiciaes para constranger o locador a prestar os serviços convencionados, como muitas vezes se pratica nos contratos de locação de serviços pessoaes, ou recusa o pagamento do preço estipulado, que é o que ordinariamente se pratica. Então o locador, se todavia julga-se com direito á paga convencionada, recorre aos juizes e tribunaes do paiz.

Ora, o que é licito, o que é concedido aos particulares, pode ser negado ao governo, ou á provincia? Deverá o governo intentar a rescisão do contrato, continuar a pagar as annuidades, e depois, se os julgados lhe forem favoraveis, ir demandar na Inglaterra a restituição do que indevidamente pagou?

Eu entendo, Sr. presidente, que attentado é cousa muito diversa; salvo se as palavras tem perdido a sua significação natural, ou a minha curta intelligencia não pode comprehender o que é attentado.

Um attentado!! Attentado, Sr. presidente, é celebrar-se um contrato pa a o fim de collocarem-se apparelhos de um systema condemnado, que tem feito infinitas victimas, que tem produzido muitos males e que ha de continuar á produzil-os.

Attentado é estabelecer-se no 2º artigo da innovação de 18 de dezembro de 1865 que os apparelhos seriam servidos de agua sufficiente; entretanto que nelles não se encontra agua; e naquelles mesmos em que ha alguma agua, esta não é sufficiente.

O Sr. Ratis e Silva:—Apoiado.

O Sr. Moraes e Silva:—Attentado, Sr. presidente, é falcificar-se um contrato para arrancar-se ao proprietario aquillo a que elle não está obrigado, nem pela lei, nem pelo contrato. (Apoiados.)

da um proprietario [illegible] palmo de cano [illegible] quer estabelecimento importador se vende por menos de 200 rs. (Apoiados.)

Ainda se diz em hostilidade ao projecto, que este poderia trazer difficuldades ao governo. Eu não posso comprehender, Sr. presidente, o alcance de semelhante asserção, que em meu pensar contrasta com o bom senso.

Pois, se o governo até o presente não tem tomado medida alguma em ordem a satisfazer este desejo da população, se a medida estabelecida neste projecto é tomada pela assembléa para remover qualquer difficuldade, pode-se dizer que o projecto crêa difficuldades e não as remove? Não posso comprehender como dizer-se que vem crear difficuldades uma resolução tomada pela assembléa, com o fim de tirar o governo das difficuldades em que elle se julgue achar.

O Sr. Ratis e Silva:—Apoiado.

O Sr. Moraes e Silva:—Finalmente se diz, Sr. presidente, em opposição a este projecto, que o governo não o sanccionará se elle fôr convertido em lei.

Sr. presidente, isto é um negocio muito sério, muito grave. Eu não creio que o Sr. Dr. Manoel Clementino, illustrado, justo e prudente, como é, queira tomar sobre si a grave responsabilidade de embaraçar uma medida que reconhecidamente é de utilidade publica.

Mas, senhores, porque razão poderá o presidente da provincia, o Sr. Dr. Manoel Clementino ou outro qualquer, recusar a sancção a este projecto? Será pelo receio de que o governo inglez, com o poder dos seus canhões, venha exigir de nós o pagamento de annuidades de apparelhos de um systema condemnado, de apparelhos que elle fez arrancando da cidade de Londres com o receio de que fosse envenenada a sua população?

Senhores, eu faço mais justiça ao governo inglez. O governo inglez se respeita, respeita a opinião publica, a opinião do mundo civilisado, e é incapaz de exigir por meio da força aquillo a que nós não estamos obrigados (apoiados); e se fosse capaz de uma tal exigencia, então tambem ainda quando os apparelhos estivessem de todo estragados, inutilisados, imprestaveis, poderia exigir de nós eternamente o pagamento dessas annuidades!

Será porque o Sr. Dr. Manoel Clementino diz em seu relatorio *que a companhia Recife Drainage satisfaz regularmente as condições do seu contrato?* Tambem não creio.

Parece com effeito pelo relatorio da presidencia que a companhia *Recife Drainage* vai ás mil maravilhas, e quasi que se lhe poderia applicar o—sic itur ad astra de Virgilio; mas todos nós sabemos, senhores, que o presidente da provincia não vai examinar apparelhos, que elle louva-se necessariamente nas informações que recebe das pessoas que são disso encarregadas.

O Sr. Pinto Pessoa:—E' assim. O que somente se póde notar, é a facilidade com que S. Exc. recebeu taes informações, quando é geralmente sabido que a companhia *Recife Drainage* não cumprio, não cumpre, não ha de cumprir, não póde cumprir as condições do seu contrato; quando toda a população desta cidade brada contra o serviço ou antes desserviço prestado pela mesma companhia; quando neste mesmo recinto tantas vezes se tem clamado contra o procedimento dessa companhia; quando em seu relatorio do anno passado o digno cavalheiro, que então se achava á frente da administração desta provincia, já reconhecia a falta d'agua nos apparelhos de limpeza; quando finalmente tudo a tal respeito tem ido de mal a peior.

Supponhamos, porém, senhores, que o presidente da provincia negue sancção a este projecto, se for convertido em lei, que nos importa que essa lei não seja sanccionada? Quando, calmo e frio, S. Exc., algum dia pensar sobre o seu procedimento, quando, calmo e frio, reflectir sobre as consequencias do seu acto, sua consciencia implacavel, inexoravel, lhe exprobará todos os males, que affligem, que ameaçam a população desta cidade, males que S. Exc. podia ter evitado e não evitou.

Que nos importa, senhores, que a lei não seja sanccionada? O resultado será, que essas queixas, esses clamores, essas imprecações, que diariamente se erguem, se levantam contra a companhia *Recife Drainage*, se levantarão, se erguerão depois contra a autoridade publica, contra o governo, que sustenta, sancciona, apoia es a extorsão, essa depredação, essa violencia, esse escandalo, essa iniquidade. [Apoiados, muito bem].

Que nos importa, Sr. presidente, que a lei não seja sanccionada...

Restar-nos-ha a consolação de havermos cumprido um dever sagrado (muito bem); restar-nos-ha a satisfação de podermos dizer aos nossos constituintes, aos habitantes desta cidade: a assembléa provincial de Pernambuco soube cumprir os seus deveres; ella não foi indifferente ás vossas queixas, não foi surda aos nossos clamores, e compenetrada da importancia da sua missão, fez quanto de si dependia para aliviar-vos desses males que vos opprimem, que vos esmagam; « mas foi impotente, porque o governo nos tem condemnado a esse terrivel supplicio!! »

E quanto ao que póde succeder aos signatarios do projecto pelo procedimento que tiveram, por mim e pelos meus illustres collegas, que se sentam naquellas cadeiras, (apontando) eu repetirei com L. Hopital: *si fractus illabatur orbs impavidos ferient ruinæ.*

Tenho concluido.

(Muito bem; muito bem).

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrado o debate.

Procedendo-se á votação, é approvado o art. 1º.

São successivamente approvados sem debate os arts. 2º, 3º e 4º.

O projecto é approvado para passar á 3ª discussão.

A requerimento do Sr. Moreira Alves, é dispensado o intersticio.

E' sem debate approvado em 3ª discussão e remettido á commissão de redacção o projecto n. 57 de 1876, exonerando o Dr. Ignacio de Barros Barreto de proseguir em suas tentativas para melhoramento do fabrico do assucar, depois de provar perante a presidencia da provincia que cumprio o seu contrato.

São tambem successivamente approvados sem debate os seguintes projectos deste anno:

N. 93, concedendo uma loteria para a matriz de Nossa Senhora do O' de Ipojuca, sendo dispensado o intersticio a requerimento do Sr. Herculano Bandeira.

N. 60, annexando ao officio de escrivão do jury e execuções criminaes do termo de Santo Antão, os de tabellião privativo de notas, escrivão do crime e civel do mesmo termo, por morte, remoção ou demissão do actual serventuario.

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 40 deste anno, autorisando o presidente da provincia a conceder uma indemnisação aos artistas encarregados da construcção da Escola Modelo, pelas obras que de mais fizeram, com as emendas offerecidas.

O Sr. Pinto Pessoa faz algumas considerações.

A discussão fica adiada pela hora.

2ª PARTE

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 44 deste anno, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877 a 1878, com as emendas approvadas na 2ª e as offerecidas nesta.

São mais lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« N. 74.—Supprima-se a emenda n. 76 apresentada em segunda discussão.—*Uchôa Cavalcante.* »

« N. 75.—Artigo additivo.—Fica o presidente da provincia autorisado a aposentar o professor Manoel Antonio Ferreira Braga com o ordenado correspondente ao tempo de serviço que contar, se por inspecção medica for averiguado que o referido professor soffre de alienação mental.—*Virgilio Coelho.* »

« N. 76.—A emenda n. 76 seja substituida pela seguinte:—Fica o presidente da provincia autorisado a dar o respectivo regulamento e a estabelecer e regular as assignaturas e passagens de 2ª classe.—*Barros Guimarães.* »

« N. 77.—Emenda ao substitutivo apresentado pela commissão ao additivo n. 57:—Substitua-se a condição 3ª pela seguinte:—Será nomeada uma commissão ou uma pessoa que mediante fiança idonea administre e dirija a extracção dessas loterias. Supprima-se a condição 1ª. O mais como no substitutivo.—*Moreira Alves.* »

[illegible] de 1869, [illegible] de Recife, se deduzirá [illegible] entregue á camara municipal de Recife, [illegible] de ser applicado á limpeza da cidade.—*Dr. Manoel do Rego.* »

« N. 79.—A' emenda n. 40 ao n. 2, accrescente-se:—para ser applicada a melhoramentos agricolas.

Ao n. 13 accrescente-se [illegible] de [illegible] conto ao anno.—*Dr. Manoel do Rego.* »

« N. 80.—Se passar o art. 50, diga-se—depois do art. 1º e 2º—e supprima-se o final do artigo.—*Mendes Pinto.* »

« N. 81.—A' emenda n. 68 accrescente-se, depois de loteria, o seguinte:—só premio.—*Dr. Manoel do Rego.* »

« N. 82.—Se não passar a emenda suppressiva do § 14 do art. 16, em lugar de 50 réis, diga-se—20 réis.—*Moreira Alves.* »

O Sr. Henrique Marques:—Pedi a palavra, Sr. presidente, tão somente para oppor algumas observações á impugnação feita em uma das sessões passadas pelo nobre deputado pelo 1º districto ao additivo por mim apresentado em relação ao asylo de mendicidade.

O nobre deputado baseou a sua impugnação em diversos argumentos, que procurarei analysar.

Valeu-se o nobre deputado, antes de tudo, do relatorio do Sr. presidente da provincia, lendo a parte relativa ao asylo de mendicidade, na qual S. Exc. diz que *trata de colligir informações sobre estabelecimentos da natureza do asylo de mendicidade para melhor regular o serviço e cumprir o disposto na lei n. 1,245 art. 47*, que determina que o asylo forme um estabelecimento a parte *de outros de beneficencia, administrado por uma commissão de 3 membros.*

O nobre deputado procurou deduzir dahi um argumento contra o additivo por mim apresentado.

Entretanto a leitura que o nobre deputado fez do trecho do relatorio foi incompleta e deficiente; S. Exc., lendo tão somente a parte que lhe podia servir de auxilio, esqueceu a segunda parte talvez a mais importante, pois ahi manifesta o digno administrador o seu pensamento sobre a execução da disposição de lei, acima citada.

Com effeito eis como se pronuncia elle, (lê):

« Não me parece conveniente essa providencia. [Refere-se a providencia consignada no § 47 citado). A administração da Santa Casa tem sido proveitosa ao asylo, e a experiencia aconselha que se continúe no regimen até hoje seguido. »

Ora, é por consequencia manifesto e está assim conhecido claramente o pensamento do administrador da provincia, e o nobre deputado, tendo lido apenas o trecho do relatorio da presidencia, na parte, que convinha, ao seu pensamento, omittindo a conclusão do mesmo trecho, não esclareceu convenientemente a assembléa e articulou um argumento que tenho plenamente refutado, com a leitura do final do proprio texto, em que indevidamente se acastellou.

E não foi sómente o actual administrador da provincia quem se manifestou naquelle sentido.

O Exm. Sr. Dr. Carvalho de Moraes, no seu relatorio apresentado o anno passado, exprimio-se mais ou menos na mesma conformidade, quando occupou-se de asylo. Disse S. Exc. (lê):

« A lei provincial n. 963 de 23 de julho de 1870, approvando o regulamento de 21 de outubro de 1869, que por força da autorisação conferida pela lei n. 777, creara o asylo de mendicidade, determinou que ficasse esse estabelecimento destacado dos outros de beficencia, a cargo da Santa Casa de Misericordia, e que a sua administração fosse incumbida á uma commissão especial, organisada de conformidade com a citada lei.

« Tendo porém sido determinado pela presidencia que continuasse o mesmo estabelecimento sob a direcção daquella irmandade, até que se expedisse o competente regulamento, mantem-se ainda hoje esse estado provisorio, contra o qual se pronuncia o digno provedor, ponderando judiciosamente que a referida lei deve ser executada ou revogada, permanecendo o asylo sob a direcção da Santa Casa de Misericordia.

« Inclino-me a este ultimo alvitre, por ter a pratica demonstrado que a administração da Santa Casa, além de outras vantagens, tem a de ser a mais economica. »

Muito, Sr. presidente, não se póde contestar a excellencia desta administração, que prima pelo zelo, e tanto se distingue pelos resultados economicos, que offerece.

A administração do asylo por uma commissão especial, como quer a lei de 25 de julho de 1870, acarreta antes de tudo um augmento de despeza, trazendo a necessidade de crear-se uma secretaria ou certo nucleo de empregados, que possam ser incumbidos do serviço peculiar do estabelecimento.

Dahi decorre já um augmento sensivel para a despeza.

Em segundo lugar a administração da Santa Casa de Misericordia tem sido a mais proficua e vantajosa ao asylo, assegurando a boa ordem e regularidade do estabelecimento, e procurando reduzir as despezas que tem julgado desnecessarias e excessivas.

A Santa Casa tem-se distinguido sobretudo no modo porque tem administrado as rendas do asylo de mendicidade.

O Sr. Moreira Alves:—Submetter o asylo á Santa Casa é inutilisar a instituição. (Apoiados.)

O Sr. Henrique Marques:—Eu responderei.

O asylo de mendicidade tal como quer o nobre deputado, que me deu o aparte, e o nobre deputado pelo primeiro districto, isto é, *um estabelecimento para corrigir a vadiice*, pois só neste sentido se pode considerar como uma instituição *exclusivamente policial*, e não tem produzido effeito nem nos proprios paizes mais cultos da Europa.

O asylo de mendicidade, entretanto, tal qual acha-se estabelecido entre nós, é um estabelecimento de beneficencia, para o soccorro e tratamento dos mendigos, a quem offerece residencia.

O Sr. Moreira Alves:—Quer-se fazer assim, mas elle não foi estabelecido para isso.

O Sr. Henrique Marques:—Vou examinar as disposições, que instruem e regulam a materia, e apresental-as-hei, afim de que o nobre deputado conheça qual o pensamento que presidio á creação desse estabelecimento, e qual seja portanto a sua natureza.

O art. 2º do compromisso da Santa Casa de Misericordia diz [lê]:

« A irmandade tem a seu cargo a administração dos estabelecimentos pios:

§ 3.º O asylo de mendicidade, e quaesquer outros estabelecimentos instituidos *em favor da pobreza*, que se crearem na capital da provincia sob a influencia do governo.

A epigraphe do regulamento de 21 de outubro de 1869, assignado por S. Exc., o presidente desta assembléa, que estava então á testa da administração, é expressa; diz assim, [lê]:

O vice-presidente da provincia, vendo a lei provincial n. 777 de 11 de junho de 1867, resolve que no asylo de mendicidade desta provincia, *creado como enfermaria de invalidos* na A. presença de S. M. etc., á 23 de dezembro de 1859 se observe o seguinte:

Art. 5.º O asylo bem como o seu patrimonio fica sob a administração da Santa Casa de Misericordia nos termos do compromisso approvado pela lei provincial n. 531.

D'aqui se deprehende já a competencia sempre reconhecida á Santa Casa de Misericordia para administrar o asylo, já a natureza deste estabelecimento.

Devo repetir ainda que a administração da Santa Casa de Misericordia foi sempre proveitosa ao asylo, quer pelo lado economico, quer quanto ao regimen, direcção e fiscalisação do serviço proprio deste estabelecimento para responder a outro topico do nobre deputado pelo primeiro districto.

Disse o nobre deputado pelo primeiro districto, e neste ponto devo confessar que foi injusto que um dos resultados, senão o unico, de semelhante administração foi a applicação das rendas do asylo a outros estabelecimentos pios.

Não contestando em these a vantagem de serem distrahidos dinheiros deste estabelecimento para serem applicados a outros, que devem merecer todos os cuidados e protecção dos poderes publicos, devo dizer ao nobre deputado que a Santa Casa nunca por [illegible] de [illegible] ella o fez; e teem sido applicados á [illegible] estranho os dinheiros proprios do asylo, tem procedido em virtude de leis provinciaes. Poderei citar ao nobre deputado algumas disposições de leis do orçamento neste sentido. E de preferencia as duas ultimas leis do orçamento provincial (lê):

A lei n. 1,179 de 12 de junho de 1875, no art. 23 § 40, autorisou o presidente da provincia a conceder ao auxilio das despezas da Santa Casa de Misericordia a quantia de 12:000$000, tirados das sobras da renda total dos 8 por cento addicionaes sobre os impostos provinciaes destinados á manutenção do asylo de mendicidade.

A lei n. 1,245 de 20 de junho de 1876 no art. 23 § 24, autorisou novamente o presidente da provincia a conceder a Santa Casa de Misericordia para ser applicado ao pagamento de suas dividas o auxilio de 10:000$000, tirados das sobras do asylo de mendicidade.

Vê, por consequencia o nobre deputado que estas medidas não teem sido tomadas arbitrariamente pela Santa Casa de Misericordia; nem discricionariamente pelo poder administrativo; teem precedido disposições terminantes de lei; sendo além disso certo que a applicação desses dinheiros em beneficio de outras caixas da Santa Casa, tem só favorecido aos seus estabelecimentos de beneficencia, mais pobres de recursos e sobrecarregados de despezas.

A Santa Casa de Misericordia é uma instituição eminentemente caridosa e util, e tem-se havido por tal forma na gerencia dos estabelecimentos de beneficencia que só pode merecer os maiores encomios; e é digna dos applausos e agradecimentos de todos.

Mas, feito este solemne reconhecimento dos importantes e meritorios serviços prestados á causa da caridade pela Santa Casa de Misericordia sempre com zêlo e invencivel dedicação, cumpre ainda notar que a administração da Santa Casa de Misericordia limita-se exclusivamente ao que diz respeito ao custeio, ás despezas do estabelecimento e ao seu regimen e direcção; na parte puramente policial ou administrativa a autoridade policial é a unica competente, é quem manda recolher os mendigos, é quem os manda despedir; a autoridade policial, em summa é quem dirige e fiscalisa todo o serviço neste ponto.

O Sr. Moreira Alves:—Mas, senão é um estabelecimento de caridade, não deve estar sob a administração da Santa Casa de Misericordia.

O Sr. Henrique Marques:—Eu já disse ao nobre deputado que o proprio regulamento do asylo de mendicidade, assignado pelo Sr. presidente desta assembléa, que estava então na administração da provincia e approvado por uma lei provincial...

O Sr. Manoel do Rego:—Approvado com restricções.

O Sr. Henrique Marques:—... reconhece positivamente esse caracter ao mesmo asylo, que assim se manteve até 1870, quando por um artigo da lei provincial n. 1,245 se o mandou destacar da Santa Casa de Misericordia, sem vantagem conhecida, ou razão procedente.

O nobre deputado, contestando o meu additivo, apresentou uma emenda, allegando que convinha explicar o sentido desse additivo, afim de não dar lugar á revogação de todo o artigo; mas permitta-me S. Exc. que lhe diga que neste ponto não esteve de accôrdo com o pensamento que assim emittio.

O nobre deputado, oppondo-se á passagem do additivo, mas reconhecendo a intenção, o pensamento ahi consignado, que era excluir a administração da commissão especial, creada pela lei já citada e submetter o asylo á administração da Santa Casa de Misericordia, não podia jamais propôr que só ficassem revogados os §§ 1º, 2º e 3º, porquanto o § 4º contém uma disposição que só póde existir presupponpondo essa commissão. E' a seguinte: [lê]

« Art. 47. § 4º—As disposições do art. 7º § 8º do regulamento de 21 de outubro de 1869, serão executadas perante o thesouro provincial, *ou perante a commissão.* »

O Sr. Manoel do Rego:—Então foi porque esqueci-me do § 4.º

O Sr. Henrique Marques:—Neste sentido, pois, e para completar o meu pensamento, vou apresentar ainda uma emenda.

O Sr. Manoel do Rego:—O que é facto, é que provei o absurdo da emenda do nobre deputado.

O Sr. Henrique Marques:—Não provou o absurdo. Os argumentos de que se serviu na sua impugnação, a que não podiam resistir, o muito principalmente aquelle, de que primeiro usou, e em que dizia-se baseado no relatorio da presidencia, quando, segundo patenteei pela leitura que fiz, ahi se continha e no final do trecho, pensamento visivelmente contrario, como fosse a manifestação feita pelo presidente, contra as medidas decretadas no mesmo artigo, no que já havia além disso sido procedido pelo Exm. Sr. Dr. Carvalho de Moraes, seu digno antecessor.

Concluo, Sr. presidente, para aguardar a decisão desta illustre assembléa.

O Sr. Ratis e Silva [pela ordem] requer a retirada das emendas n. 13 e 64.

Consultada a assembléa, resolve pela affirmativa.

São lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão, mais estas emendas:

N. 83.—Se passar a emenda ns. 49, accrescente-se no final—e § 4.º—*Henrique Marques.*

N. 84.—Ao § 35 do art. 16, depois das palavras—escola normal—accrescente-se:—inclusive a taxa de 12$ á que sómente ficam sujeitos os que forem admittidos a exame de habilitação.—*Góes Cavalcante.—Ratis e Silva.*

N. 85.—Ao § 25 do art. 16, accrescente-se:—E sendo a séde da agencia nesta provincia, será o imposto pago no municipio onde existir a mesma séde.—*Goes Cavalcante.—Ratis e Silva.*

O Sr. Gervasio Campello:—[Não devolveu seu discurso].

O Sr. J. de Mello Rego, obtendo a palavra pela ordem, requer que se prosiga a sessão por mais uma hora, afim de poder dar a devida resposta ao discurso do Sr. Gervasio Campello.

Indo proceder-se á votação desse requerimento, reconheceu-se não haver numero, e fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente levanta a sessão, depois de ter dado a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente, 2.ª discussão do projecto n. 93 e 3ª do de n. 24, ambos deste anno.

REVISTA DIARIA

Guarda nacional—Por acto de 11 do corrente a presidencia da provincia mandou passar guia de passagem para o municipio da cidade do Recife, onde tem fixado sua residencia, a Joaquim Raphael de Souza Gonzaga, alferes da 2ª companhia do batalhão n. 43 de infantaria da guarda nacional do municipio de Serinhaem.

Commissão central de soccorros—Foi-nos remettido o seguinte, para publicar:

« Illms. Srs. membros da commissão central de soccorros ás victimas da secca. — Tenho a honra de communicar a Vv. Excs., que a missão de que vim encarregado nesta villa do Ouricury está concluida.

« O açude, cujo concerto Vv. Excs., de accordo com a presidencia desta provincia, houveram por bem confiar a meus fracos cuidados, acha-se perfeitamente concertado.

« A longa paredê que lhe forma margem de repreza está reedificada com a maior solidez, na parte onde houve lugar o arrombamento que deixara uma abertura de 33 metros, reformada em diversos pontos, em que tinha sido desmoronada pelas extraordinarias enchentes, remontada de novo em toda a sua extensão de 32,300m, prolongada mais m. 7,00, e alteada de 60 a 80 centimetros, em conformidade da maior ou menor altura, que apresentava, afim de se conseguir um só nivel.

« Amparou-se a extremidade onde passa a sangria com um paredão construido de pedra e cal, defeza que antes não existia, aliás indispensavel. Achando, pois, escavacado e mui rebaixado pela correnteza das aguas o leito do sangrador, cujo nivel alteava apenas 30 centimetros do da bacia do açude, julguei necessario mandar correr um paredão na altura de 35 centimetros, com m. 2,00 de largura, que atravessando todo o leito, fosse dar no alto opposto, afim de assim aparar maior quantidade d'agua, sem, porem, offender o nivel da extremidade da villa, cujas casas se acharem collocadas em posições tão baixas de serem [illegible] chuvas diluvianas [illegible] sertão.

« O leito do sangrador, onde se fez o paredão, mede m. 25,50 e estende-se pelo alto. Alimpou-se e ampliou-se a caixa, extrahindo-se consideravel quantidade de terra e lama, e fizeram-se todos os mais serviços e concertos reclamados pela segurança e conservação deste açude.

« A illustre commissão filial desta villa poz ao meu dispor a quantia de 1:000$000, que despendeu-se pela seguinte fórma, a saber:

« Compra de 24 cabeças de gado vaccum a differentes preços no valor de	[illegible]
« Compra de 1,[illegible] rapaduras importando em	[illegible]$540
« Acquisição de 1,356 kilos de farinha	[illegible]
« Compra de 154 kilos de sal	[illegible]
« Despezas occorridas para serviço	22$530
Somma	1:000$000

« Além desta quantia forneceu-me mais com duas cabeças de gado, 220 rapaduras, 640 kilos de farinha, e 55 kilos de sal.

« Recebi, pois, por intermedio desta mesma illustre commissão, vindo do deposito de Tacaratú, 204 volumes de generos alimenticios, sendo:

« Farinha	143	volumes
« Milho	57	»
« Feijão	4	»
« Pás	21	
« Fazendas	1	fardo

com 25 peças, a saber: 17 de algodãozinho, 4 de madapolão, e 4 de chita.

« Tudo isto, Exms. Srs., foi escrupulosamente distribuido entre os indigentes desta e de outras freguezias e lugares mais longiquos que, impellidos pela necessidade, affluiam a grupos para tomarem parte no serviço, dando-se-lhes duas rações por dia.

« Aproveito a occasião para renovar a Vv. Excs. os protestos da minha subida consideração e offerecer-lhes meus pequenos prestimos naquillo que me julgarem util no desempenho da gloriosa empreza de que estão incumbidos pela caridade publica, de accordo com os meus respectivos superiores. Ouricury, 14 de agosto de 1877.—De Vv. Excs. servo, attencioso e respeitador. — Frei *Cassiano de Camarcho*, missionario apostolico capuchinho. »

« Villa de Flores, 14 de agosto de 1877. — Illms. e Exms. Srs.—A commissão especial de soccorros deste termo, representada pelo abaixo assignado, de posse da quantia de 300$, de procedencia do importante donativo com que a escola polytechnica do Rio de Janeiro, inspirada, acudio, por instantes, á verdadeira afflicção, nas horas de adversidade, porque vamos passando, tendo em muita conta o pensamento original e profundo daquelles illustres mancebos, externado em officio de Vv. Excs., de data de 9 do mez passado, não só accusa hoje a recepção desse officio e donativo, como tambem declara, que inspirando-se, por sua vez, na direcção traçada por Vv. Excs., distribuio dita quantia, sendo 100$ para esta villa, 100$ para o districto de Colonia, e 100$ para a circumscripção do terreno que fica ao sul da freguezia, as quaes quantias cada membro da commissão fez distribuir por um limitado numero de familias, n'um involucro com a inscripção—*A escola polytechnica ao destinario*,—sendo apresentado cada involucro, sempre que foi possivel, por uma creança de 7 annos de idade. Deus guarde a Vv. Excs. — Illms. e Exms. Srs. Dr. Joaquim Gonçalves Lima, Visconde do Livramento e João Ignacio de Medeiros Rego, mui dignos membros da commissão central de soccorros. — *Francisco Domingos Ribeiro Vianna.* »

« Illms. e Exms. Srs. — Cumprindo um dever passamos hoje a noticiar a Vv. Excs. todo o trabalho relativamente á commissão de que estamos encarregados. Em virtude da communicação que nos fizeram Vv. Excs. em officio de 13 de junho do corrente anno, começamos a exercer no dia 22 daquelle mesmo mez, a caridosa missão que nos foi commettida.

« Ao contar dessa data até hoje temos requisitado ao Sr. Eloy da Cunha Barbosa e Silva, encarregado de Vv. Excs. nesta villa, 162 volumes de generos alimenticios, a saber: 114 saccos de farinha, 16 de milho, 2 de arroz e 56 arrobas de carne.

« Estes generos foram entregues com toda pontualidade e distribuidos com os retirantes do centro desta e de outras provincias, que se acham asylados com mulheres e filhos, e bem assim com as pessoas indigentes da comarca e lugares visinhos.

« Todos estes infelizes estavam em estado de miseria, mendigando a caridade publica: hoje, porém, graças aos recursos enviados, mostram-se elles satisfeitos, trabalhando nas obras do cemiterio aqui em construcção e recebendo em remuneração a devida alimentação, que é distribuida todos os dias em presença de um dos membros desta commissão e em casa destinada para este fim. São socorridas diariamente 300 e mais pessoas, inclusive mulheres e meninos, como verão Vv. Excs. dos mappas que mais tarde temos de apresentar.

« O cemiterio em construcção acha-se sob a direcção do muito digno missionario Fr. Estevão Maria de Hungria, que não tem poupado os seus esforços para terminar esta obra de reconhecida necessidade.

« Os salarios de pedreiros e serventes desta obra teem sido pagos com o producto de uma subscripção que promove o dito missionario todos os sabbados entre os habitantes deste lugar sem distincção de classe, pelo que ainda não foi preciso esta commissão prestar auxilio algum pecuniario para esses pagamentos.

« O cemiterio depois de concluido parecenos que será um dos primeiros que vem existir fóra dessa capital pela sua posição, solidez e tamanho.

« Está sendo edificado na fralda de uma serra, onde já foram sepultados 113 cadaveres no tempo do cholera, tendo 225 palmos quadrados, uma capella no fundo com 30 palmos de frente e 78 de comprimento.

« O seu alicerce é todo de pedra, tendo, em consequencia da desigualdade do terreno, 10 palmos de aterro e 4 de largura.

« Esse alicerce já se acha acabado, faltando apenas parte do seu grande aterro, e o assentamento da primeira pedra da capella terá lugar amanhã com toda a solemnidade.

« O serviço já feito é avaliado em 10:000$000, entretanto pouco se tem despendido em dinheiro, graças á palavra evangelica e força de vontade do incansavel missionario Frei Estevão.

« Dos 2:500$000, que foram por essa commissão remettidos para occorrer ás despezas com as obras aqui em construcção, só temos dado destino á quantia de 631$960, a saber: 500$000 que entregamos ao Sr. Eloy da Cunha Barbosa e Silva, em virtude da ordem dessa mesma commissão, contida no officio que nos dirigio em data de 14 do corrente mez, e..... 131$960, que por intermedio do Revm. missionario, empregamos em compra de bacalhão e sardinhas, visto não trazer estes generos do deposito desta villa, e ter-se acabado a carne e o feijão que existia no mesmo deposito.

« Para não continuarmos a fazer despezas com semelhantes compras, pedimos a Vv. Excs. se dignem remetter para aqui carne e bacalhão.

« Quanto á estrada de rodagem desta villa á Alagôa do Carro, mui breve temos de promover o começo de seus trabalhos, que se acham em preparativos.

« E' o que temos a noticiar a Vv. Excs., assegurando que temos empregado todos os esforços á nosso alcance para bem corresponder á confiança que nos foi depositada. Deus guarde a Vv. Excs. Limoeiro, 18 de agosto de 1877.—Illms. e Exms. Srs. membros da commissão central de soccorros desta provincia. —O vigario, *Joaquim Antonio da Costa Pinto.* —*Cassiano Bernardino dos Reis e Silva.*—*Joaquim Apridio Rosa da Costa.* »

« Juizo de direito da comarca do Limoeiro, 20 de agosto de 1877.—Illm. e Exm. Sr.—Em cumprimento do que foi recommendado por V. Exc., em o officio circular de 15 de julho proximo passado, e que só ha dias me foi entregue com outros officios, que constituiam o expediente do meu antecessor, tenho a informar a V. Exc., com relação ao primeiro ponto dessa circular, que esta comarca compõe-se de duas freguezias, distando a de Taquaretinga 18 leguas desta villa, e que a sua população, mais ou menos, ha soffrido os rigores da secca, já pela falta d'agua potavel, maxime nesta villa, onde existe apenas um pequeno açude particular, que fornece agua mediante uma paga, que exige o proprietario, e alguns barreiros com agua estagnada; já em consequencia do estado geral da lavoura; já pelo crescido numero de emigrantes chegados do centro desta provincia e do da Parahyba, e já pela carestia dos generos alimenticios.

« As chuvas, principalmente na freguezia de Taquaretinga, teem sido poucas para assegurar a colheita dos legumes e de outros quaesquer productos da lavoura, e há opiniões que a pequena plantação existente, e cuja vegetação não augmenta, se acha completamente perdida, exclusive a parte fundada em terreno de matta propriamente dito.

« Quanto ao segundo ponto, tenho a declarar a V. Exc., que continúa a emigração dos desvalidos das comarcas centraes desta provincia e das da Parahyba, tomando parte a direcção da comarca de Nazareth, onde esses infelizes esperam encontrar abrigo, fazendo pousada nas mattas fertilissimas daquella localidade, permanecendo parte no brejo de Taquaretinga e parte nesta villa e seus suburbios.

« Devo declarar a V. Exc., em resposta ao terceiro ponto, que os retirantes aqui estacionados, e que attingem ao numero de 301, como V. Exc. se dignará vêr do mappa junto, que me foi fornecido pelo delegado de policia, são diariamente soccorridos, graças aos recursos que V. Exc. com tanta solicitude e caridade tem mandado para esta e outras comarcas, pela commissão especial, que ha sido zelosa e cumpre fielmente as recommendações da distincta e benemerita commissão central dessa cidade, e a quem esta comarca é bastantemente reconhecida.

« Finalmente cumpre-me dizer a V. Exc., que, considerando as circumstancias da comarca, onde a pobreza é extrema e o numero de emigrantes que actualmente existe, penso que deve continuar o soccorro á população desvalida, não só porque trata-se da factura da estrada de rodagem desta villa á *Alagoa do Carro*, estrada que ainda não teve principio, por não ter querido o conductor, encarregado dos estudos graphicos, entender-se com o Rvd. missionario Fr. Estevão Maria de Hungria, a quem foi commettida a direcção dessa obra de vantagem e utilidade publicas; senão como porque está se construindo um cemiterio, que, devido a incansabilidade daquelle digno e illustrado missionario, vai em augmento e será talvez o melhor do centro; gastando-se n'esse serviço, que é avaliado pelos profissionaes em *oito contos de réis*, sómente a quantia de *trezentos e oitenta mil réis* em dinheiro.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia.— O juiz de direito, *José Antonio Correia da Silva.* »

NOME DOS LUGARES — TERMOS	PROVINCIAS — Pernambuco	PROVINCIAS — Parahyba	Homens	Mulherres	Meninos	Somma geral
Villa de Piancó		»	34	40	38	112
Serra do Teixeira		»	8	20	11	39
Villa de Ingazeira	»		5	10	8	23
Afogados de Ingazeira	»			6	4	10
Villa do Pombal		»	12	9	10	31
Rio do Peixe		»	4	10	16	30
Pajeú	»		6	10	9	25
Cariry Velho		»	6	6	8	20
Villa de Cimbres	»		2	2	7	11
			77	113	111	307

Luta, mortes e ferimentos—Luiz Pereira da Silva e Pedro Ferreira de Araujo, inimigos irreconciliaveis de Christovão de tal e Manoel Simões de Moura, todos residentes no termo do Triumpho, encontrando-se casualmente na feira da villa de Patos, da provincia da Parahyba, em o dia 29 de julho ultimo, travaram luta renhida, da qual resultou as mortes de Luiz Pereira, de Christovão e de Manoel Simões e o ferimento não só de Pedro Ferreira, mas tambem de Manoel Fructuoso da Fonceca, de um escravo deste de nome Luiz, de Manoel Antonio, de Francisco dos Santos e de Renovato de tal, que intervieram na luta.

Pedro Ferreira, logo que regressou ao lugar do seu domicilio, na villa do Triumpho, foi alli preso e recolhido á respectiva cadeia, os demais, porém, que intervieram na luta, lograram evadir-se.

Não tendo a autoridade policial de Patos tomado conhecimento do facto, o delegado do Triumpho procedeu a tal respeito de conformidade com a lei.

— A's 6 horas da tarde do mesmo dia 29 de julho, sabedor do facto acima, e desejoso de vingar a morte de seus irmãos Christovão e Manoel Simões, Mamede Simões, tambem residente no Triumpho, em o sitio denominado Cajueiro, limitrophe com a referida provincia da Parahyba, ferio gravemente com um tiro de bacamarte á Thereza Maria da Conceição, mãi de Luiz Pereira da Silva e sogra de Pedro Ferreira de Araujo, e em seguida ferio tambem gravemente com outro tiro a um filho de Thereza, de nome Vicente, menor de 14 annos de idade, o qual falleceu dous dias depois.

O criminoso logrou evadir-se; mas contra elle procede a autoridade local nos termos da lei.

Ladrões—Na noite de 23 do cadente mez, no povoado denominado Ponta de Pedras, do termo de Goyanna, os amigos do alheio arrombaram duas das portas do estabelecimento commercial de Felix José Cesar de Vasconcellos e d'ahi roubaram grande porção de fazendas, miudezas e calçados, na importancia de 1:500$000 e mais 30$000 em dinheiro.

A autoridade local tomou conhecimento do facto, e fez as precisas diligencias no intuito de proceder contra os autores do roubo.

Contusão e ferimento—Na tarde de 25 tambem do cadente mez, no referido povoado de Ponta de Pedras, os menores José Francisco e José Roberto de Castro travaram disputa, e, passando a vias de facto, resultou ficar ferido e contuso o primeiro.

José Roberto foi preso em flagrante e contra elle procede a autoridade local nos termos da lei.

Assembléa provincial — Em virtude da disposição do respectivo regulamento, acha-se exercendo o lugar de official-maior da secretaria da assembléa provincial o Sr. Pedro Paulo dos Santos, official-archivista, cumulativamente com este cargo.

Obras militares—Por deliberação da presidencia da provincia, de 11 do corrente, foram designados os empregados da thesouraria de fazenda, 3.º escripturario Agripino de Abreu Fialho e praticante Manoel José Marques Bacalhão, para fazerem parte do conselho perante o qual tem de correr a arrematação das obras militares, servindo de secretario o ultimo.

Comarca da Escada—Na segunda-feira (3 de setembro) deve começar a sessão do tribunal do jury do termo da Escada. Informam-nos que será julgado nella o processo Jundiá-Mirim.

Instituto Archeologico e Geographico—Hontem reunio-se o Instituto, sob a presidencia do 1º vice-presidente o Sr. Dr. Joaquim José da Fonceca, com a assistencia dos Drs. Soares Brandão, Cicero Peregrino, Ulisses Vianna, Affonso de Albuquerque, e Apoligorio Leal, e dos Srs. Augusto Costa, Ferreira de Almeida e majores Codeceira e Salvador Henrique.

O Sr. 2º secretario dá leitura da acta da antecedente, a qual é approvada.

O Sr. secretario perpetuo menciona o seguinte expediente:

Um officio do Exm. Sr. commendador Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, agradecendo e aceitando o diploma de sócio honorario do Instituto, que lhe fôra remettido.

Um officio do provedor da Santa Casa, convidando o Instituto para comparecer na festa

[illegible] dia 15 do [illegible]

O Sr. [illegible] sistirem á [illegible]

Outro do [illegible] membro da [illegible] tejos do andive[illegible] sos juridic[illegible] imperio, convid[illegible] stituto para assistir a uma sessão [illegible] a academia do Recife celebrou no theatro Santa Isabel, no dia 11 do corrente. O mesmo Sr. secretario perpetuo declara que por vir tarde este officio, não se fez representar o Instituto.

O Sr. secretario perpetuo declara que o nosso consocio Sr. commendador Antonio Gomes de Miranda Leal, digno thesoureiro do Instituto, offertou uma cadeira de amarello envernisada, sobre um estrado, para servir de tribuna aos oradores, a qual já se acha na casa.

Esta offerta é recebida com especial agrado.

Um exemplar do Estudo nos dominios da Medicina, e outro Monarchia ou Republica pelo Dr. Joaquim dos Remedios Monteiro.

Varios numeros da *Provincia, Conservador*, da Parahyba, e *Brado Conservador*, do Rio Grande do Norte, pelas respectivas redacções.

Passando á ordem do dia, é lido e approvado um parecer da commissão de fundos e orçamentos, favoravel ao balancete do 1º trimestre de abril a junho findo.

E' igualmente lido um parecer da commissão, relativa á proposta do Sr. major Codeceira sobre a mudança de nomes de algumas ruas desta cidade. Este parecer fica adiado a requerimento do mesmo senhor.

E' ainda lido, discutido e approvado o regulamento das aulas e conferencias que tem de abrir o Instituto, contendo 13 artigos.

E' tambem lida e approvada a seguinte proposta do Sr. Dr. Soares Brandão:

« O Instituto poderá, sem prejuizo de suas aulas, franquear a sala em que estas funccionam a pessoas estranhas ao mesmo Instituto que queiram fazer conferencias historicas, scientificas e litterarias; ou leccionar sobre os mesmos assumptos, sempre que nisto não haja inconveniencia. »

E' igualmente lida e approvada uma proposta, augmentando com mais dez mil réis mensaes o ordenado do amanuense.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão.

Accidente—O de que hontem nos occupamos succintamente, occorrido na ferro-via de Olinda, deu-se do seguinte modo:

Subia para Olinda o trem que partio do Recife ás 7 1/2 horas da noite, quando, ao aproximar-se do boeiro existente no lugar Salgadinho, entre Campo Grande e Duarte Coêlho, o respectivo machinista, de nome Antonio de Araujo, avistou sobre a linha uma sombra esbranquiçada, que tomou como reflexo de uma luz sobre uma poça d'agua que alli ha; e conseguintemente proseguio em sua viagem. Logo depois, porém, reconheceu elle que a tal sombra era um cavallo russo, que buscava atravessar o referido boeiro: mas, infelizmente, quando se deu esse reconhecimento era já tarde para fazer deter o trem, que, apanhando de lado o animal, abalroou-o fortemente, sem todavia derrubal-o.

Proseguindo o trem em sua marcha, o sobredito machinista notou que havia um quer que fosse na locomotiva, que denotava ter ella passado sobre um objecto; pelo que deu parte disto ao chefe do trem, que era o Sr. João Mendes Martins, e este resolveu fazer parar o mesmo trem, proximo do indicado boeiro, na volta para o Recife.

Feito isto, e pesquisado o terreno, encontrou-se então sobre a linha o cadaver de um homem de côr preta e de idade avançada, o qual tinha indicios manifestos de ter sido esmagado pelo trem.

Presume-se que esse individuo montava, ou, o que é mais certo, puxava o animal pelo cabresto afim de fazel-o transpôr o referido boeiro, e que, nessa operação, foi alcançado pelo trem na mesma occasião em que o cavallo fôra por elle abalroado e desviado.

Montê-Pio Santa Cruz — Domingo (2 de setembro), ás 10 horas da manhã, deve reunir-se a assembléa geral dos membros dessa sociedade, afim de tratar-se de assumptos de interesse para os socios e para a sociedade.

Signaes de incendio—Alguns de nossos subscriptores, residentes em Afogados, pedem-nos a inserção destas linhas que mandamos com vista a quem de direito:

« Chame a attenção de quem competir para o facto de conservarem-se silenciosos os sinos da igreja matriz de Afogados, quando se dá algum incendio nas demais freguezias.

« Nesta freguezia residem muitos commerciantes estabelecidos ahi na cidade, e, pois, é obvio que elles tem interesse em saber quando se dão casos de incendios nos bairros commerciaes, afim de se transportarem aos seus respectivos estabelecimentos.

« Se ha lei ou postura que obriga as igrejas a tocarem signaes de incendio, essa lei ou postura não póde dar lugar a que a matriz de Afogados escape á sua acção.

« E' bem facil executar o que pedimos, pois o sacristão da matriz logo que ouvir os ditos signaes, póde repetil-os. »

Juventude —No domingo ultimo, 26 do corrente, esta sociedade procedeu á eleição de sua directoria para o anno de 1877-1878, a qual ficou assim composta:—Presidente Joaquim Dias de Andrade; vice-presidente Gaspar Augusto de Andrade; secretarios Pedro Alves e Manoel Pimentel; thesoureiro Adriano Rodrigues da Costa.

Galeria de pernambucanos illustres — O Sr. academico do 3.º anno da nossa Faculdade de Direito, Henrique Capitulino Pereira de Mello, encetou um trabalho biographico, de que se acha publicada a primeira parte, que é a que se refere ao fuzilado de 1824, frei Joaquim do Amor Divino Caneca: precede-a uma carta de um seu collega, o academico Manoel Clementino do Oliveira Escorel.

E' um estudo consciencioso que se recommenda por ser ao mesmo tempo um tributo mais de consideração prestado pela posteridade ao patriotismo d'aquelle martyr.

Phalena — Sob este titulo acha-se publicado o primeiro numero de uma revista litteraria e illustrada, dedicada ás senhoras: publicação periodica, compõe-se cada um dos seus numeros de 16 paginas.

A pleiade dos moços habeis e estudiosos a que está confiada a redacção desta revista, muito promette, e o que mais nos leva a pensar desto modo, é o applauso que nos merece e votamos ao seu primeiro numero.

Os Lazaros — E' este o titulo de um poemeto, nitidamente publicado em Santos, por um nosso distincto comprovinciano, o Sr. Dr. Generino dos Santos, que ha tempos, percorre a passeio, as provincias do sul do imperio.

Esta producção consiste em uma descripção da vida miseravel que alli, em Santos, arrastam os lazarentos, a falta de um hospital que os abrigue, conforte e minore, tanto quanto seja possivel, a enfermidade de que são victimas.

Deixando de parte a estreiteza do assumpto, o que podera evitar o poeta com a força genial de que é dotado, diremos que, muito merece o seu trabalho pela feição moderna que o caracterisa.

Adelina Patti—No dia 3 de agosto foi julgada no tribunal civil do Sena a acção de separação de pessoa e bens, intentada pela marqueza de Caux (Adelina Patti), contra seu marido, e conjunctamente julgou o tribunal a reconvenção proposta pelo marquez de Caux contra sua mulher. A autora allegava o desprezo de seu marido, e a desconsideração deste para com ella; as injurias e offensas do marquez, motivadas por ciumes infundados, chegando por fim a querer espancal-a, depois de uma acalorada discussão na hospedaria de S. Petersburgo. O marido accusava sua mulher de se haver tornado indifferente para com elle, de procurar motivos para desavenças, fingindo ser maltratada na hospedaria de S. Petersburgo, para promover um escandalo; justificando por ultimo as suspeitas que havia contra ella de relações intimas com um artista, seguindo-o para toda a parte. O tribunal julgou improcedente a acção proposta pela marqueza de Caux, e procedente a reconvenção de seu marido, julgando por conseguinte a separação de pessoa e bens, e annullando todas as condições vantajosas estipuladas no contrato matrimonial pelo marquez de Caux em beneficio de sua mulher.

Couraçado inglez Vanguard — Estão lembrados os nossos leitores de ter ido para o fundo este navio de guerra inglez, no canal da Mancha, por effeito de abalroamento com o Iron Duke, que com elle e outros navegava em

[illegible] importancia, se con[illegible] via [illegible] satisfatorio, procedendo [illegible] construcção dos apparelhos e postões para esse fim. Cada [illegible] deverá ter uma força de resistencia de 8,000 toneladas.

Incubação artificial.—A exportação que o Cabo da Boa-Esperança fez das pennas de avestruz em 1875 elevou-se á quantia de.... 205,640 libras sterlinas.

Não se sabe ao certo desde quando data a domesticidade d'este animal.

Desde 1866 principiou, porém, a pratica-se em grande escala, em propriedades muradas, facilitando a propagação da especie por meio da incubação artificial, de modo que em 1875 havia n'aquella região 32,247 aves, evitando assim esta nova industria a sua completa destruição, para a qual contribuia incessantemente a procura extraordinaria que o commercio fazia das pennas d'aquelle animal e ficando portanto segura a producção desta materia, e independente do resultado hypothetico da caça feita pelas tribus selvagens do paiz.

Reducção de vinhos — A producção annual de vinho, na Europa, calcula-se em 147 milhões de hectolitros, na proporção seguinte:

	Hectolitros
França	60.000,000
Italia	30.300,000
Austria-Hungria	23.000,000
Hespanha	20.000,000
Portugal	5.000,000
Allemanha	4.440,500
Suissa	1.155,000
Grecia	1.155,000
Roumania	1.000,000
Russia	614,000
	146.664,500

A quantidade correspondente a cada individuo, segundo os paizes, aprecia-a o Dr. Lunier do modo seguinte:

	Litros
Italia	120
França	105
Portugal	80
Austria	53
Suissa	49
Hespanha	30
Wuttemberg	19
Prussia	2,30
Inglaterra	2,20
Dinamarca	0,90
Noruega	0,66
Succia	0,36
Russia	0,33
Belgica	0,30

Oito de Maio—Hoje, ás 7 horas da noite, deve reunir-se, no 2º andar do predio n. 32 da rua da Imperatriz, a assembléa geral dos membros da sociedade *Oito de Maio*, para tratar-se de negocios de interesse, e discutir-se o projecto de estatutos.

Missas funebres — Serão celebradas as seguintes:

— *Amanhã*: na matriz de S. José, pelas 7 horas do dia, pela alma de José Jacome de Araujo Filho.

— *Segunda-feira* na matriz da Graça, ás 8 horas da manhã, pela alma do Dr. Livino Pinto Brandão; e, na capella do cemiterio do Recife, ás 7 horas e meia da manhã, pela alma de João Bernardo do Rego.

Loteria — Hoje, sexta-feira 31 do corrente, se extrahirá a loteria 239ª, em beneficio das obras da igreja do Senhor dos Afflictos.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da independencia ns. 37 e 39.

As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão no seguinte em diante.

Vapores—São esperados os seguintes:

Pará	do Norte	amanhã
Penedo	do Sul	até 3
Gironde	da Europa	até 4
Pernambuco	do Sul	até 9
John Elder	da Europa	até 9
Minho	da Europa	até 10
Bahia	do Norte	até 12
Mondego	do Sul	até 14
Cassini	de New-York	16
Espirito Santo	do Sul	até 17
Niger	do Sul	até 20

Leilões—Amanhã deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Martins, á rua do Imperador n. 16, de madapolões, chitas, algodãozinhos, cambraias e roupa feita.

— Segunda-feira deve realisar-se o seguinte:

— *Pelo agente Martins*, á rua Duque de Caxias, primeiro andar do sobrado da esquina da travessa das Cruzes, de joias.

Cemiterio publico—Obituario do dia 29 de agosto de 1877:

Julio, branco, Pernambuco, 8 mezes, Santo Antonio: convulsões.

Alfredo, branco, Pernambuco, 5 mezes, Recife; convulsões.

Anna de Barros Campello, branca, Pernambuco, 8 annos, Boa-Vista, hospital Pedro II; gangrena.

Fernand Prelech, branco, Allemanha, 23 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; febre amarella.

Maria José do Espirito Santo, parda, Pernambuco, 70 annos, solteira, Boa-Vista, asylo; ulceras no collo.

João Ramalho, escravo, pardo, Rio Grande do Norte, 46 annos, solteiro, Boa-Vista; hepatite.

Eulalia, branca, 3 annos, Pernambuco, Graça; enterite.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde ed Albuquerque n.

Advógados

Dr. Guennes, rua do Imperador n. 48.

Dr. Antonio Drummond, rua do Imperador n. 20.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Chapellaria e modas

Costa Maia & C., rua Primeiro de Março n. 6.

Fabrica de cigarros a vapor

Bourgard & C., Recife 15, rua do Marquez de Olinda, Santo Antonio 3, rua Primeiro de Março, Bôa-Vista 54, rua da imperatriz.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Encadernação, pautação e papelaria

Miranda Junior, rua Duque de Caxias n. 37.

Luvas de pellica

Amaral Nabuco & C., rua do Barão d Victoria n. 2.—BAZAR VICTORIA.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Aqui d'El-rei

II

Promettemos responder sem rodeio aos postulados da *Reforma*, e todo nosso empenho é fazel-o com a possivel concisão.

Entramos, pois, na materia.

O Sr. Zacarias reduzio de 22 a 10 mil contos o excesso do papel-moeda preexistente.

Falsissimo!

Até ao dia em que o Sr. Zacarias foi chamado a organisar o gabinete de 3 de agosto de 1866, as anticipações feitas ao thesouro pela caixa de amortisação elevaram-se a 7,790:000$, segundo consta do relatorio submettido ao parlamento em maio de 1867 pelo mesmo Sr. Zacarias.

Os documentos officiaes não habilitam a conhecer-se exactamente quanto em notas substituidas foi recolhido á caixa pelas administrações transactas. Dado, porém, que nem um real houvessem ellas recolhido, como podia o Sr. Zacarias ter reduzido de 22 a 10,000:000$

[illegible] contadores adversarios [illegible]

O Sr. Zacarias diz [illegible] tes até 1 de agosto d[illegible] valor de 7,790:000$000, [illegible] de 1868 haverem subido [illegible] anticipações 21.800:000$, e os doutores da folha liberal [illegible] dem louvaminhas no presidente do conselho de 3 de agosto *por haver reduzido em...... 12,000:000$ o debito do thesouro!*

A avariada defeza sente-se, evidentemente, em desespero de causa!

Não terminaremos ácerca deste ponto sem uma observação, que cabe aqui a talho de foice.

O maximo empenho da *Reforma* e dos seus amigos da camara temporaria ha sido defender o Sr. Zacarias, pouco se lhes dando com as administrações anteriores.

E' um erro da defeza, se não um recurso.

O que profligamos é o inqualificavel abuso commettido pelas administrações liberaes e não unicamente o que foi commettido pelo presidente do conselho de 3 de agosto, posto o commettesse S. Exc. em mais larga escala que todos os seus antecessores reunidos, quando a illegalissima pratica já havia sido fulminada por Itaborahy e outros conspicuos membros do senado, e depois que a lei de 12 de setembro de 1866 continha [illegible] assim realisada a sancção penal [illegible] no art. 175 do codigo criminal.

O que desejamos que fique entre nós bem assente, é que estes pouco escrupulosos conservadores têm sabido fazer guerras e acabal-as com honra, prolongar caminhos de ferro, estender telegraphos e realisar outros custosos serviços, sem que dessem motivo a que a caixa de amortisação podesse gritar, em nome da lei: *Aqui d'El-rei.*

Os ministerios conservadores nem sequer cogitaram de remediar o mal verificado, e tornaram-se tambem passiveis da pena pretensa de moeda falsa.

Aqui ha erro juridico e inverdade.

Erro juridico por que, ainda quando os ministros conservadores, podendo remediar o mal que a *Reforma* reconhece como verificado, disso não cogitassem, não incorreriam por semelhante omissão nas penas do art. 175 do codigo criminal, que a lei de 12 de setembro de 1866 fez applicaveis ao caso, visto que não fizeram elles sahir da caixa de amortisação as questionadas sommas, não concorreram para isso directa ou indirectamente, e não ha complicidade quando se não dá o concurso directo por actos anteriores ou concomittantes do delicto, salvo nos poucos crimes em que por excepção expressa na lei pode a complicidade resultar de actos posteriores.

Inverdade por que logo em seu relatorio de 1869 o Visconde de Itaborahy declarou expressamente não ter o governo autorisação nem credito para saldar aquelle debito de...... 10,220:430$, incumbindo ao poder legislativo providenciar sobre o melhor modo de o liquidar;

Inverdade, por que o relatorio da fazenda de 1870 menciona o facto, reportando-se ao que no anterior relatorio fôra dito;

Inverdade finalmente, porque, ainda em 1872, não só o novo relatorio tirou a limpo a famosa operação, posto que com o euphemismo proprio de nossa rhetorica official, como deu noticia de haver o ministro ordenado que a importancia das anticipações fosse contemplada no balanço de 1870—1871, por não haver figurado nos anteriores.

Vejamos se é mais procedente o quinto e ultimo dos postulados da defeza.

Só a leviandade e o desespero de causa, para não dizer a perversidade, podem fazer um crime individual de um facto imputavel a um systema inteiro de administração, a uma serie completa de ministros, a uma sequencia longa de actos de diversos agentes, a uma solidariedade tão extensa no tempo, como no numero dos responsaveis, cujos laços aquelle ministro, falsamente accusado, foi o primeiro a romper á face do poder legislativo com louvavel franqueza e rara isenção de animo.

Só a leviandade e o desespero de causa, para não dizer outra cousa, podiam ter dictado tão estólido periodo.

Antes de tudo observaremos que, não havendo crime impossivel, todo o crime é individual, trate-se do facto imputavel a um só individuo ou a mais de um centro.

Ainda a ser verdade que o abuso deixasse de ser abuso e o crime crime, por haver sido praticado por uma longa *sequencia* de agentes não procederia o plangente argumento, desde que tantos ministros não passaram pela pasta da fazenda de 1864 a 1867 que constituam a bom direito essa allegada *sequencia.*

Não procederia ainda o argumento, porque se a todos esses ministros vedava a lei de 1850 o augmentar de seu puro arbitrio a circulação fiduciaria, só um violou de frente a de 1866, e essa é a que commina ao facto expressa sancção penal.

Nem é verdade, como se afigura á *Reforma*, que se trate de um systema inteiro de administração, já porque não se póde dizer systema de administração uma patente e monstruosa illegalidade, já porque só tres ministros usaram por tal arte de taes anticipações, e só um delles com violação da lei de 1866.

Tambem não é verdade que o unico ministro, por cuja defeza acode a *Reforma*, tenha sido o primeiro a romper, não sabemos quaes laços, perante o poder legislativo.

O que esse ministro fez já o havia feito seu antecessor, tanto assim que o relatorio de 1867 se reporta ao de 1866.

Quanto a reconhecer abusivo o facto, já antes de ser elle ministro o haviam dito nos termos mais energicos Itaborahy, Paranhos e Pompeu, e acrescentaremos: — Tanto peior para sua impossivel defeza, pois que, tendo reconhecido abusiva a pratica, não só continuou desde 3 de agosto de 1866 até a data em que apresentou seu relatorio de 1867, como ainda o fez depois que Martinho Campos, José Bonifacio e Tavares Bastos declararam caber a semelhante emissão a denominação legal de moeda falsa.

Só resta do trecho transcripto *a perversidade.*

Não bulhemos por tão pouco. O Sr. Dr Andrade Figueira verá trocada sua immaculada reputação pela de perverso, sómente porque ousou despertar a attenção publica para o mais grave dos abusos ainda commettidos pela administração do Brasil; mas com ficar o respeitavel cidadão conhecido como perverso, o mansueto, generoso e bemfazejo Sr. Zacarias não o ficará sendo como um ministro que tem a constituição e as leis em alguma conta e valia.

Outra defeza, pois, que desta não sobraram nem retalhos.

HAMPDEN.

(Jornal do Commercio.)

Em resposta á publicação inserta no *Diario* de 21 do corrente, em que se procura contestar os pareceres de distinctos advogados desta cidade, acerca de uma questão de preferencia que se discute no superior tribunal da relação; pede-se ao seu autor que attenda que as disposições do reg. n. 737, publicado em 1850, não podem ser oppostas ás da lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864, e do decreto regulamentar de 26 de abril de 1865, que terminantemente dizem: *a hypotheca constante de escriptura publica celebrada e inscripta regularmente, não pode ser objecto de contestação, mas terá todos os seus effeitos em quanto não for annullada ou rescindida por acção ordinaria.*

E de mais, o fundamento do accordão é outro muito diverso, e se acha exuberantemente destruido não só com o documento junto aos embargos que pendem de decisão, coma tambem com a affirmação feita nos autos pela propria embargada, como se vê do memorial publicado no *Diario* de 20 do corrente.

[illegible] ra, ficamos aqui aguardando a [illegible]

Aviso

O abaixo assignado, inventariante dos bens do casal de sua primeira mulher [illegible] Maria dos Santos, previne [illegible] que ninguem contrate o aluguel [illegible] n. 9, sita na rua do Rosario [illegible] Vista, senão com o abaixo assignado, visto que a dita casa pertence [illegible] que se está inventariando, e [illegible] mesmo abaixo assignado, como inventariante, compete aluga-la.

Recife, 29 de agosto de 1877.

Pedro Paulo dos Santos.

Instituto de Nossa Senhora do Carmo

RUA DE S. FRANCISCO PALACETE N. 72,

Director Hermino Rodrigues de Siqueira

Medico Dr. Cyrillino Castro

Professores:

Primeiras letras e portuguez—o director.
Latim—o Dr. Altino de Araujo.
Francez—o Sr. E. U. Mazeron.
Inglez e rhetorica—o Sr. Francisco do Brasil Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos.
Geographia, historia e philosophia—o Sr. Ignacio do Rego Barros Pessoa.
Arithmetica, geometria e algebra—o Sr. José Ferreira da Cruz Vieira.
Desenho de paysagens e figuras—o Sr. Alfredo Ducasble.
Musica vocal e instrumental—o Sr. Candido Gomes da Silva.

Recebe alumnos internos, semi-internos e externos.

Educação de meninas

Uma familia convenientemente habilitada, encarrega-se da educação de meninas, ensinando as materias que se dão em nossos collegios. O magisterio é exercido pela propria familia, que está nas condições de aperfeiçoar suas alumnas nos principios que constituem a educação conveniente á uma senhora. A casa tem commodos para externas e pensionistas, que se recebem por modico preço. Para informações: o Sr. Gustavo da Silva Antunes, na rua do Barão da Victoria n. 46; o Sr. João Carlos Cavalcante de Albuquerque, na cidade da Escada; o Sr. professor Joaquim Elias de Albuquerque Barros, em Pão d'Alho, em Goyanna o Sr. Frederico Augusto Velloso da Silveira e nesta typographia.

GUENNES
ADVOGADO
Rua do Imperador n. 48

Caixa Economica e Monte de Soccorro

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Com garantia do governo Imperial

Estabelecidos á rua do Commercio N. 48

Decreto n. 5,594 de 18 de abril de 1874

A CAIXA ECONOMICA recebe de cada individuo, desde 1$ ou multiplos desta quantia até 50$ por semana, a juros de 5 por cento ao anno, contados do dia seguinte ao em que tiver lugar o deposito.

Logo que as quantias depositadas e seus juros prefizerem a somma de 4:000$, só esta ultima importancia continuará a vencer juros; conservando-se o restante, em deposito, sem premio, emquanto o depositante o não reclamar.

O depositante póde retirar em qualquer tempo toda a quantia depositada e seus juros, ou sómente parte, prevenindo á caixa com antecedencia de oito dias pelo menos, quando exceder de 100$ a importancia que quizer retirar.

No fim de cada semestre do anno civil serão capitalisados os juros vencidos.

O depositante que perder a respectiva caderneta, deverá participal-o immediatamente á caixa, annunciando a perda pela gazeta de maior circulação. Pagará 2$ pela nova caderneta que se lhe expedir.

E' expressamente prohibido ao depositante fazer emendas ou qualquer alteração no texto da caderneta.

O MONTE DE SOCCORRO faz emprestimos de quantias de 5$ até a que fôr convencionada, sobre penhores de prata, ouro e diamantes, a juros de 1 por cento ao mez, sob as seguintes condições:

1.ª Pagar a respectiva quantia com o premio de 1 por cento ao mez que se vencer durante o prazo que se convencionar, que será contado da data da operação.

2.ª Ser vendido em leilão o penhor, se vencido o tempo não fôr resgatado, ou prorogado o prazo do emprestimo.

3ª Prescrever o saldo do mesmo penhor, se não fôr procurado durante o prazo de cinco annos, contado da data do leilão.

4.ª Se acontecer que o penhor se extravie neste estabelecimento e não possa ser restituido ao mutuario, será o thesoureiro obrigado a pagal-o pelo preço da avaliação e mais 25 por cento de indemnisação.

O mutuario poderá resgatar o penhor antes do prazo estipulado, pagando a quantia emprestada e os juros vencidos.

Recife, 11 de junho de 1877.

O guarda livros,

Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Collegio de N. S. da Graça

N. 10—PONTE D'UCHOA—N. 10

Directora

Mademoiselle Anna Caroll

O grão de instrucção neste estabelecimento consta de portuguez, francez, inglez, calligraphia, arithmetica, geographia, historia, mythologia, musica, piano, canto, danas, bordados de todas as qualidades, crochet, flores e desenho.

Recebem-se pensionistas, meio-pensionistas e externas, sendo as primeiras a 40$, as segundas a 20$ e as ultimas por 5$000 por mez, não havendo extras.

A lingua fallada no collegio é a franceza.

COLLEGIO PEDRO II

7—RUA DO RIACHUELO—7

Director J. A. Moreira Dias

Neste estabelecimento de instrucção primaria, secundaria e recreativa, continua se a receber alumnos pensionistas, meio-pensionistas e externos; possue um corpo docente habilitado, e a casa com excellentes commodos.

Collegio de Santa Genoveva

111—Rua da Aurora—111

Recebe alumnos internos, meio pensionistas e externos, para cuja educação e ensino tem completo pessoal docente.

O edificio em que está estabelecido dispõe as commodidades necessarias: ha banhos salgados e doces, areas de recreio e tudo que constitue um [illegible]

[illegible] uma em [illegible] condição, como podem verificar as pessoas que quizerem visital-o.

O director,

A. M. de Amorim.

Mlle. Maria Coppnel, modista franceza, participa a suas antigas freguezas e ao respeitavel publico que reabrio a sua casa de modas e que se acha prompta para qualquer encommenda concernente á sua arte, como vestidos para senhora, etc.: na rua do Marquez de Olinda n. 38, terceiro andar

MODISTA FRANCEZA

Rua do Barão da Victoria n. 18, 1º andar

Enfeites para chapéos, vestidos para casamento, baile, theatro, visitas, etc. etc., etc.

Vestuarios para crianças; prepara-se tudo na ultima moda da Europa, com muita perfeição.

Preços muito razoaveis.

18 Rua do Barão da Victoria, 18

N. 398.—Oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp. — Ninguem póde dizer quando um phtysico tem chegado á tal extremo que não póde ser curado com o oleo de figado de bacalhão. Elle sempre produz allivio. Ainda mesmo aquelles já desenganados, viverão muito mais tempo —e com menos dores— com o oleo, do que sem elle. Comquanto existam innumeraveis artigos espuriosos, do mesmo nome, comtudo póde-se alcançar o legitimo, elle merece a confiança que nelle se deposita, quer neste paiz, quer no estrangeiro. Existem duas qualidades delle, branco e negro, porém nenhum delles contém uma gota de outra cousa que não seja o fluido vivificador e curativo extrahido dos figados frescos e sãos da melhor escolha de peixe. O seu effeito para alliviar e curar a tosse a mais obstinada, é verdadeiramente pasmoso. Os suores nocturnos cessam geralmente, depois de se haver tomado algumas garrafas delle. O doente adquire carnes e forças, graças ao seu benefico influxo. Estes resultados são uniformes e seguros. As pessoas que soffrem de affecções pulmonares ou do figado, acharão nelle um auxiliar seguro e um remedio poderoso e efficaz.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 30 DE AGOSTO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Apolices da divida provincial de 1:000$, juros de 7 0/0 ao anno, por 945$ cada uma, juros decorridos a favor do comprador
Algodão de sertão 1ª sorte, 7$100 por 15 kilos.
Dito de dito mediano, 6$100 por 15 kilos.
Dito de dito 2ª sorte, 5$100 por 15 kilos.
Couros seccos salgados, do norte, 380 rs. o kilo.
Desconto de letras, 11 0/0 ao anno, hontem.

Bernardino de Vasconcellos,
Presidente
M. J. da Motta,
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 29	662:884$217
Idem do dia 30	29:024$407
	691:908$624

Descarregam hoje 31 de agosto de 1877

Barca ingleza *Caronella*, cimento despachado para o 3º ponto, e varios generos para alfandega.

Barca ingleza *County of Richmond*, farinha despachada para o 1º ponto.

Patacho inglez *Fleetering*, ferro e machinismo para despachar, e varios generos para alfandega.

Patacho americano *F. J. Henderson*, kerosene para deposito no trapiche Barão do Livramento.

Vapor inglez *Chrisolite*, (atracado) varios generos para alfandega.

Barca ingleza *Mercator*, carvão despachado para o 1º ponto.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 29 DE JULHO DE 1877

Portos do exterior

Na barca nacional *Saudade*, carregou: para Liverpool, Baltar Sobrinho 642 saccos com 48,150 kilos de assucar mascavado.

No brigue hespanhol *Almogavar*, carregou: para Barcellona, R. Pessoa 119 saccas com 7,932 kilos de algodão.

No brigue hespanhol *Thereza*, carregaram: para Barcellona, J. S. Loyo & Filho 82 saccas com 5,433 kilos de algodão.

No navio francez *Santo André*, carregou: para o Havre, C. C. Monteiro Santos 1,517 couros salgados com 18,204 kilos.

No patacho allemão *Clara*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 48 cascos com 16,800 litros de aguardente.

Na barca portugueza *Josephina*, carregaram: para Lisboa, F. R. Pinto Guimarães 57 couros espichados com 399 kilos. Para o Porto, J. M. Cruz Junior 29 saccas com 1,623 kilos de algodão

No vapor inglez *Nexa*, carregou: para Lisboa, M. A. A. Correia 1 barrica com 12 abacachis.

Portos do interior

No brigue nacional *Adolpho*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, P. G. Maia & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente.

No vapor nacional *Pará*, carregou: para Santos, F. de P. Machado 87 saccos com 5,220 kilos de assucar mascavado.

No vapor nacional *Pirapama*, carregaram: para o Ceará, C. G. Torres 20 barris com 400 kilos de oleo de ricino. Para Mossoró, E. da Cunha Beltrão 400 saccos com 20,000 kilos de farinha e 50 ditos com 2,800 ditos de milho.

No hiate nacional *João Valle*, carregou: para Mossoró, C. G. Torres 720 saccos com 39,000 kilos de farinha e 24 barris com 3,000 ditos de mel. Para Macáo, o mesmo, 200 saccos com 10,000 ditos de farinha.

Na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregou: para Mossoro, E. da Cunha Beltrão 110 saccos com 7,700 kilos de farinha.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 29	14:404$503
Idem do dia 30	592$063
	14:996$566

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 28	24,384
o dia 29	
Vapor inglez *Nexa*	2
Vapor inglez *Chrysolite*	1,293
	25,679

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 29	26,331
do dia 30	
Primeira porta	110
Segunda porta	455
Terceira porta	007
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	
	[illegible]

SERVIÇO MARITIMO

[illegible] descarregadas nos trapiches da alfandega

No dia 1 a 29	30
No dia 30	
	30

NAVIOS ATRACADOS

No dia 1 a 29	5
No dia 30	
	5

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 29	36:028$993
Idem do dia 30	1:903$707
	37:932$700

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 29	114:688$638
Idem do dia 30	3:556$040
	118:244$678

IMPERIAL

Companhia de seguros CONTRA O FOGO

EST: 1803

Segura contra o risco do fogo, casa e outros edificios, fazendas, generos e mercadorias de toda a especie.

Capital empregado .. 14,000.000$000

AGENCIA EM PERNAMBUCO

BROWN THOMSON & C.

31 Rua do Marquez de Olinda 31

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

Companhia de seguros terrestres e maritimos *Fidelidade*

Estabelecida em Lisbôa em 1835

Toma seguros á premios modicos: TERRESTRES de toda a especie, contra os riscos de fogo ou suas consequencias MARITIMOS sobre mercadorias importadas exportadas em vapores e navios á vela.

Nos seguros terrestres faz a concessão gratuita do premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos fizerem seus seguros nesta companhia.

Agente nesta cidade Miguel José Alves, á rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz, n. 7, 1º andar.

Seguro contra fogo

The Liverpool & London & Globe

Insurrance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—Corpo Santo—11

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto, e sobre as caixas filiaes e agencias dos mesmos bancos em tdas as cidades e possessões do reino de Portugal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 30

Havre — 40 dias, lugre francez *Rio Grande*, de 192 toneladas, capitão Vialla, equipagem 11, carga varios generos; a Henrique Burle & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Terra Nova—Patacho inglez *Silvia*, capitão Pencivel, em lastro do areia.

Valparaizo—Barca ingleza *Lady of the Lake*, capitão Hurrell, em lastro de areia.

Cabo Verde—Lugre portuguez *Pimpão*, capitão Manoel Pereira da Silva, carga farinha de mandioca e lastro.

Observação.

Fundeou no lamarão um brigue inglez e um hiate americano, mas não tiveram communicação com a terra.

EDITAES

—Secção 4.ª Secretaria da presidencia de Pernambuco, 29 de agosto de 1877. —Por esta secretaria se faz publico, a quem interessar possa, que remetteu-se á thesouraria de fazenda desta provincia a carta imperial, pela qual foi naturalisado o subdito portuguez padre Manoel da Silva Cid. — O secretario, *Henrique Marques de Hollanda Cavalcanti.*

2.ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 28 de agosto de 1877.—Por esta secretaria se communica de conformidade com o disposto no art. 1.º § 1.º do decreto n. 4,668, de 5 de janeiro de 1871, que á serventia vitalicia dos officios de 2.º tabellião de notas, escrivão da civel, crime e privativo das execuções civeis do termo de Ipojuca, concorreram os seguintes cidadãos: capitão Antonio José de Andrade, Argemiro Francisco da Costa Feijó, Bartholomeu Geminiano de Anchieta e Silva, João Manoel de Souza, tenente José Genuino Ferreira, Liberato Benicio da Fonseca Lima, Ludgero de Paula Moreira Lima e Valentim Anacleto Ferreira.—O secretario, *Henrique Marques de Hollanda Cavalcanti.*

Edital n. 354.—De ordem do inspector geral da instrucção publica e nos termos do art. 191 § 3º, do regulamento 27 de de novembro de 1874, intimo ao professor da 2ª cadeira do 1º anno da escola normal, bacharel Jorge Dornellas Ribeiro Pessoa a decisão do conselho litterario, determinando que contra o mesmo professor se proceda por achar-se incurso na comminação do art. 11 § 2º da lei n. 1,143, de 6 de junho de 1874, ficando-lhe marcado para a sua resposta o prazo de 15 dias, contados do decimo da publicação do presente edital, devendo comparecer na secretaria [illegible] processo, sob pena de revelia [illegible]

da instrucção publica de Per[illegible] 16 de agosto de 1877. — O secretario, *Joaquim Pereira da Silva Guimarães.*

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco.

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. engenheiro em chefe da direcção e fiscalisação do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco, faço publico que no escriptorio central em Palmares, recebem-se propostas em carta fechada, até as tres horas da tarde do dia 11 de setembro, para o transporte do material rodante e dos apparelhos, utensilios e machinas para officinas e estações, sob as condições seguintes:

I

O material será entregue sobre agua, no porto do Recife, transportado até a estação de Una, da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, e d'ahi até o deposito que for construido proximo aos trilhos da mesma estrada.

II

Por accordo entre o governo imperial e a directoria da companhia da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, todas as cargas expedidas para as obras do prolongamento, de peso superior a 500 kilogrammas, serão transportadas nos trens da referida estrada com o abatimento de 50 °/₀ nas tarifas.

III

O empreiteiro das obras do prolongamento será preferido em igualdade de condições com os demais concurrentes, conforme estabelece o contrato celebrado pelo governo.

IV

A abertura das propostas terá lugar no dia 12 de setembro, ás 2 horas da tarde, na presença dos interessados ou de seus procuradores, devidamente autorisados.

V

No escriptorio central em Palmares, ministrar-se-hão os esclarescimentos precisos.

Palmares, 27 de agosto de 1877.

O secretario,
J. Bezerra de Mello.

EDITAL N. 98

O Illm. Sr. Dr. inspector do thesouro provincial, em cumprimento da ordem da presidencia da provincia, de 14 de agosto de 1876, manda fazer publico que a contar do 1.º do corrente mez, acha-se aberto o prazo de 30 dias para o recebimento voluntario do imposto addicional á decima urbana, proveniente de apparelhos, differença dos mesmos, encanamentos, annuidades e concertos devidos pelos proprietarios dos predios sitos nas ruas abaixo declaradas, com relação ao semestre de janeiro a junho do corrente anno. Outro sim, se previne que de conformidade com o § 2.º do artigo 38 da lei n. 1,261, o pagamento será feito integralmente sem divisão de consenhores.

Freguezia de Santo Antonio

Ruas do Imperador, Primeiro de Março, Duque de Caxias, Cabugá, Barão da Victoria, Trincheiras, Larangeiras, larga do Rosario, estreita do Rosario, S. Francisco, João do Rego, Ilha do Carvalho, Roda, Patos, Calabouço Velho, Santo Amaro, Mathias de Albuquerque, Paz, Paulino Camara, Fogo, Livramento, Penha, Visconde de Inhaúma, Pedro Affonso, Nova da Praia, Marcilio Dias, Viração, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, Santa Thereza, Vinte e quatro de Maio, Palma, Marquez do Herval, e Cadeia Nova, praça de Pedro II, travessa do Queimado, Cruzes, Marquez do Recife, rua Bella, Quarteis, Calabouço, Expostos, Matriz, Flores, Carmo, Bomba, Livramento, Arsenal, primeira travessa da Praia, Carcereiro, S. Pedro, Viração, Lobato, becco do Falcão, Pôcinho e Concordia, beccos da travessa da rua Bella, Calabouço, Matriz, Falcão, 1.º, 2.º e 3.º da Cambôa, e 2.º da Cadeia Nova, largo do Paraizo, Carmo, Penha, S. Pedro e Praceta, e caes 22 de Novembro.

Freguezia de S. José

Ruas de Marcilio Dias, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, S. João, Palma, Marquez do Herval, 24 de Maio, Victoria, Dias Cardoso, Paço da Patria, Padre Nobrega, Cadeia Nova, Vidal de Negreiros, Frei Henrique, Dique, Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Floriano, Christovão Colombo, Jardim, Forte, Antonio Henrique, Nogueira, Santa Cecilia, Santa Rita, nova de Santa Rita, praia de Santa Rita, S. José, Pescadores, Ypiranga, Imperial e Luiz de Mendonça, travessa dos Martyrios, Pôcinho, Caldeireiro, Gaz, Forte, Prata, Serigado, Copiares, rua nova de Santa Rita, S. José, Praia do Forte, Poixoto e Lima, beccos da rua da Palma, Caldeireiro, rua da Assumpção, Matriz de S. José e segundo da rua nova de Santa Rita, largos do Forte e do Mercado.

Freguezia do Recife

Ruas do Marquez de Olinda, Bom Jesus, Alves Cabral, Commercio, Bispo Sardinha, Torres, Thomé de Souza, D Maria de Souza, Vigario Thenorio, Barreto de Menezes, Mariz e Barros, Burgos, Amorim, Moéda, Tuyuty, Companhia Pernambucana, Madre de Deus, Domingos José Martins, Mascates, Restauração, D. Maria Cesar, Visconde de Itaparica, Pharol, Areial, S. Jorge, Vital de Oliveira, Guararapes e Barão do Triumpho, largos da Alfandega, Corpo Santo e Assembléa, praças do Chaco e Pedro I, Travessa do Vigario, Madre de Deus, Campello, Domingos José Martins, Para o Corpo Santo, antigo Porto, Bom Jesus, Apollo, Areial, Occidente, Guararapes e da praça de Pedro I, beccos do Abreu, Largo, Pindoba, Tapado, Paschoal e Fundição, caes da Companhia, Brum e Apollo.

Freguezia da Boa-Vista

Ruas da Imperatriz, Conceição, Visconde de Pelotas, Tambiá, Visconde de Albuquerque, Aurora, Capibaribe, Ponte Velha, Conde da Boa-Vista, Riachuelo, União, Saudade, Sete de Setembro, Hospicio, Camarão, Rosario, Gervasio Pires, Atalho, Socego, Principe, Santa Cruz, S. Gonçalo, Coêlhos, General Seára, Coronel Lamenha, Alegria, Leão Coroado, Barão de S. Borja, Soledade, Visconde de Goyanna e Attracção, travessas do Gar[illegible]

[illegible] Quinta, João Francisco, Mangueira, Campina e Palacio do Bispo, praças do Conde d'Eu e da Santa Cruz, e largo da Campina.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 4 de agosto de 1877.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa e juiz de orphãos da cidade do Recife e seu termo, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que nos termos do art. 1.º do decreto n. 1,695 de 15 de setembro de 1869, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste, receberá este juizo propostas por cartas fechadas, por arrematação, por venda, do escravo Floriano, preto, com 35 annas de idade, avaliado por 700$000, que servirá de base para qualquer offerta. E vai ser arrematado a requerimento do major Joaquim Pessoa Cesar da Cunha, como administrador de sua mulher, herdeira no inventario de sua finada mãi D. Francisca da Cunha Bandeira de Mello, e se acha em a casa n. 60 da rua do Rangel, onde poderá ser examinado pelos pretendentes.

E para constar, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 27 de agosto de 1877.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

O Dr. José Jacintho Borges Diniz, juiz substituto do especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador, que Deus guarde, etc

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que deverá ter lugar no dia 4 de dezembro do corrente anno, na sala das audiencias, ás 11 horas da manhã, a reunião dos credores da massa fallida de Parente Vianna & C., para se verificarem os creditos, deliberar-se acerca da concordata, caso seja apresentada, ou formar-se contrato de união e nomear-se administradores á dita massa, pelo que são chamados todos os credores para comparecerem no indicado dia, certo de que não serão admittidos por procurador sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor do fallido, não podendo outro sim um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer como adherente ás resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, comtanto que para ser valida a concordata é necessario que seja concedida por numero tal de credores que represente pelo menos a maioria destes em numero de dous terços no valor de todos os creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei fazer o presente que será affixado nos lugares do costume e publicado pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 29 de agosto de 1877.

Subscrevo.—Ernesto Silva.

José Jacintho Borges Diniz.

Consulado provincial

Para sciencia dos contribuintes dos diversos impostos de lançamento, vão abaixo publicadas as alterações encontradas na collecta e que actualmente se procede do exercicio da 1877 a 1878; observando-se aos mesmos que fica aberto o prazo de 30 dias, contados da data das respectivas relações para reclamarem o que lhes fôr de direito.

Alterações feitas no lançamento da decima urbana da freguezia de Santo Antonio, no exercicio corrente de 1877 a 1878, pelo lançador Izidoro T. Mattos Ferreira.

Rua do Imperador n. 16. Joaquim, Emilia, e Maria Crilckett e outro, um sobrado de 3 andares e loja, tudo arrendado por 2:050$000
Dita n. 26. Guilherme Purcel, um sobrado de 3 andares e loja, tudo arrendado por 2:000$000
Dita n. 30. José Moreira Lopes, 1 sobrado de 1 andar e 2 lojas, tudo arrendado por 1:300$000
Dita n. 17. Francisca Thomazia da Conceição & C., 1 sobrado de 2 andares, loja e um armazem no caes 22 de Novembro, tudo por 1:700$000
Dita n. 27. Dr. Manoel Pereira de Moraes Pinheiro, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por 1:800$000
Dita n. 41. Emilia Constança de M. Ferreira, um sobrado de 2 andares, sotão e loja, tudo arrendado por 1:480$000
Dita n. 55. Antonio Luiz dos Santos, um sobrado de 2 andares, loja e um quarto no fundo, tudo por 2:500$000
Dita n. 65. Antonio Francisco Pereira, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por 1:124$000
Dita n. 67. Herdeiros de Joaquim Viegas, e outro, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por 1:700$000
Dita n. 73. Thomaz de Carvalho Soares Brandão e outros, um sobrado de 3 andares e loja, tudo arrendado por 3:100$000
Dita n. 83. Francisca T. da Conceição Cunha, um sobrado de 3 andares e loja, dividida em cinco partes, tudo arrendado por 3:428$000
Caes 22 de Novembro n. 40. Hermenegildo C. da Fonseca Soares, uma casa terrea arrendada por 780$000
Praça de Pedro II n. 2. Irmandade do Divino Espirito Santo do Collegio, um sobrado de 1 andar, sotão

e loja, tudo por [illegible]
1.º de Março n. 8. Manoel da Silva Santos, um sobrado de 1 andar e 3 lojas, tudo por 4:000$000
Dita n. 10. José Joaquim de Farias Machado e outros, um sobrado de 3 andares e loja, tudo arrendado por 1:300$000
Dita n. 21. João José Marques, um sobrado de 2 andares e loja, tudo por 1:6[illegible]
Duque de Caxias n. 22. Raphael Fernandes Arantes, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por 1:428$000
Dita n. 30. Justino Pereira de Farias, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por 1:780$000
Dita n. 72. Joaquim José Rodrigues da Cunha e outros, um sobrado de 3 andares e loja, tudo arrendado por 1:700$000
Dita n. 82. Justino Pereira de Farias, um sobrado de 3 andares e loja, tudo arrendado por 1:800$000
Dita n. 11. José João de Amorim, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por 900$000
Dita n. 29. Ordem 3.ª do Carmo, uma casa terrea arrendada por 653$000
Dita n. 23. Joaquim Dias Fernandes, uma casa terrea arrendada por 333$000
Dita n. 39. Dr. Joaquim de Pontes Miranda, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por 1:173$000
Dita n. 41. Annunciada C. Alves da Silva, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por 1:335$000
Dita n. 45. Joaquina Benedicta Vieira da Silva e outra, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por 1:480$000
Dita n. 47. Recolhimento da Gloria, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por 1:300$000
Dita n. 61. Dr. Ermirio Cezar Coutinho e outros, um sobrado de 3 andares e loja, tudo arrendado por 2:000$000
Dita n. 69. Joaquim Antonio de Carvalho e outros, um sobrado de 1 andar e loja, tudo arrendado por 1:250$000
Dita n. 75. Adolpho Francisco Lavra e outros, um sobrado de 3 andares e loja, tudo arrendado por 2:400$000
Dita n. 83. Visconde de Suassuna, um sobrado de 3 andares e loja, tudo por 1:600$000
Dita n. 111. Laura Adelaide da Silva e outros, uma casa terrea arrendada por 800$000
Rua do Barão da Victoria n. 8. Dr. Joaquim de Aquino Fonseca e outros, uma casa terrea arrendada por 1:200$000
Dita n. 16. João W. de Medeiros e outro, uma casa terrea arrendada por 800$000
Dita n. 18. Joaquim de Souza Silva Cunha e outros, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por 1:300$000
Dita n. 13. Cecilia Magner de Azevedo, uma casa terrea com sotão, arrendada por 1:000$000
Dita n. 43. Mariana da Conceição Pereira, um sobrado de 2 andares e loja, tudo arrendado por 2:600$000
Dita n. 61. José Lopes Alheiro, um sobrado de 2 andares, sotão e loja, tudo arrendado por 2:200$000
Dita n. 63. Olympio de Sá Albuquerquo, um sobrado de 2 andares e loja, tudo por 2:000$000
Dita n. 69. José Joaquim Alves, um sobrado de 2 andares e loja, tudo avaliado por 1:800$000
Rua das Trincheiras n. 15. Anna de Jesus Moreira, uma casa terrea arrendada por 333$000
Dita n. 31. João Baptista Correia, uma casa terrea por 273$000
Rua das Larangeiras n. 1. João Antonio Carpinteiro da Silva, uma casa terrea arrendada por 240$000
Dita n. 15. Antonio Maia Costa, um sobrado de 2 andares e loja, tudo avaliado por 933$000
Dita n. 19. Manoel José Machado e outro, uma casa terrea arrendada por 333$000

Primeira secção do consulado provincial, 27 de agosto de 1877.

Servindo de chefe,
Victoriano J. M. Palhares.

DECLARAÇÕES

Consulado provincial.

Em virtude do que dispõe o artigo 6.º do regulamento de 7 de outubro de 1873, vão á praça, perante esta repartição, no dia 5 do mez proximo vindouro, ao meio dia, 6 pequenas caixas e um pacote contendo miudezas apprehendidas ao mascate Charles Ouvres, que exercia tal profissão sem haver pago o respectivo imposto.

Servirá de base á arrematação a importancia total da avaliação especificada, e que foram sub-feitas, e que é a de 116$820.

Consulado provincial, 28 de agosto de 1877.

O administrador,
Eduardo A. de Oliveira.

Escrivão—Torres Bandeira

No dia 31 de agosto corrente, depois da audiencia, se hão de arrematar os predios seguintes:

Casa n. 39, na povoação de Caxangá, com 3 janellas e porta de frente, 50 palmos de largura, 90 de fundos, 2 salas, 6 quartos, cozinha fóra, quintal, estribaria, em sólo foreiro, avaliada em 4:000$, para pagamento da execução contra Francisco Xavier Carneiro da Cunha Miranda.

Casa n. 6, na travessa do Rosario, em Afo[illegible]

[illegible], para pagamento do [illegible] Jacintho Borges. [illegible] da rua do Dique, freguezia de S. José, com 1 porta larga de frente, [illegible] palmos de comprimento, 14 1/2 de largura, [illegible] salas, 1 quarto, quintal pequeno, cacimba [illegible], sotão com 1 sala e 1 quarto, avaliada em 600$, para pagamento do que devem á fazenda os herdeiros de Antonio Nobre de Almeida.

Casa meia agua n. 27, no Becco do Coxicho, freguezia de S. José, com porta e janella de frente, 6 metros e 48 centimetros de comprimento, 3 metros e 15 centimetros de largura, 2 salas, 1 quarto, quintal pequeno em aberto, avaliada em 300$, para pagamento do que deve á fazenda Manoel Cypriano Ferreira Rabello.

Recife, 6 de agosto de 1877. — *J. F. Correia de Araujo.*

Visconde de Loures

Tendo a junta administrativa do Hospital Portuguez de Beneficencia nesta cidade, de mandar celebrar uma missa de *requiem* pelo eterno descanso d'alma do finado socio benemerito Visconde de Loures, são convidados todos os seus parentes e amigos a comparecerem a tal acto, que terá lugar na capella do mesmo hospital, pelas 7 horas da manhã do dia 31 do corrente mez, anniversario do seu fallecimento. Recife, 28 de agosto de 1877.

Alipio Augusto Ferreira,
Secretario.

Dr. Livino Pinto Brandão

Tendo o conselho director da sociedade Propagadora da Instrucção Publica, da parochia de Nossa Senhora da Graça, de mandar celebrar uma missa pelo eterno repouso de seu illustre e dedicado ex-consocio e thesoureiro Dr. Livino Pinto Brandão, pelas 8 horas da manhã do dia 4 de setembro, na igreja de S. José do Manguinho, convida a todos os parentes e amigos do mesmo finado, e aos demais consocios residentes na parochia para a ella assistirem.— Secretaria do conselho director da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica da parochia de Nossa Senhora da Graça, 30 de agosto de 1877.—O 1.º secretario, F. Fragoso.

Recife Drainage

A companhia faz publico, para conhecimento dos interessados, que collocou no corrente mez, na freguezia do Recife, o apparelho abaixo declarado, cuja annuidade principia a contar do 1.º do mez proximo futuro.

Rua de Tuyuty n. 14, apparelho n. 7,749, casa terrea.

Recife, 30 de agosto de 1877.

O gerente,
J. Dowsley Junior.

Monte Pio Santa Cruz

De ordem do irmão presidente e por deliberação do conselho director, convido a todos os nossos irmãos, ainda mesmo os que não se acham quites com os cofres sociaes, para comparecerem no domingo, 2 de setembro, pelas 10 horas da manhãa, na séde desta sociedade, á rua estreita do Rosario n. 43, terceiro andar, afim de em assembléa geral tratar-se a bem dos interesses sociaes e de cada um de seus socios.

Secretaria da sociedade beneficente Monte Pio Santa Cruz, em 28 de agosto de 1877.

O secretario,
Affonso F. das Chagas.

Junta commercial da cidade do Recife

Pela secretaria da junta commercial do Recife faz-se publico que foram registrados os contratos e distratos de sociedades, a marca e a carta de matricula, que seguem:

Contratos

De Joaquim Fernandes Ramos e Bento José da Silva, associados sob a firma de Ramos & C. para o negocio da compra e venda de xarque e outros generos em grosso e a retalho, no estabelecimento sito á rua de Pedro Affonso n. 21, com o capital de 16:151$570.

De Bernardino Alves Machado e Manoel José Dias, sob a firma do 1º & C., com o capital de 10:500$, para o commercio de fazendas, molhados, assucar branco, sendo o domicilio da sociedade no engenho Una da cidade do Rio Formoso.

De Justino Teixeira de Moura e Joaquim da Costa Martins, reunidos em sociedade para commerciarem na padaria sita á rua Direita dos Afogados n. 66, sob a firma de Moura & Martins, com o capital de 19:092$969.

De Joaquim Luiz Machado e um commanditario, sob a razão social daquelle & C., para o commercio de ferragens nesta cidade, á rua Duque de Caxias, com o capital de 5:220$666.

Distrato

De Raphael, Silva & C., de cuja firma fizeram parte Raphael Francisco Pereira, Florencio Domingues da Silva Junior e Francisco Joaquim Antunes, retirando-se o primeiro ex-socio sem direito ao activo nem responsabilidade sobre o passivo social, os quaes ficam a cargo dos outros socios.

Marca

De José Antonio Domingues de Figueirêdo, negociante domiciliado nesta cidade, estabelecido ao becco Largo n. 2, uma marca denominada—A Moreninha—representando o busto de mulher, marca que é destinada aos cigarros de sua fabrica.

Matricula

Adolpho Eugenio Soares, cidadão portuguez, de 45 annos de idade, domiciliado e estabelecido com sua casa de commercio de fazendas e calçados, a grosso e a retalho, na cidade da Parahyba, foi nesta data admittido á matricula e a sua carta registrada e expedida.

Secretaria da junta commercial da cidade do Recife, 28 de agosto de 1877.

O secretario,
Julio Guimarães.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Portos do sul
Maceió, Penedo e Aracajú

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 5 de setembro, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Aracaty

Segue sem falta alguma para o referido porto o hiate *Deus te Guie* no dia 1º de setembro, ás 3 horas da tarde, recebe carga: a tratar com Bartholomeu Lourenço, á rua da Madre de Deus n. 8.

[illegible] seguirá para o porto acima, no dia 3 de setembro, ao meio dia.

Recebe carga até 1; encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida: escriptorio.

Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Portos do norte
Parahyba, Natal, Guarapes, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor *Pirapama*, commandante Silva, seguirá para os portos acima no dia 5 de setembro, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

A companhia resolveu dar transporte em seus vapores a todos os generes alimenticios com modificação no preço dos fretes. Escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Companhia Brasileira
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O paquete a vapor

Pará

Commandante primeiro-tenente Carlos Gomes.

E' esperado dos portos do norte até o dia 1 de setembro e depois da demora do costume seguirá para os do sul, inclusive o de Santos.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual
12 —Rua do Bom Jesus— 12

LEILOES

LEILAO

DE

madapolões, chitas, algodãozinho, dito de listras, cambraias, chitas para coberta e roupa feita

AO CORRER DO MARTELLO
SABBADO 1º DE SETEMBRO
A's 11 horas
No armazem da rua do Imperador n. 16

Pelo agente Martins

Casa de penhores
ULTIMO LEILAO
da liquidação

Julio Isaac fará leilão do resto dos penhores existentes em sua mão, no dia 3 de setembro proximo, por intervenção do agente Martins, bem como de 2 grandes cofres de ferro, prova de fogo, armação, mesas e cadeiras, ás 11 horas da manhã do dia acima indicado.

LEILAO

Pelo agente Silveira

TERÇA-FEIRA 4 DE SETEMBRO
ás 10 1/2 horas em ponto

Da armação, balcão, generos e mais objectos do estabelecimento de molhados sito, no largo do Corpo Santo n. 6

O agente Silveira, autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio e a requerimento de Ramos & Carvalho, levará a leilão, no dia acima indicado, a armação e generos do estabelecimento acima declarado.

LEILAO

DA

casa e sitio n. 10, em terras proprias, no lugar da Cruz de Almas, em Parnamerim, freguezia do Paço da Panella

SENDO:

Uma casa de vivenda de tijolo e cal, com diversos arvoredos de fructo e outras bemfeitorias, o qual sitio está situado na esquina da travessa do Arraial, e tem de frente para o nascente sobre a dita estrada da Cruz d'Almas 202 metros e 40 centimetros (898 palmos), dividindo ao norte com o sitio do Sr. Francisco Guedes de Araujo, por cujo lado tem 165 metros (732 palmos), do nascente ao poente, extremando ao sul e ao poente com a travessa do Arraial, o qual descreve uma linha obliqua do sul ao poente, com 233 metros e 86 centimetros (346 palmos) de extensão, e termina em angulo com a linha divisoria do dito sitio do Sr. F. Guedes de Araujo.

Tem a casa 2 portas e 3 janellas de frente, 2 salas, 2 salêtas, 5 quartos, cozinha fóra, 10 metros e 65 centimetros (47 palmos) de frente, e 16 metros e 40 centimetros de fundo (72 palmos), chãos proprios.

QUINTA-FEIRA 6 DE SETEMBRO
ás 11 horas em ponto
Na rua do Bom Jesus n. 43

O agente Pinto, autorisado por mandado do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos, em virtude de requerimento do inventariante dos bens deixados pela finada D. Francisca da Cunha Bandeira de Mello, faz leilão do sitio e casa acima mencionados, isto ás 11 horas do dia acima dito, em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43.

AVISOS DIVERSOS

ATTENÇÃO

Existe na Parahyba um armazem para alugar, á rua Conde d'Eu n. 34, ha pouco acabado e considerado o melhor dalli; presta-se para qualquer estabelecimento, com preferencia fazendas, e fica entre os estabelecimentos dos Srs. Mello & C. e Souza & Castro, que neste genero tem dado sahidas importantes: a tratar no mesmo com o Marques da Fonceca.

Precisa-se alugar uma casa terrea, no bairro da Boa-Vista, que tenha agua encanada, embora tenha poucos commodos: nesta typographia se dirá quem precisa.

— O abaixo assignado pede a todos os credores que tiverem conta com a taverna sita ao largo do Paraizo n. 30, pertencente aos Srs. Francisco Accioli & C., de apresental-as no prazo de oito dias, a contar da presente data.

Recife, 30 de agosto de 1877.

Victorino de Almeida Rabello.

[illegible]

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de [illegible], de 12 até 14 annos de idade: a tratar á rua do Camarão n. 17.

— Precisa se de um cozinheiro, prefere-se escravo: a tratar na rua Primeiro de Março, n. 6, chapelaria imperial.

— Precisa se de uma ama para todo o serviço de casa: na rua do Sebo n. 20.

— Os encarregados de festejarem o glorioso patriarcha S. José d'Agonia, na Boa-Vista, convidam ao respeitavel publico para assistirem a esta festa, que terá lugar no domingo 2 de setembro. A dita festa terá principio por uma missa resada, celebrada na igreja de S. Gonçalo, depois da qual será hasteada a bandeira do mesmo Senhor, e no domingo ás 10 horas da manhã terá lugar a missa solemne com tres padres e sermão. A' tarde serão levados ao ar alguns balões, á noite cantada uma ladainha, e depois della será queimado um lindo fogo artificial.

— Papel para impressão muito barato: vende-se na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

— Cose-se, lava-se e engomma-se por preço razoavel e com perfeição: na rua das Cruzes, casa n. 5.

— Precisa-se de uma ama livre ou escrava, para cozinha: a tratar no café Imperatriz.

— José Fernandes Lima & C., á rua Nova n. 3, ainda tem porção do seu bom vinho do Porto, engarrafado ha 8 ou 10 annos, seu preço tem sido 2$500 a 3$ a garrafa, mas como deseja acabar com este genero, vende a dinheiro por 1$600 a garrafa.

— Permuta-se um sobrado de um andar e sotão, com 3 quartos, quintal, cacimba, chão proprio, reedificado, na rua Direita, por um sobradinho de um andar que não tenha sotão, com 2 quartos e cozinha, e que seja no bairro de Santo Antonio ou de S. José, e que não precise de maiores concertos: a pessoa que quizer o dito negocio, dirija-se á rua Direita numero 94.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— Precisa-se de um criado, preferido-se escravo: na rua do Marquez de Olinda n. 26, loja.

ARTIGOS DE PHANTASIA

Bonitas caixas para costura, com musica e sem ella.

Lindos livros [Horas Marianas] com capa de tartaruga, madreperola, etc.

Canivetes e tesouras finas.

Ricos lenços de seda com lindos desenhos.

Finos pentes de tartaruga.

Lindos desenhos para trabalho de lã.

Ricas collecções de visporas.

Bonitos bordados para saias.

Lindas caixas com tentos para jogo.

E muitos outros artigos de phantazia: só na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 27 do pateo do Terço, a casa terrea n. 79 da rua de S. João, e outra com pequeno sitio no Espinheiro, onde morou o Mangericão, o sobrado de um andar com sotão n. 27, á rua de Lomas Valentinas; todos limpas e pintadas de novo, por preço commodo: a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se por 20$ mensaes o andar do sobrado á rua de Lomas Valentinas n. 55; para ver, a chave existe na loja por baixo, e para tratar, na thesouraria das loterias.

— Aluga-se por 25$ mensaes a casa terrea á rua do Fogo n. 50, com 3 quartos, 2 salas, cozinha, quintal, e em bom estado: na thesouraria das loterias.

João Araujo da Silva Moura, alferes do 2º batalhão de infantaria.

Roga-se de apparecer á rua do Hospicio n. 61, a negocio de seu interesse, já ha muito esperado.

— Aluga-se a casa terrea n. 4 da rua do Forte: a tratar na rua Dias Cardoso n. 94.

— ALUGA-SE a loja da rua do Visconde de Albuquerque, out'ora atraz da Matriz da Bôa-Vista n. 44, por preço razoavel, com commodos, muito fresca: a tratar no Corredor do Bispo n. 73. Na mesma casa se dirá quem vende, para saldo de contas, uma casa na rua do Carmo, muito perto dos banhos do mar, lugar muito ameno, feita de novo, ha tres annos.

— Aluga-se uma casa terrea por 25$ mensaes, na travessa do Principe: a tratar em casa do conselheiro Aguiar, á rua da Attracção numero 12.

— Aluga-se por preço commodo o sobrado de dous andares da rua do Hospicio n. 59, muito proprio para familia numerosa ou collegio, e tem encanamento dagua potavel, além de outras bemfeitorias para melhor commodo do inquilino: a tratar na rua de Paysandú, na Magdalena n. 44, ou na rua do Imperador, escriptorio.

Aluga-se tambem uma casa terrea com bastantes commodos, no aprasivel arrabalde da Boa-Viagem, propria para passar a festa e muito perto do banho salgado: a tratar nos lugares acima indicados.

— Avisa-se a quem interessar possa, que constando a abaixo assignada que seu marido Domingos Candido Xavier Ferreira, do qual está separada ha 21 annos, está em negocio com o sobrado da antiga rua de Hortas n. 66 com o Sr. Antonio Gonçalves de Moraes, e isto na parte que pertence ao casal, que protesta nullidade a semelhante venda, porque não deu procuração a seu marido e nem a outra qualquer pessoa para este fim. Recife, 29 de agosto de 1877.

Joaquina Maria do Sacramento.

— PRECISA-SE de um criado livre ou escravo de 12 a 14 annos para servir a uma pessoa: á rua estreita do Rosario n. 30, 1.º andar.

— Aluga-se no povoado da Torre o sitio do Dr. Witruvio: a tratar com o mesmo.

Ama No sobrado junto a saboaria do Recife, precisa-se de uma ama para engommar e lavar.

Ama Precisa-se de uma ama de leite para criar uma criança de dous mezes: na Cambôa do Carmo n. 30.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar: na rua do Imperador n. 28.

[illegible] de Joias

[illegible] n. 4—R[illegible]

Este [illegible]ante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, [illegible] na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto das 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços me elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo á esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, sálvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata e ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadivã no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

Essencia concentrada de salsaparrilha e caroba

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE S. M. F. EL-REI DE PORTUGAL

PREMIADOS EM DIVERSAS EXPOSIÇÕES.

Para cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue, como sejam as molestias syphiliticas, boubaticas e escrofulas, rheumatismo, empingens, dartros, tumores, ulceras, erupções, etc., etc.

DEPOSITO GERAL EM SUA PHARMACIA E DROGARIA

34—Rua Larga do Rosario—34

PERNAMBUCO.

LOJA DOS ARCOS

DE

Francisco Gurgel do Amaral

A' rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

Este antigo e acreditado estabelecimento acha-se constantemente provido de um importante sortimento de fazendas de gosto, as quaes recebe directamente das melhores casas de Paris e por esta razão poderão ser vendidas por preços muito modicos.

Tem actualmente um esplendido sortimento de vestidos feitos e em cortes iguaes aos que se usam presentemente em Paris.

Tem igualmente um variadissimo sortimento de chapéos para senhoras o que se póde desejar de melhor em tal artigo, sendo preparados por uma das principaes modistas de Paris.

Além destes artigos tem constantemente grande sortimento de sedas, popelinas, granadines, superiores atoalhados brancos e de côres, guardanapos, toalhas para mesa e rosto, um esplendido sortimento de meias brancas e de cores para homens, senhoras, meninos e meninas, enxovaes para casamentos e baptisados, grande variedade de baptistas, cretones, gostos inteiramente novos, lindissimas gravatas para senhoras, completo sortimento de luvas de pellica, esteira da India para forro de salas, capachos de côco, tapetes, alcatifas, malas para viagens e muitos outros artigos que fazem parte do nosso sortimento.

Ha empregados especiaes para levarem as fazendas á casa das Exmas. familias, a quem pedimos que de preferencia mandem buscar qualquer artigo que precisarem para as suas toilletes ao nosso estabelecimento, pois sempre encontrarão fazendas de gosto e novidades.

A todos aquelles que nos honrarem com as suas compras, encontrarão sinceridade nos nossos tratos e modicidade nos preços.

Rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

MATA SAÚVAS

Marca registrada no tribunal do commercio

Este ingrediente possue as seguintes qualidades:

1.º E' solido, por isso facil a transportar e manejar.

2.º Não faz explosao e não se inflamma com facilidade, por isso não apresenta perigo algum.

3.º Emquanto não sujeito á acção do fogo, não produz gazes.

4.º Na combustão desenvolve gazes venenosos, os quaes por serem mais pesados do que o ar atmospherico descem depois de resfriados, estendendo-se por todo o interior do formigueiro.

5.º Pelo processo da applicação deste ingrediente é facil de achar e fechar todas as communicações com a superficie do sólo, circumstancia muito importante para obter-se um resultado completo.

6.º As communicações interiores não pódem destruir-se por não haver explosão, e nenhuma das communicações exteriores póde escapar á attenção, como aconteceria, se o exame dependesse de uma simples inspecção ocular, por isso ficam todas as saúvas existentes no formigueiro sujeitas ao effeito dos gazes e a uma *morte segura.*

7.º E' bastante uma unica applicação do ingrediente para completamente extinguir um formigueiro.

8.º Em espaço fechado 1 kilo de ingrediente desenvolve quantidade sufficiente de gazes para extinguir 4 até 8 formigueiros, conforme a extensão dos mesmos.

9.º O preço do ingrediente é extremamente baixo.

Os inventores e fabricantes

EDUARDO von SYDOW, engenheiro

DANIEL HENNINGER, chimico.

Vende-se no unico deposito em Pernambuco: H. Ledebour, & C.

Rua do Commercio n. 17, primeiro andar.

Preço por kilo: Rs. 3$000

Cada masso contendo 1 kilo de ingrediente será acompanhado pela descripção do processo da applicação.

Maiores porções pagas a dinheiro teem um abatimento de 25 por cento.

LOJA DE JOIAS

DE

Julio Fuerstemberg

32—Rua do Imperador—32

A este estabelecimento de joias, o unico que neste genero **mais vantagens** póde offerecer aos seus freguezes, não só por ser novo e o seu sortimento escolhido a capricho, como por virem os seus objectos mensal e **directamente das fabricas**, tendo por isso sempre objectos novos e de apurado gosto.

Relogios de ouro e prata dos fabricantes mais acreditados da Europa e America, desde 20$000 até 500$000.

Recebe-se encommendas para executar em suas fabricas, aqui ou na Europa, garantindo-se elegancia e brevidade na execução.

Compra-se ouro, prata e pedras preciosas.

Faz-se concertos com brevidade e perfeição, tanto em objectos de ouro como em relogios.

Vidros para oculos e pincenez, de todas as qualidades e gráos, inclusive de crystal, collocam-se com brevidade e perfeição.

[illegible] CAPANEMA

Privilegiado pelo governo imperial

PROPRIETARIO Dr. G. S. Capanema

EXTINCÇÃO DA FORMIGA

O resultado obtido por este mara[illegible] invento, tem levado seu proprietario a montar duas grandes fabricas no R[illegible]eiro e uma outra na Bahia, onde o —FORMICIDA CAPANEMA é já bem [illegible]ecido, para extinguir os formigueiros que horriveis estragos causam á lavou[illegible] toda a vegetação, conseguindo-se em fim com pequena despeza e facil p[illegible]sso.

PREVENÇÃO AOS CONSUMIDORES DO IMPORTANTE INVENTO

O **Formicida Capanema** previne-se que não será verdadeiro, e é, portanto, sem effeito na applicação, o que for vendido em quantidades menores ou em vasilhame differente do que sahe das fabricas do privilegiado, e que a ninguem convirá o uso ou venda de uma falsificação denominada *Carborina*, ou sob qualquer outro titulo; pois que, além de não produzir resultado algum, é prohibida sua venda por sentença contra seu autor em processo intentado pelo Exm. Sr. conselheiro Dr. G. S. Capanema, publicada no *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro de 3 de julho de 1877.

Proceder-se-ha tambem de conformidade com as leis d'este imperio contra quem vender **Formicida Capanema** em vazilhame differente

AGENTE—Alfredo Ferreira Baltar—rua do Commercio n. 44, 1º andar

---

GRANDE FABRICA DE

CHAPEOS DE SOL

DE

FRANCISCO XAVIER FERREIRA

SUCCESSOR

DE Mme VIRGINIA FALQUE

4, RUA 1º DE MARÇO, 4

Completo sortimento de CHAPEOS DE SOL de todos os feitios—de todas as qualidades

Faz-se todo e qualquer concerto e tudo pelos mais commodos preços.

4, RUA 1º DE MARÇO, 4

RELOJOARIA E LUNETARIA

DE

VICTOR GRANDIN

A' RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 26

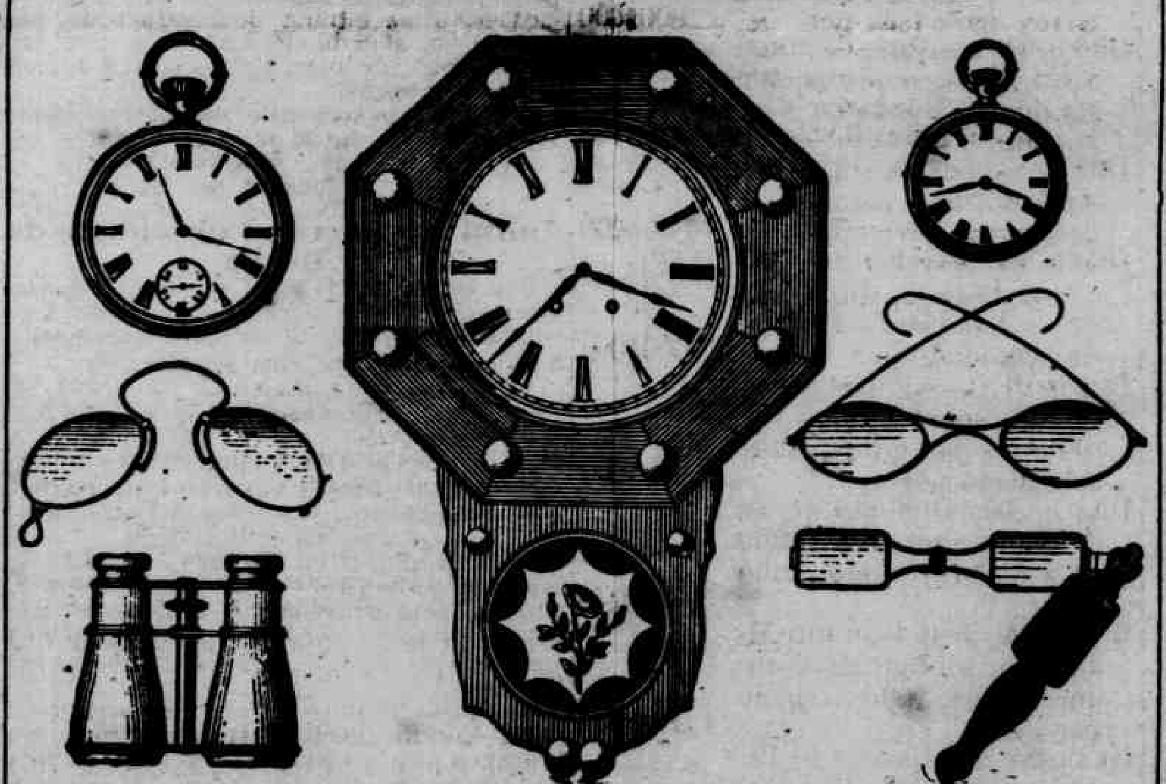

Victor Grandin scientifica ao publico que fez acquisição de um bom sortimento de relogios de algibeira, — de ouro, prata, folheados de ouro; patentes inglez, suisso e americano, dos melhores fabricantes da Europa e dos Estados-Unidos, para homens e senhoras; assim como grande sortimento de correntes para os mesmos.

Grande sortimento de relogios de parede e de cima de mesa, de todas as qualidades e differentes modelos e dos melhores fabricantes.

Quanto a lunetas e oculos acha-se nesse genero sortido do que ha de melhor em vidros de crystal, que são os mais apropriados para a conservação da vista.

Tem excellentes officiaes para executar o concerto de todas as qualidades de relogios.

Na mesma casa se compra prata e ouro velhos, pedras preciosas e moedas de ouro ou prata de qualquer qualidade.

FRANCISCO M. DA SILVA & Cª

IMPORTADORES E EXPORTADORES de DROGAS, Productos Chimicos e TODAS AS ESPECIALIDADES ESTRANGEIRAS.

RECEBEM directamente da Europa todos os Productos de seu negocio, E GARANTEM a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de TINTAS, Pinceis, Oleos e Vernizes. MACHINAS [illegible] [illegible] PARA AGUA GAZOSA

INSTRUMENTOS cirurgicos, Medicamentos Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vazilhames para Pharmacias.

23, Rua do Marquez de Olinda, 23

PERNAMBUCO

SOLUÇÃO COIRRE

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconfortantes. — Remedio soberano empregado desde cinco annos pelos Medicos Francezes e adoptado por todos os Medicos da Europa na *Fraqueza geral*, na *Anemia*, na *Chlorosis*, na *Tisica*, nas *Cachexias*, nas *Escrofuloses*, no *Rachitismo*, nas *Doenças dos Ossos*, no *Crescimento difficil das crianças*, no *Fastio*, nas *Dyspepsias* e nas *Doenças nervosas*.

NOTA.—O remedio foi inscripto em 1877 no supplemento do Codice francez.

COIRRE, Pharmaceutico, 79, rua de Cherche-Midi, em Paris.

Deposito em Pernambuco, em casa de ELIAS DE MOURA e Cª e nas principaes pharmacias.

AMA Precisa-se de uma livre ou escrava, para cozinhar e engommar para duas pessoas, que não pernoite fóra de casa: na rua da Conceição n. 38.

AMA Precisa-se de uma ama forra ou escrava para o serviço interno de uma casa de pouca familia: a tratar nesta typographia, no primeiro andar.

Trocam-se

sedulas dos bancos de outras provincias com desconto razoavel, e compra-se ouro em moedas: na rua do Marquez de Olinda n. 58.

Batistes lisas a 320 rs.

Tem de todas as cores

Na loja da America, á rua do Cabugá n. 10.

Aluga-se

a casa da rua de S. João n. 83, tem accommodações para familia: a tratar no caes do Apollo n. 75.

Pedido

Ao Sr. Anselmo José Duarte Cedrim, residente em Palmaaes, para entregar as apolices geraes de ns. 775 e 776, que lhe foram emprestadas em agosto do anno passado, por quatro a seis mezes, para garantia de uma divida, e até esta data ainda não foram entregues, embora seu legitimo dono as tenha pedido por diversas vezes.

Administrador ou bom feitor para engenho de assucar

Precisa-se de um com bastante pratica, e que seja de boa conducta: a tratar na rua do Apollo n. 10.

Cozinheiro

Aluga-se um preto cozinheiro: a tratar no largo do Corpo Santo n. 2, com Candido Alcoforado.

Pharmacia

Precisa-se de um empregado com bastante pratica: na botica franceza da rua da Cruz n. 22, de A. Caors.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: na rua do Barão da Victoria ou Nova n. 35 primeiro andar.

João Bernardo do Rego

Marianna da Costa Rego Monteiro, seus irmãos e cunhado cordialmente agradecem á veneravel ordem terceira de S. Francisco, aos amigos, parentes, e a todas as mais pessoas que acompanhrram os restos mortaes de seu muito prezado irmão e cunhado João Bernardo do Rego, ao cemiterio publico; e de novo os convidam para assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar na capella do referido cemiterio, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 3 de setembro vindouro, segunda-feira; e antecipam seus sinceros agradecimentos.

Maria Severina da Assumpção Silveira, seus filhos e genro, convidam aos parentes e mais pessoas de sua amizade para assistirem as missas que mandam celebrar por alma de sua sogra e seu finado marido, no dia 1º de setembro, ás 6 horas da manhã, no convento de S. Francisco, em Olinda, setimo dia de seu fallecimento, por cujo acto de caridade e religião, desde já se confessam eternamente gratos.

José Jacome d'Araujo Filho

Thomaz de Lemos Duarte, José Luiz Netto de Mendonça Junior, Alfredo Falcão, Luiz F. Tavares Sobrinho, Joaquim do Carmo M. Monteiro, Augusto José Muniz e Augusto Adrião Paulino da Silva, amigos de José Jacome d'Araujo Filho, fallecido em Baturité, provincia do Ceará, convidam a sua Exm.ª familia, e aos demais parentes e amigos, para assistirem a uma missa que pelo seu eterno repouso, mandam celebrar ás 7 horas da manhã do dia sabbado, 1.º de setembro proximo, na igreja matriz de S. José, pelo que se confessam agradecidos ás pessoas que se dignarem comparecer a este piedoso e sagrado dever.

Escravos fugidos

No dia 20 de agosto de 1877, fugiram do engenho Camaragibe, do termo de Serinhãem, dous escravos de nome José, sendo um alto, corpo regular, pouca barba, cabello carapinhado, tem um braço quebrado e por isso um pouco torto, tem algumas cicatrizes de relho nas costas; este escravo foi comprado em 16 de maio deste anno nesta cidade ao Sr. Patricio José Tavares, que o comprou na cidade da Parahyba. O outro de altura regular, corpo tambem regular, muita barba, falla fina, idade 31 annos; foi comprado na mesma data em que o outro, ao Sr. Manoel Travassos Sarinho, morador em Bom Jardim, Parahyba; este escravo é viuvo e deixou filhos na Parahyba: roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a apprehensão destes escravos, gratificando-se a quem os entregar nesta cidade aos srs. Manoel Alves Ferreira & C., á rua do Apollo n. 4, primeiro andar, ou ao respectivo senhor, no engenho Camaragibe, em Serinhãem.

Oleo puro de figado de bacalhão
Preparado por

Lanman & Kemp; Nova-York

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão, por meio da compressão e sem acção anorosa alguma, depois de ter sido pescado nos clacos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contém todo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phtysica. Fortalece a delicada natureza das creanças: faz engordar, faz communicar as côres da saúde áquelles que fazem uso delle.

Vendem

Bartholomeu e Comp., A. Caors Jos Elias e Maduro e Comp., P. Maure Comp.

Jardim das plantas

No Mondego n. 80

Ahi acha-se á venda sapoteiros e sapotizeiros de mais de 1 a 12 palmos, em vasos, com grande copa e de tronco de mais de pollegada e meia de diametro, alguns floridos e até com fructo: por preço de 500 rs. a 8$; larangeiras enchertadas, selectas e de umbigo, a 3$000, e as plantas de ornato e dos fructos seguintes:

Abacate.	Ingá caixão.
Abiu.	Jambo.
Acacia.	Jaboticaba.
Açafrão.	Jaca.
Açafroa.	Jasmim laranja.
Adlenia.	Dito do Cabo.
Ameixas.	Laranja da China.
Dita do Canadá.	Dita do céo.
Ariticum a pé.	Dita cravo.
Bacupary.	Dita de doce [do Pará].
Cambucá.	
Canella.	Dita branca.
Carambola doce.	Dita tangerina.
Cassuarina.	Lima da Persia.
Carolina do principe	Dita de umbigo.
Cidra,	Limão azedo.
Condeça.	Dito francez.
Coração da India.	Oiti-coró.
Coral.	Palmeira imperial.
Courana.	Dita rubra e outras
Dendê.	Pereiras.
Figueira.	Pinheiras.
Flamboyanb.	Romeiras.
Flor de algodão.	Roseiras.
Fructa-pão.	Sabão vegetal.
Grumexame.	Ubaia.
Imbú.	E outras.

Nesta typograhhia vendem-se os seguintes livros, todos encadernados:

O Carapuceiro, em 4 tomos por 20$000.

Collecções de leis do Brasil dos annos de 70, 73 e 75 por 20$000.

Collecção de leis provinciaes de 1835 a 1876 por 30$000.

Obras religiosas e profanas, pelo vigario Barreto por 4$000.

Echos de Roma por 3$000.

Contos de Pedro Ivo por 2$000.

Diversos escriptos, pelo Dr. Aprigio 4$000.

Espreitador do mundo novo por José Daniel Rodrigues da Costa por 3$000.

Engeitados da Fortuna, pelo mesmo, por 3$000.

Tribunal da Razão, pelo mesmo por 3$000.

A Dumas, vinte annos depois, ou os tres mosqueteiros por 15$000

José d'Alencar, o Guarany por 6$000.

Castello de Grasville por 1$500

Magdalena de Maupin por 2$000.

O processo Lerouge por 2$000.

Thomaz Ribeiro, Sons que passam por 4$000.

Vieira de Castro, Discursos por 3$000.

Espumas Fluctuantes por 2$000.

Nebulosas por 2$000.

Dialogo do pastor e a ovelha pelo bispo D. João por 10$000.

Adverte-se que só se vende todas estas obras juntas, fazendo-se a quem as queria comprar uma grande reducção.

INJECÇÃO DO DOUTOR MALTERRE

UNICA SOBERANA E INFALLIVEL

Na cura da leucorrhéa, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos

A bleneorrhagia ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples: — Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta 10 annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal*, que ella destróe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucosa e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é da pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não é desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente na

Pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C.

34—Rua Larga do Rosario—34.

AO FIGARO P[illegible]

Grande salão de cabelleireiro

Rua do Marquez de Olinda n. 51, 1.º andar

Luiz Chautin

Especialidade de posticos para senhoras, e penteados por preços razoaveis. Nesta casa se encontrará todos os objectos concernentes aos penteados da senhoras, como sejam: cachos, topetes, tranças, magdalenas e tudo o que ha de mais moderno neste genero. Tambem se concerta coques usados, tornando-se do ultimo gosto.

Penteados de coques	1$000
Ditos de cachos	500
Ditos de trança	500
Ditos de topetes	500
Ditos de senhoras, dentro da cidade	3$000

Limpa-se a cabeça por meio de uma machina electrica. Preço 10 rs.

Alugam-se todos os objectos de cabello que concernem aos penteados da heusoras.

Caldeiraria Central

E

fundição de sinos e bronze

DE

Eduardo Cardoso & C.

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

Os proprietarios deste estabelecimento previnem aos senhores de engenho, agricultores e ao publico em geral que continuam a fabricar os objectos abaixo mencionados, como sejam:

Machinas de Derosne para fazer espiritos, ditas de Collars, os melhores systemas, alambiques de feitios diversos, simples e com esquenta garapas, incluindo os de NOVO SYSTEMA, ultimamente adoptado na provincia, carapuças, serpentinas, tachos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, cobre picado para moer mandioca e todas as obras necessarias para o fabrico do assucar. Bombas aspirantes e de repuxo, de ferro, de cobre e de bronze. Sinos de 16 libras até 110 arrobas, fabricados pelo systema francez, torneiras de bronze e parafusos de dito, de todos os tamanhos

Emfim fabrica-se toda e qualquer obra de cobre ou de bronze, com toda perfeição e gosto, para o que teem feito acquisição dos melhores operarios, podendo desta forma servirem bem aos seus freguezes e a todos quantos lhes honrarem com a sua confiança.

Na Caldeiraria Central

66—Rua do Barão do Triumpho outr'ora do Brum—66

MODAS FRANCEZAS

MADAME CHAUTIN

Avisa ao respeitavel publico, e com especialidade aos seus freguezes, que recebeu pelo ultimo vapor, um grande e variadissimo sortimento de sêda de todas as côres e gostos; assim como chapéos para senhoras dos mais lindos e modernos que teem vindo a esta cidade, flores, plumas e enfeites para toilette.

Preços os mais razoaveis possiveis.

Rua do Barão da Victoria n. 18

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se todo o machinismo preciso para a sua agricultura e para o fabrico do assucar e preparação do algodão. Tem deposito de tudo, em tamanhos diversos, convenientes aos compradores.

Tambem vende sempre fôrmas de ferro e diversos utensilios para engenhos, e motores para descaroçar algodão.

Vende a prazo, ou a dinheiro com desconto.

Incumbe-se de todo o concerto, quér de peças trazidas á ella, quér de machinas em seus lugares. Faz contrato annual para todos os concertos de engenho.

Não emprega inculcadores pelo campo.

Roga a todos, que mandam encommendas á ella, exijam a vista da conta impressa respectiva.

Tendo sido enganadas diversas pessoas em procura desta fundição, observa-se que a

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

está entre o chafariz e a fortaleza, que os edificios estão de—ambos os lados da rua, perto da cocheira dos bonds e pintados de verde nos andares inferiores.

A Corôa [illegible]ante

LOJA DE JOIAS

Esquina da rua do Cabugá numero 11

O proprietario deste estabelecimento resolveu, afim de apurar dinheiro vender mais barato 4 0/0 que em outra qualquer parte, garantindo todas as suas joias, entre as quaes se vendem: dedaes de prata para meninas e senhoras a 600 e 700 rs., anneis para [illegible] a 2$, rosetinhas para meninas a 2$, e neste sentido todas as joias. Tambem se encarrega de concertos, com todo o asseio, promptidão e commodidade em preço: rua do Cabugá n. 11.

300$000

Attenção

Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude de humilde e vista baixa, tem de idade 30 é 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de Joso e Antonia, escravos de Manoel Salvador, de lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Fumo hollandez

e cachimbos de barro

H. Ledebour, rua do Commercio n. 17, 1º andar

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Cognac

Bisquit Dubouché & C. *** e ****

H. Ledebour, rua do Commercio 17, 1º andar

Aluga-se o 2º andar do sobrado n. 43, á rua da Aurora: a tratar em casa de Costa Maia & C., á rua Primeiro de Março n. 6, Chapelaria Imperial.

Rodolpho e Zulmira

Romance historico

Sahio á luz a primeira caderneta deste romance: assigna-se no Recife, botica franceza do Sr. Flavio Ferreira Catão, á rua do Bom Jesus; em Santo Antonio, na pharmacia do Sr. João Facundo da Costa Menezes, á rua estreita do Rosario n. 3; na typographia do *Livre Pensador*, á rua Duque de Caxias n. 2; e na livraria Industrial, á rua do Barão da Victoria n. 12; em S. José, na pharmacia da rua do Rangel, esquina do Mercado; na Bôa-Vista, praça do Conde d'Eu, pharmacia n. 6.

Por cada caderneta de 8 paginas 100 reis.

Publicar-se-ha todas as semanas até o final da obra.

Bom negocio

Quem tiver moleques e pretas desoccupados, póde obter todos os dias um bom aluguel, querendo emprega-los em vender bolos pelas ruas, porque a confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24, fornece bolos de vendagem: a tratar na mesma confeitaria.

Olinda

Aluga-se uma excellente casa no pateo de S. Pedro, em Olinda, muito perto dos banhos salgados, com grandes commodos para familia, gaz e agua encanados, quintal murado, e acha-se em perfeito estado de limpeza: a tratar com Marcolino Travassos, no Forte do Mattos n. 73.

Lithographia

Vende-se:

Uma prensa lithographica, com suas pertenças.

Rolos para tinta preta e de côr.

Bronzes diversos para dourar.

Tinta encarnada.

Pedras diversas de primeira qualidade.

Verniz grosso.

Dito fino.

Tinta preta.

Todos estes objectos são novos e mandados buscar por encommenda, que não foi satisfeita. Vendendo-se tudo, faz-se abatimento.

Trata-se com J. Cupertino, á rua Primeiro de Março n. 6, Chapellaria Imperial.

Arrenda-se

uma bonita baixa de capim, na estrada de Luiz do Rego, pouco adiante do hospital inglez, em Santo Amaro das Salinas; a tratar com Antonio do Rego Medeiros, á rua da Imperatriz n. 23, estabelecimento de molhados.

PARA COZINHAR

Precisa-se de uma ama forra ou escrava, preferindo-se desta ultima condição, para comprar e cozinhar: na rua Duque de Caxias n. 42, terceiro andar (nesta typographia). Adverte-se que em poucos dias a familia terá de sahir para fóra da cidade.

[illegible]

[illegible] N. 2

Julio Isaac, pede a todos os Srs. mutuarios que têm cautelas vencidas, venham resgatal-as, porque se está liquidando todos os valores em cofre; não se recebendo, desde hoje, mais emprestimo sob penhores.

Recife, 16 de junho de 1877.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade

A Botina Maravilhosa

recebeu um completa sortimento de chiquitos para crianças, inglezes, e sapatos galoxas de borracha, para homens, senhoras e meninas: na rua do Crespo n. 19.

Lições de francez

Ensino theorico e pratico da lingua franceza. lições particulares e curso pelo methodo mais facil e mais aperfeiçoado para se aprender esta lingua em poucos mezes: na rua da Aurora n. 41, 2º andar.

Engenho Diamante

O abaixo assignado, constando-lhe que no termo de Ipojuca se está movendo execução contra Lourenço Bezerra de Siqueira Cavalcante, em virtude da qual fez-se penhora no engenho Diamante, e vai ser levado á praça; vem pelo presente declarar que o referido engenho lhe está hypothecado, e por força desse titulo, está o abaixo assignado movendo execução, cujos autos acham-se hoje nesta cidade, afim de serem decididos uns embargos que foram oppostos naquelle termo. E desde já protesta contra todo e qualquer acto de alienação quanto ao referido engenho.

Recife, 1.º de agosto de 1877.

Gabriel Antonio de Castro Quintaes

200$000

Alerta

Fugio em outubro de 1874, o escravo José, preto, crioulo, de idade 12 annos, altura regular, conforme sua idade, secco, pernas regulares, cabeça comprida, pescoço comprido, pés chatos; este escravinho foi comprado no Paço de Camaragibe ao Sr. João Vieira de Lima, e só esteve em poder do abaixo assignado 15 dias, findos os quaes desappareceu e consta estar em terras dos engenhos Paraizo, Riachão, Santo Antonio Grande, Sacramento, Coronha ou Quebra, conforme cartas que o abaixo assignado tem: quem o apresentar na rua de Hortas n. 86, sobrado, terá a gratificação acima.

Maximino da Silva Gusmão.

— Fugio em julho do anno passado, o escravo Jacob, preto africano, idade maior de 50 annos, alto, secco, pernas compridas, cabeça com uma corôa no meio, pescoço comprido, pés seccos, é bastante vagaroso e falla mal; este escravo logo que fugio foi ter em Una, na propriedade do Sr. Joaquim Felicio de Sá Barreto, e este mandando solicitar para alugar e não me convindo, mandou-o embora, e até hoje não appareceu mais; este escravo foi de seu irmão o Sr. Antonio Victor de Sá Barreto: o abaixo assignado gratifica com a quantia de 50$ a quem o trouxer á rua de Hortas n. 86.

Maximino da Silva Gusmão.

Thereza

Ausentou-se da casa de sua senhora, na Capunga, a escrava acima, moça, bonita figura, côr fula, bastante seiúda, estatura regular, cabellos em abundancia, trajando vestido de chita escura, já velho, e chale de quadros pretos e encarnados, já desbotados, prezume-se que se tenha alugado como ama em alguma casa, e por isto se protesta na forma da lei, contra quem, por qualquer circumstancia, a tiver occulta ou a serviços; pede-se a apprehensão de dita escrava, podendo-se leval-a á Capunga, rua das Pernambucanas n. 50, ou á alfandega desta cidade a João Evangelista Gomes.

Sentido!

O escravo Floriano, preto, de 35 annos de idade, de que trata o edital do desembargador juiz de orphãos, exarado hontem e hoje neste *Diario*, que tem de ser arrematado por venda no dia 27 de setembro futuro, se acha para ser visto no primeiro andar da casa n. 60, rua do Rangel, é além de optimo carreiro, perito pedreiro e não tem vicios nem achaques, o que faz constar ao publico

O inventariante.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados: na rua de Pedro Affonso n. 9.

Aluga-se

[illegible] n. 38 á rua [illegible], e a [illegible] rua da Penha: a tratar com J. I. de M. [illegible] á rua do Commercio n. 34, segundo andar.

Medico e cirurgião

O Dr. Cyrilino Castro mudou o seu consultorio para a rua do Commercio n. 48, primeiro andar, onde póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde. Afóra estas horas na Passagem da Magdalena, sitio n. 30.

Aluga-se

a casa n. 4 á travessa do Bispo: a tratar com J. I. M. Rego.

O Dr. Joaquim de Aquino Fonceca, medico da Faculdade de Paris, tendo regressado da Europa, continúa no exercicio de sua profissão, e dá consultas em sua casa, á rua do Hospicio n. 33, todos os dias, excepto domingos e dias santificados, das 7 ás 10 horas da manhã.

4:000$

Dá-se a juros em hypotheca em predio: na rua do Coronel Suassuna numero 17, se dirá quem dá.

Popelines lisas, a 1600

imitação de gorgorão

Novo sortimento de todas cores na loja da America á rua do Cabugá n. 10.

COMPRAS

— COMPRA-SE uma escrava que saiba bem cozinhar: a tratar á rua larga do Rosario numero 32.

Trastes

Cumpra-se e vende-se, novos e usados e recebe-se tambem para vender em leilão, mediante commissão razoavel: no armazem de moveis á rua estreita do Rosario n. 11.

— Compra-se diarios velhos e jornaes, paga-se bem, e vende-se doce fino da casca de goiaba, por commodo preço; assim como se encontrará tainhas novas das Alagoas, e feijão branco de Portugal; na rua Direita n. 99.

— Compra-se uma casa nos arrabaldes desta cidade, no valor de 6:000$, pouco mais ou menos, prefere-se na Soledade e seus arredores: na rua do Crespo n. 18 se dirá quem compra.

VENDAS

Aos apreciadores do café do Ceará

É chegado pelo ultimo vapor uma remessa dessa substancia, e pela sua qualidade torna-se recommendavel, e vende-se barato: na rua do Rangel n. 43.

— Primeiro Livro de Leitura, pelo Dr. Abilio C. Borges, 400 rs.

Segundo dito, ricamente encadernado, 1$700.

Papel pautado para bastardo e bastardinho.

Normas para escriptas.

Objectos para escriptorio.

Tudo por preços razoaveis: só na encadernação e pautação de Miranda Junior, á rua Duque de Caxias n. 37. Vende-se tambem livros usados.

Chapéozinhos

Na rua do Queimado n. 43

Unico barateiro

Grande porção de chapéozinhos de palha para meninos de 4 a 12 annos de idade, sendo gostos muito bonitinhos, a 2$ e 2$500 cada um: só ha no 43 da rua do Queimado.

Folar de côres

a 500 rs. o covado

Rua do Queimado n. 43

Rival dos barateiros

Folar de lã e seda, com listras e lavores, padrões novos, uso actualmente em Paris, pelo modico preço de 500 rs. o covado; venham ver ou mandem buscar as amostras, mediante qualquer penhor: só ha no 43 da rua do Queimado.

Vende-se

Cal de Lisboa, nova, chegada no *Arabella*.

Potassa da Russia, em barricas de 50 kilos.

Cimento Portland.

Cera em velas, em caixinha de 1 arroba.

Cera em grume, em barricas.

Vinho do Porto, em ancoretas, barris e caixas.

Algodões e fio da Bahia.

Genebra Old Tom: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Breu purificado

claro, barricas de 400 libras: no armazem de Jorge Tasso, á rua do Amorim n. 37.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

Portas

Vende-se portas almofadadas muito bem feitas: no armazem da bôa apparelho, travessa da rua do Imperador.

— Vende-se na casa n. 82 da rua do Padre Nobrega, antiga do Ouro, 4 bois, 2 carroças e 2 carros.

Papel para forro de sala

Vende-se [illegible] desenhos, [illegible] armazem de [illegible], á rua [illegible] n. 11.

As pessoas quebradas

Com o uso de alguns dias do milagroso emplastro anthephelico se curam radicalmente as roturas, ainda que sejam muito antigas. Este emplastro tem sido applicado a 95,873 pessoas e ainda não falhou. Vende-se unicamente na pharmacia Pernambucana, rua do Cabugá.

Carrinhos de vime para criança

Com quatro rodas e 2 assentos: vende-se no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria numero 2.

CAMISAS de meia para homem e menino.

COLCHAS de algodão e lã, grandes.

MEIAS, fio de Escossia, para homem e senhora, e pretas e rôxas para padres.

QUADROS de madeira para estampas.

AZA DE MOSCA de varias côres.

ALMOFADAS para sofá.

PRENDEDORES de guardanapos.

MALAS E BOLSAS para viagem.

ALBUNS para retratos.

LIVROS para missa.

ESPELHOS e cabides de madeira.

TAPETES avelludados e de côco.

CADEIRAS para viagem e para criança.

ATOALHADOS de linho, algodão e linho.

ESTAMPAS, tesouras, canivetes, e outros muitos artigos, vende o BAZAR VICTORIA, rua do Barão da Victoria n. 2.

DE LÃ

Camisas, ceroulas, luvas e meias para homem

Vende-se no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

DE

Piesse & Lubin

E. Rimmel

J. & E. Atkinson

Receberam Amaral, Nabuco & C., extractos, banha, pós para dentes, agua de cologne, pastilhas para queimar e oleo de malvas e macassar: vendem no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

Vinho de Bordeaux

a 4$000 por duzia de meias garrafas com capas de palha. Caixas sortidas de vinhos finos a 20$.

H. Ledebour, rua do Commercio n. 17, 1.º andar.

Chapéos para senhoras

Elegantes e primorosamente enfeitados chapéos, acabam de chegar pelo ultimo vapor, os quaes estão se vendendo por preço muito commodo: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

— Almeida & Campos, á rua do Crespo n. 20, receberam os mais modernos merinós de côres para vestido, côres o que ha de mais moderno, para 1$ o covado, pura lã fingindo quadros, côres modernas e escuras, para 800 rs. o covado: na loja das tres portas, de Almeida & Campos.

— NA RUA DA MOEDA n. 5, tem para vender uma porção de toneletes os quaes são proprios para depositos de aguardente e outros misteres.

— Vende-se na olaria de José Carneiro da Cunha, á rua dos Prazeres n. 50, grande porção de telhas e tijolos de todas as qualidades e assim como potes e jarras por muito bareto preço, dinheiro á vista.

Lagedo de Lisboa

Vende se em grande e pequena quantidade na saboaria do Recife.

Sitio

Vende-se ou permuta-se um excellente sitio com diversas arvores fructiferas, por predios desta praça, sendo o sitio situado entre Apipucos e o engenho Dous Irmãos n. 23, com uma bonita casa grande: a tratar na rua Imperial n. 86.

Dubarry

Esta antiga e bem afreguezada loja, collocada em um dos principaes lugares para negocio, e achando-se ainda com algum sortimento, não só de ferragens finas, como tambem de muitos outros artigos, sendo dos mesmos fabricantes de quem o ex-proprietario em direitura o recebia; artigos estes de prompta venda e que deixam grande lucro; por isso o proprietario tendo de partir muito breve para Europa, está inteiramente resolvido a vende-la com um grande abatimento.

N. 8 — Rua da Imperatriz — N. 8.

Engommadeira

Vende-se uma escrava parda escura, perita engommadeira e acostumada a todo o serviço de uma casa: a tratar na rua da Madre de Deus n. 11.

— Vende-se uma preta perita cozinheira, engomma e lava, é robusta, bem como duas mais sem ter habilidades, boas para o campo: na rua de Pedro Affonso n. 59, 3º andar.

Potassa da Russia em barris pequenos

A mais nova que ha no mercado: vendem H. Nuesch & C., á rua do Bom Jesus n. 61.

Luvas de pellica

Racebeu o Bazar Victoria um completo sortimento de luvas de pellica, para homem e senhora: vendem na rua do Barão da Victoria n. 2.

— Vende-se ou arrenda-se uma olaria no aterro do Giquiá, com rancho, uma grande casa de vivenda, boa estribaria, 5 quartos para negros ou empregados, 19 pés de coqueiros, tudo em terra propria: quem pretender, dirija-se ao mesmo lugar, a tratar com Francisco Ignacio da Cruz Mello.

Piano

Vende-se um optimo piano de jacarandá, gosto moderno e novo, pelo seu estado de conservação, sahido do afamado fabricante Erard, e por preço commodo: na rua do Barão da Victoria n. 21, primeiro andar.

O Ba... de ... o seg...

Alpaca de ... cor.
Ditas com listras.
Lãzinhas de Philadelphia, gostos muito lindos.
Cretones francezes.
Granadinas pretas.
Nanzuck de cores e cortes Foil de alcace.
Selezias.
Espartilhos.
Gravatas para senhoras.
Punhos e collarinhos para ditas.
Popelinas de gosto.
Mariposas de cores.
Flor dos Alpes, (que lindos gostos).
Outros muitos artigos que vende barato

O BARATEIRO
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 11:

Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1|2 galões.
Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

A'S MENINAS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, é a unica que tem um completo sortimento de bonecas e brinquedos para meninas, tendo entre elles lindos toiletes, commodas, aparadores, guarda-louças, etc., etc.

JARROS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, recebeu um lindo sortimento de jarros para flores, e está vendendo barato.

AOS FUMANTES

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, previne aos Sr. fumantes que além das melhores e mais conhecidas marcas de cigarros fabricados nesta cidade, acaba de recebêr do Rio de Janeiro, um completo cortimento de cigarros tanto de papel aomo de palha, das melhores e mais ecreditadas marcas; assim como os excellentes charutos do Rio e Bahia, etc.

Almeida & Campos

A' rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, vendem barato, é como assim??

Vejam:

Etoile de Paris, duas cores, para vestido, ultimo gosto; temos figurinos para mostrar o gosto, a 500 rs. o covado.
Lindos gorgorões de lã, todas as cores, para vestido, a 1$000 o covado.
Pura lã, cores lindas, escuras e claras, fingindo quadros, a 800 réis.
Lindas popelines lisas, seda pura, uma só cor, a 1$ o covado.
Ditas de linho e seda, quadros de listras, para 500 e 640 rs. o covado.
Mariposas de cores, grande sortimento, para 320, 360 e 400 rs. o covado.
Ditas brancas, de listras lisas e assentinadas, e achamalotadas, a 500 rs. o covado.
Batistes miudinhas, muita porção, para 240, 280 e 320.
Felardine de chuviscos, para vestido, que gostos! a 500 rs. o covado.
Cambraia preta lisa, de listras e de flores, para luto, a 560 rs. o metro.
Ricos cortes de linho, modernos, duas qualidades, lisos e arrendados, a 9$ um.
Ditos de cambraia branca e de cores, todos enfeitados, para 4$, 5$, 7$ e 8$ um.
Cretones escocezes, para roupa de escravos, a 200 rs o covado; é pechincha.
Lãzinhas escocezas, para 160 e 200 rs. o covado.
Chales de quadros, modernos, a 2$ um; é barato.
Ditos de casemira de quadros modernos, a 5$ um.
Saias bordadas, para senhoras, lindos gostos, a 3$ uma.
Bramantes de algodão, 4 larguras, a 1$400 a vara.
Dito de linho puro, do Porto, a 2$ a vara.
Dito muito largo, superior a 2$500 a vara.
Lençóes de bramante, gandes, a 2$ um.
Cobertas de ganga, forradas, a 3$000, 3$500 e 4$.
Colchas de fustão, muito grandes, a 3$ uma.
Cantão preto, para luto, a 800 rs. o covado.
Lã preta, muito fina, a 400 rs. o covado.
Punhos e collarinhos para senhoras, a 2$ um par.
Mantas e gravatas para homens e senhoras, grande sortimento.
Casemira de cores, duas larguras, bonitos padrões, a 2$600 o covado.
Madapolão francez e inglez, para 4$, 4$500, 5$ e 6$ a peça.
Algodão branco, para 2$800, 3$000, 3$500 e 4$ a peça.
Toalhas, lenços, meias para homens, senhoras meninos e meninas, camisas francezas, diversos preços, ceroulas camisas de meias, chambres, roupas feitas, grande sortimento de casemiras, chales, grande sortimento, todas as qualidades de cambraias brancas e de cores, cassa lisa e de quadros, ganga amarella, panno da Costa, flanella, etc.; e immensidade de artigos, e que todos vendemos barato, não olhando a preço; mandamos levar em casa das Exmas. familias, a quem pedimos a presença, pois garantimos vender muito mais barato do que em outra qualquer parte.

RUA DO CRESPO N. 20
Loja de Almeida & Campos

— Vende-se uma boa negra, moça, que cozinha, lava e engomma com perfeição e borda: quem precisar, dirija-se á rua da Conceição n. 19, que achará com quem tratar.

Cebolas em milheiro

Muito superiores e por preço muito barato: vende-se na rua do Amorim n. 26.

... O mais energico elixir depurativo do sangue
Unico approvado e privilegiado pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, e autorisado pelo governo imperial por decreto de 18 de dezembro de 1874

DE PROPRIA INVENÇÃO E PREPARAÇÃO DE

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

(Do Piauhy)

Pharmaceutico formado pela Imperial Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, socio effectivo do Instituto Pharmaceutico da Côrte e correspondente da Sociedade Pharmaceutica do Grão-Pará, e laureado na Exposição Nacional em 1866, pelos seus productos chimicos e pharmaceuticos cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, etc.

Este preparado é sem contestação o melhor de todos os seus similhantes: já tão conhecido em todo o imperio, principalmente no Rio de Janeiro, onde o seu consumo em 1876, chegou a 24,000 frascos!!! Aquelle que mais proveitosamente (o seu salutar effeito principia logo com as primeiras dóses) se poderá applicar em todas as molestias que teem sua origem na impuridade do sangue e principalmente nas molestias syphiliticas, como sejam: gonorrhéas, bobões, cancros, bobas, rheumatismo-articular ou muscular, darthros, empingens e outras molestias da pelle, etc. etc.

Vende-se uma duzia por 42$000
Cada frasco por 4$000

Deposito em Pernambuco á rua do Cabugá n. 14.

Tambem existe á venda neste deposito os seguintes preparados do mesmo autor

Xarope balsamico peitoral de flores e bagos de aroeira e mucilagem de mutamba, como atratamento radical das molestias das vias respiratorias, taes como: catarrho pulmonar agudo ou chronico, laryngites, bronchites, hemoptizes ou escarros de sangue, coqueluche, affecções asthmaticas começantes, e na convalescença das pneumonias.

Linimento anti-rheumatico, para tratamento do rheumatismo articular ou muscular, chronico ou agudo, gottoso ou syphilitico, dôr syatica, e como resolvente das bobas, exostoses e tumores.

Pomada anti-herpetica ou anti-darthrosa, para tratamento prompto de darthros, empingens, noduosidades, escoriações syphiliticas, caspas e de todas as molestias da pelle, devidas ao contacto ou á impureza do sangue.

Pilulas anti-periodicas, para cura prompta das febres intermittentes, ou sezões, constipações, febres remittentes, paludosas e perniciosas; são laxativas.

Odontina, especifico vegetal para a cura instantanea das dôres de dentes, por mais rebeldes que sejam, quer provenham de cariação do dente, quer sejam propriamente nervosas.

Dão-se prospectos.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104.
DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B
DE
CARDOZO & IRMÃO

Pedem aos Srs. agricultores desta provincia uma visita a seu estabelecimento para verem o grande sortimento de machinas e ferragens que teem em deposito, tudo da melhor qualidade, o que tudo vendem a prazo ou a dinheiro, com desconto, e a preços muito resumidos.

MACHINAS a vapor, de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, as melhores que aqui teem vindo.

MOENDAS e meias moendas, obra superior, impossivel de desacunhar, por virem com argoletes.

FORMAS para assucar, pintadas e galvanisadas.

RODAS D'AGUA fortes e bem acabadas.

RODAS DENTADAS de todos os tamanhos e qualidades.

TACHAS BATIDAS e fundidas.

ARADOS de todas as qualidades.

MOINHOS para mandioca.

FORNOS para torrar farinha, e

TODAS AS FERRAGENS precisas á agricultura desta provincia.

ENCOMMENDAS — Mandam vir da Europa qualquer machinismo, responsabilisando-se pela sua boa qualidade.

CONCERTOS — Concertam qualquer machinismo e fazem contrato annual para todos os concertos do engenhos; para esse fim teem a fabrica bem montada, com grande e bom pessoal, e dirigida por dous engenheiros

FRANCISCO CORREIA DE MESQUITA CARDOZO,
(ha pouco chegado da Inglaterra.)
GEORGE BRAIU (o mais pratico e antigo que aqui ha)
Rua do Brum ns. 100 a 104.
Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B.

Vende-se

o engenho Concelção, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Camisas inglezas

a 28, 30 e 36$ a duzia, na fragata amazonas rua Duque de Caxias n. 47.

Cal nova de Lisboa

Chegada pelo vapor *Delambre*, tem para vender em seu armazem á rua do commercio n. 10, Beltrão Oliveira & C., em liquidação.

Vende-se

uma boa trança do cabellos, por não ter vindo igual a côr do cabello da senhora que a encommendou: a tratar na rua Primeiro de Março n. 20, loja das tres portas.

Véos e capellas para noivas

Chegaram lindos capellas e véos de blond de seda para noivas a 6, 8 e 10$, é baratissimo: na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Leques

Todos de madreperola, brancos, de côres, e de tartaruga lisos e lavrados; vendem Amaral, Nabuco & C., á rua do Barão da Victoria numero 2.

APROVEITEM AS PECHINCHAS

Na loja d'America á rua do Cabugá n. 10

... & C., LIQUIDAM AS SEGUINTES FAZENDAS POR PREÇOS BARATISSIMOS

Attenção

...linas de sêda, fazenda de 2$ a 1$200 para acabar.
...s d'uma só côr imitação de gorgurão a 1$600.
...rosdenaples e gorgurão preto de sêda, preços sem competencia
Setim macáo, todas as côres.
Véos e mantilhas de filó preto de sêda, preços rezumidos.
Filó de sêda preto, branco e de linho com salpicos e liso.
Bombazinas, merinós, alpacas, cantão, princeta e lã lisa para vestidos, etc., etc.
Alpacas de côres para vestidos, magnifico sortimento.
Baptistas miudinhas, finas, lindos padrões e côres fixas a 240 rs.
Mariposas brancas e de côres, cretones e chitas, bom sortimento para todos os preços.
Saias brancas a 2$000, é pechincha, aproveitem.
Penteadores de casas lisa bordados a 4$500, é barato.
Punhos e collarinhos para senhoras, enfeitados de renda, é novidade.
Véos de filó para chapéos com salpicos dourados e prateados.
Gravatas para senhoras e para homens, esplendido sortimento.
Meias de côres e brancas para senhoras, homens e meninos.
Lenços de linho em caixinhas de phantazia, duzia 4$000.
Camisas de meia differentes qualidades e preços.
Cambraia adamascada para cortinados, e cortinados bordados.
Tapêtes de todos os tamanhos.
Secilias, bretanhas, esguião de linho e bramante de 4 larguras.
Casemiras pretas e de côres em peças e cortes.
Panno preto e azul especialidade para 7$ e 8$000.
Colchas brancas e de côres e cobertores de lã.

Chales á rainha Victoria

Ricos chales, mantas superioridade em tecido e côres, nunca vistos a 12$.
Espartilhos á Princeza Regente, são lindos.
Granadina preta de sêda de listras e quadrinhos.
Chapéos de sol, sêda trançada e castões de phantazia.
Collarinhos para homens, superior qualidade a 7$500.
Leques pretos bordados, lisos e de côres sortimento completo.
Chales pretos, bordados, lisos e de côres, sortimento completo.
Camisas brancas e de côres o melhor sortimento possivel.
Cobertores escuros de lã a 1$800, é pechincha.
Ditos brancos a 1$000 um.
Lenços de esguião, finos, a 2$000 a duzia, é pechincha sem igual.

Alta novidade

Fichús de lã e sêda, recebidos hontem, é o que de mais gosto se pode desejar, e vendemos por commodo preço

NA LOJA D'AMERICA A' RUA DO ... 10.

Aproveitem

Quando quizerem comprar qualquer artigo de miudeza, não sómente de luxo e phantasia, como tambem de inteira necessidade, lembrem-se de dar um passeio á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e alhi encontrarão além de um esplendido sortimento de artigos de sua repartição, mais os seguintes:

Artigos necessarios

Papel e envelopes para escriptorio, pennas caligraphicas de boa qualidade, bons lapis e canetas, optima tinta para escrever-se, dita para marcar roupa, agua para pratear os metaes, aspas para espartilhos, forradas de camurça, talagarça para bordar-se á lã, e seda frouxa para bordar-se: a Nova Esperança é quem tem.

Artigos baratos

Agua florida a 1$, fita de linho a 60 rs. a peça, papel amisade a 400 rs. a caixa, cordão para vestido a 20 rs. a peça, envelopes a 500 rs. a caixa: na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Artigos de luxo e phantasia

Estampas allegoricas para ornar salas e gabinetes, bonitos leques com plumas e sem ellas alta novidade, lindos livros de lembrança com capa de mafim, proprios para senhoras, delicados ramos de finas flores para cabeça, novos coques de moldes simples e elegantes, agulhas para crochet, sendo de madreperola; tudo isto encontra-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os que são devotos

Um pequeno sortimento de finas estampas de santos: recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para as floristas

Papel para petalas, dito para folhas de rosas, calix e peitilhos e mais preparos para tal fim; tem a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos pais de familia

Quereis distrair vosso filhinho, ou presenteal-o? dirigi-vos á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, comprai um lindo brinquedo, pois que ella recebeu um completo sortimento, e está vendendo por preço muito razoavel.

Bonecas

Um bom sortimento de bonecas mansas e choronas, pretas e brancas: recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, tem a verdadeira tintura para tingir cabellos, pretos, castanhos, é instantanea e não damnifica os cabellos, e vende-a razoavelmente.

Tomem nota:

14—Rua do Imperador—14
O ARMAZEM DO NUNES
(Nutrição instantanea)
Grande variedade de generos alimenticios de superior qualidade.
Modicidade espantosa!
Facilidade gastrica!
Vantagem proveitosa!

Veijam:

O Nunes tem resolvido vender barato, baratissimo; garantir a superioridade de suas mercadorias; sustentar uma prodigiosa variedade de generos raros e saborosos, e finalmente mostrar a facilidade de qualquer pessoa passar bem com pouco dinheiro.

Custa pouco

Venham tirar a prova e depois digam se ha quem tenha sortimento mais variado e superior; que venda mais barato e dê melhores provas de sinceridade e franqueza do que o

NUNES

Verniz para mobilias e armações

Querem envernizar, suas mobilias por 1$000? E' o custo de um frasco de verniz, que dá para envernizar uma mobilia. Conserva seu brilho por espaço de 6 annos. Os frascos tem nos rotolos a maneira como deve ser feita a sua applicação e por isso póde ser applicado por qualquer pessoa.

VENDE-SE NA RUA NOVA N. 28.

Vestuarios para baptisados

Chegou para a nova loja do Pavão um bonito sortimento de vestuarios e toiletes proprios para baptisados, vindo cada um em seu cartão, que se vendem de 8$ até 24$; isto á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Popelines 360 e 400 rs

Chegou para a loja do Pavão um elegante sortimento de bonitas popelinas de quadrinhos, proprias para vestidos, tendo de todas as côres, que se vendem a 360 e 400 rs. o covado; assim como um bonito sortimento de mariposas, das mais finas e lindas que tem vindo ao mercado, a 400 rs. o covado; isto á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Babadinhos

Na loja do Pavão vende-se um bonito sortimento de babadinhos e tiras bordadas, de todas as larguras, tendo tapadas e transparentes, que se vendem á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Cretones para vestidos a 320 e 360 rs.

Chegou para a loja do Pavão um magnifico sortimento dos mais encorpados e bonitos cretones de todas as côres, tanto de listras como de quadros, que se vendem a 320 e 360 o covado: é pechincha: á rua do Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

PECHINCHAS

Lindissimas baptistas para vestidos, a 240 rs. o covado.
Variadissimo sortimento de mariposas, a 400 rs. o dito.
Grande sortimento de popelinas para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado
Maripozas brancas, o que tem vindo de mais gosto.
Riquissimo sortimento de cretones com desenhos inteiramente novos.
Popelinas de seda pura, a 1$000 e 1$200 o covado.
Popelinas de seda branca para casamento, a 1$000 e 1$200 o dito.
Madapolão francez de duas larguras, a 5$000 e 5$500.
Cambraia transparente para vestidos, a 3$500 e 4$000 a peça.
Fustão branco para vestidos e vestuarios para meninos.
Bramante com 4 larguras, a 1$500 a vara; é muito barato!
Camisas bordadas para senhora, a 3$000 e 4$000; que pechincha!
Gorgorão de lã, de cores lindas para vestidos, baratissimo.
Leques de madreperola finos, desenhos riquissimos a 10$000.
Chitas: grande sortimento e para todo preço.
Temos um completo sortimento de fazendas, das quaes a maior parte não annunciamos, para não enfadarmos os dignos leitores, e de todas se dão amostras e mandam-se em casa das Exmas. familias para melhor escolherem: **na Fragata Amazonas**
47— Rua Duque de Caxias — 47

Batistes lizas
a 320 rs. o covado
6 rua do Cabugá
Loja da Conquista.

Fumo secco

em rolos de meia arroba; vende-se na rua da Madre de Deus n. 11.

Cal de Lisboa

Vende-se cal de Lisboa, chegada no ultimo vapor, em muito boas barricas: no largo do Corpo Santo n. 15, primeiro andar.

Attenção

Vende-se uma masseira com pouco uso, em perfeito estado, e uma ... lachinhas doce ... na rua ... numero 84.

Sem competidor
O Barateiro
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Que lindo sortimento de baptistas, a 260 e 280.
Granadina preta, lindos desenhos, a 600 a 640 rs.
Mariposas de cores, a 360 e 400 rs. estamos acabando.
Entremeios, não ha preço.
Cretones inglezes, a 280 rs.
Mariposas abertas, a 460 rs.
Chitas de 240 a 360 rs.
Popelinas de gosto, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Bramante de algodão, a 1$500, dito de linho, a 2$500, dito francez com 10 palmos, a 3$ a vara.
Bretanha de linho.
Chales de casemira de cores.
Merinós pretos.
Bombazina e cantão.
Alpacas e outras muitas fazendas proprias para luto.
Cortinados bordados.
Cambraia para cortinados.
Colchas para cama, de 3$ a 8$.
Pannos para mesa redonda, a 4$.
Redes as melhores, tanto brancas como de cores.
Toalhas felpu as de 6$, 8$ e 12$ a duzia.
Ditas de ditas para banho.
Guardanapos para todos os preços.
Atoalhados adamascado para mesa a 1$500 a vara.
Completo sortimento de lenços brancos e de cores.
Meias brancas e de cores, tanto para senhora, como para homem.
Cambraia transparente a 3$500.
Dita Victoria, fina, a 3$500.
Variadissimo sortimento em camisas brancas, de algodão, linho, cretone e meia.
Outros muitos artigos que dispomos por barato preço.

O Barateiro
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

OS BARATEIROS UNICOS

SÃO CARNEIRO DA CUNHA & C.

O Cincoenta e nove

á rua Duque de Caxias

Lindissimo sortimento de fichús de lã, a 2$500, 4$ e 6$; a elles, ha tambem de malha.
Bonitas batistes côres finas, a 260 e 280rs.
Grande sortimento de mariposas, 400 e 440 rs.
Cretones inglezes, a 280 rs., aproveitem.
Ditos suissos e allemãs, a 320 e 360 rs.
Chitas finas, a 240 e 260 rs.
Bom sortimento de popelines de gosto, a 400, 500 e 800 rs.! Já vendemos, a 1$ e 1$200.
Cambraias arrendadas a 4$500 a peça; é fazenda de 9$, está se acabando.
Novos padrões em lãs de todas as qualidades, para 200, 400 e 640 rs.
Alpacas de sêda.
Gravatas finas para senhora, a 1$200 e 1$500.
Madapolões francezes finissimos, a 5$ e 5$500 a peça; 24 jardas, é pechincha.
Algodões emcorpados, a 3$ e 3$200.
Brim branco n. 6 fino, a 1$500 a vara!
Angolas novos a 440 rs. o covado.
Que lindas colchas de ganga de côres o que ha de melhor, a 3$ e 3$500.
Lenços finos abainhados, a 1$800 a duzia.
Pechincha sem igual em esguiões de algodão, a 8$ a peça 30 metros! é barato.
Cazemiras em peça e em cortes para custumes desde 2$ a 5$.
Alpacas, princetas, merinós; lã preta e artigos diversos para luto.
Babadinhos bordados não; ha preço.
Bramante de algodão, 4 larguras, a 1$400 rs. a vara.
Dito francez superior, a 2$500 a vara.
Atoalhado trançado, largo, a 1$500 a vara.
Cortinados bordados o que ha de melhor, a 5$500 o par; aproveitem.
Roupas feitas de todas as qualidades e differentes preços, e outros artigos que vendemos por preços sem competencia.
No 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

O 43

RUA DO QUEIMADO

DEFRONTE DA PRACINHA

Chita escarlate propria para vestidos e plonezas, a 320 réis o covado.
Dita fina com desenhos chinezes a 320 réis o covado.
Baptista fina, a 240 e 320 réis o covado.
Maripozas de listas, a 400 réis o covado.
Chales de cazemira proprios para a estação, a 4$ um.
Granadine de seda, padrões muito chiques, a 600 réis o covado.
Organdiz bordado, padrões inteiramente novos, a 500 réis o covado.
Chita de lista, fazenda prodria para roupa de escravos, a 200 réis o covado; é pechincha.
Bretanha de linho com 25 varas, a 10$ a peça valem 20$.
Camisas inglezas bordadas, a 36$ a duzia.
Ditas de creton finas, a 28$ a duzia.
Cambraia victoria fina, a 5$500 a peça.
Toalhas acochoadas a 4$ a duzia.
Colchas adamascadas, a 3$ um.
Madapolão enfestado francez, a 5$ a peça.
Dito muito fino, a 5$ e 5$500 a peça.
Chapéos de manilha branca finos, a 3$ um, e muitos outros artigos por menos, do que em qualquer parte.
43—RUA DO QUEIMADO—43

VENDE-SE

com grande abatimento a loja da rua ... n. 8, a qual pertenceu ao fallecido

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 16 DE AGOSTO

(Continuação)

O Sr. Andrade Figueira não ouvio o principio do discurso em que o relator da commissão de orçamento impugna a redacção sujeita ao debate, mas concluio pelo seu final, que elle impugnava o calculo que se fez do orçamento da receita.

Diz que a commissão de redacção procedeu bem. alterando a somma em que a proposta do poder executivo calculava a receita.

Entrando na apreciação das verbas, sustenta que feitas todas as addições anda a receita na quantia exactamente calculada pela commissão, não podendo assim deixar de alterar-se o calculo da proposta do poder executivo.

Tambem a commissão não podia incluir o calculo feito sobre o saldo dos depositos liquidos, porque ella tinha de redigir o projecto segundo o vencido em 3ª discussão. E aquella verba não é propriamente receita, porquanto, em vez dos saldos presumidos, póde dar-se um *deficit*, isto é, podem as retiradas ser em somma superior ás entradas. A commissão não podia, portanto, ter outra norma de procedimento.

Pedio o orador ainda a palavra para fazer ao trabalho que se discute uma ligeira rectificação.

Refere-se á emenda que supprimio a gratificação de um empregado do ministerio da marinha, mandando que o expediente a cargo delle se fizesse no hospital de marinha da côrte.

A commissão supprimio na verba respectiva a importancia correspondente; mas teve de consignar a emenda que approvou a gratificação. Como, porém, a camara votou outra emenda mandando levar ás disposições geraes as reducções relativas ao ministerio da marinha, vio-se a commissão forçada a fazer uma duplicata no art. 25 § 3.º

A commissão procedeu como devia, mas o orador, julgando dispensavel a duplicata, vai mandar neste sentido á mesa uma emenda para que se supprima aquelle paragrapho.

Foi apresentada a seguinte emenda:

« Supprima-se o § 3.º do art. 25 e passe a § 3.º o § 4.º do mesmo artigo.

« Em 16 de agosto de 1877.—*Andrade Figueira.* »

O Sr. Gomes de Castro, depois de algumas considerações sobre o que se tem passado, tem uma duvida que submette á decisão do Sr. presidente: se fôr approvada a emenda do Sr. deputado pelo Rio de Janeiro, que considera justa, não será necessario que o trabalho volte á commissão para que ella novamente o redija?

Expõe em seguida, mui suscintamente, os motivos da sua duvida. A redacção das propostas que a camara envia ao senado ou ao poder moderador, para a sancção, pertencem á camara e não á mesa E' trabalho que ha de ser approvado pela camara dos Srs. deputados. Ora, soffrendo o trabalho da commissão uma emenda, quem va de certificar que na redacção definitios que tem de ser enviada ao senado foi aquella emenda attendida? Alterado a trabalho, é, portanto, necessaria novo redacção. E' preciso um trabalho novo, em que seja a emenda consignada, aliás como haverá a certeza de que foi attendida a deliberação da camara?

A questão é de principios. A redacção final dos actos da camara pertence á mesma camarar e não á mesa. Não tem proposito de demora o orçamento. Como a alteração que se vai fazer é muito pequena, póde-se apresentar immediatamente a redacção, ainda que seja preciso pedir urgencia. Lembra o precedente que se deu com a redacção do projecto sobre tympanos electricos. Resignar-se-ha com a decisão do nobre presidente; mas em seu parecer a camara é a unica competente para approvor a redacção.

O Sr. Presidente declara que, segundo o regimento, a redacção feita pela commissão respectiva póde ser emendada pela camara e fica definitivamente no mesmo acto emendada, inde[illegible] a com[illegible]

Nas discussões dos projectos a camara delibera sobre a materia, na discussão da redacção sobre a forma.

Se a forma dada pela commissão não satisfaz á camara, dá esta a que lhe parece mais adequada. Na discussão da redacção o que se faz é deliberar sobre esta, que fica então perfeita e acabada, quer se adopte a proposta pela commissão, quer emendada pela camara. Feitas emendas, quer substituindo palavras, quer periodos ou artigos, á mesa, que manda lavrar e assigna os autographos, tem de fiscalisar a execução, de modo que a forma seja a que a camara tiver determinado. (Apoiados.)

Ninguem mais pedindo a palavra, encerrou-se a discussão, e, posta a votos a redacção, foi approvada com a emenda do Sr. Andrade Figueira.

Passando-se á ordem do dia, proseguio na camara a 3.ª discussão do projecto que autorisa o governo a prorogar o contrato para navegação do rio Amazonas e seus affluentes.

O Sr. Souza França está de accordo com o Sr. Andrade Figueira quando diz que a protecção que se deve ás industrias não é absoluta. Ellas devem animar-se, emquanto precisam dessa animação; porque depois é necessario que os soccorros dos cofres publicos se voltem para outras industrias que delles carecem. A navegação está sujeita a essas condições geraes.

Acha verdadeira a proposição enumerada pelo Sr. deputado pela Bahia, quando disse que se não deve continuar a prestar a subvenção á companhia do Amazonas por já não precisar dessa protecção, e tambem a que sustentou o Sr. deputado pelo Amazonas dizendo que se deve dar a subvenção por precisar a companhia desse favor.

Julga ambas as theses verdadeiras, a questão está simplesmente na prova. E' portanto necessario analysar as circumstancias actuaes da companhia para reconhecer em qual dos casos se acha.

Entende que negar a navegação ás provincias do Pará e do Amazonas seria condemnal-as ao tormento de Tantalo.

Não será pelo seu voto que deixará de haver navegação no grande mediterraneo brasileiro, nesses grandes rios, estradas infindas que percorrem o interior da America do Sul, as quaes, na phrase de Pascal, são caminhos que andam. E felizes as provincias que podem dispor de taes meios, porque está na conveniencia de todos que o transporte por agua é seis vezes mais barato do que por terra.

Seria um crime de leso progresso não dotar aquellas provincias com os meios de navegação que possam desenvolver-lhes a riqueza.

Não póde concordar com o Sr. deputado pelo Amazonas em que a questão seja do dominio da confiança.

Combate por varios argumentos essa proposição, sustentando que da controversia da discussão é que o governo se vai informando, illustrando para governar o paiz conforme a sua vontade.

Embora lhe mereça toda a confiança o Sr. ministro da agricultura, está certo que em questão tão importante S. Exc. preferirá uma discussão ampla a uma simples autorisação que nelle faça recahir toda a responsabilidade.

Julga a questão digna de occupar a attenão do parlamento e está certo que o melhor serviço que o corpo legislativo póde prestar aa paiz na actualidade é dar-lhe os meis de communicação de que elle necessita.

Firmados estes principios, julga necessario investigar as hypotheses apresentadas no debate.

Passa a comparar os auxilios prestados ás estradas de ferro com as sommas despendidas com as linhas de navegação, para mostrar que o sacrificio do governo com este serviço não chega a uma terça parte do que lhe custam as linhas terrestres,

Na propria linha do Amazonas com o percurso de 225 662 milhas, a despeza de cada kilometro de viação fluvial é talvez menos de um decimo do que custa o kilometro de viação ferrea.

Proseguindo neste parallelo faz largas considerações dizendo por fim que a questão [illegible] mética para [illegible] *ficit*, e assim [illegible] de de subvenção.

Fallando da subvenção, [illegible] ao Sr. deputado pela Bahia [illegible] e ao Sr. deputado pelo Amazonas [illegible] pouco. Neste ponto só os algarismos podem decidir. Parece-lhe, [illegible] que a autorisação dada ao governo [illegible] dessa circumstancia necessaria [illegible] tante.

Põe ainda em confronto as opiniões do Sr. deputado pelo Amazonas e do Sr. ministro da agricultura, ex[illegible] das em seu relatorio.

Diz que na camara não póde haver duas opiniões a respeito da navegação do Amazonas. Se a navegação pudesse ser livre, o orador bateria palmas com o Sr. deputado pela Bahia, porque teria o paiz nesse caso dado um grande passo para o progresso, e o rio rivalisaria com a actividade do Mississipi.

Julga, porém, muito pequeno o facto que se allega da concurrencia de alguns vapores não subsidiados. Os vapores que alli existem não chegam para a navegação dos pequenos afluentes, quanto mais para a dos rios principaes.

Não julga conveniente manter um monopolio, mas ha grande differença entre o privilegio e a protecção. E se se dão garantias ás vias-ferreas, não ha razão para que se neguem a meios de communicação mais faceis e mais baratos. Entende ainda que emquanto houvesse rios a navegar para o interior do paiz, não se deveria empregar um vintem em estradas de ferro.

Refere-se em seguida a um ponto que lhe causa certo desconsolo quando trata da companhia incumbida da navegação do Amazonas. E' ella ter um nome inglez, não obstante usar de bandeira brasileira. E por que ha de existir a séde da companhia em Londres? Rara regular este negocio approvaria a rescisão do contrato. Chama para o facto a attenção do Sr. ministro da agricultura, pedindo-lhe que seja uma das clausulas principaes do contrato. Chama para o facto a attenção do Sr. ministro da agricultura, pedindo-lhe que seja uma das clausulas principaes do contrato, se o renovar, que a séde da companhia venha para o Brasil e que a directoria não fique mais em Londres. Desejaria tambem que a companhia mudasse de nome e se chamasse Companhia Brasileira de Navegação do Amazonas.

Voltando as apreciações feitas pelo Sr. deputado pela Bahia, parece-lhe que algumas das linhas já podem ser franqueadas ao livre concurso.

Neste ponto faz muitas considerações sustentando que, se algumas das linhas podem dispensar o auxilio da subvenção, deve o governo applical-o a outras valendo para esse caso os estudos do Sr. ministro e de seus auxiliares na provincia do Pará.

Julga que seria erro fazer economias nas verbas destinadas a navegação. Ellas só indicariam um retrocesso no caminho progressivo da patria.

Prosegue em considerações sobre a materia, discordando ainda em muitos pontos das opiniões emittidas pelos Srs. deputados pela Bahia e por Matto-Grosso; passando a tratar mais especialmente da companhia, pelos dados estatisticos que póde obter, apoia-se no relatorio do presidente do Pará de 1875; analysa a organisação do capital e os dividendos da empreza, parecendo-lhe, finalmente, que é occasião de apresentar-se a companhia ao governo, cedendo o que lhe fôr possivel, para que lhe seja dada com alguma razão a continuação do serviço.

Julga, pois, que o que convém neste caso, é que o Sr. ministro da agricultura possa renovar o contrato, conservando um juro que deve calcular-se pelo das estradas de ferro, de 7 °/o. Neste sentido manda á mesa uma emenda substitutiva, cujo fim é apenas despertar a discussão.

Não fez questão da emenda. Não se offenderá se não fôr approvada. Está, porém, certo que o Sr. ministro prestará um grande serviço ao paiz, contratando a navegação para o Amazonas de modo menos doloroso para o Estado.

[illegible] a seguinte emenda, [illegible] discussão adiada.

« Ao projecto n. 16 A substitua-se:

« Art. 1.º Findo o contrato existente com a Steam Navegation Company Limited fica o governo autorisado a contratar com a mesma companhia ou com quem melhores vantagens offerecer a continuação da navegação do rio Amazonas e seus affluentes, tendo em attenção os contratos celebrados para este fim pelas provincias do Pará e Amazonas, não excedendo os prazos estipulados pelas mencionadas provincias, ou que sejam razoaveis.

« Art. 2.º A companhia que se encarregar deste serviço terá a séde no Brasil, onde permanecerá a sua directoria, e donominar-se-ha Companhia Brasileira de Navegação do Amazonas.

« Art. 3.º Para continuação do serviço poderá o governo subvencionar a companhia que delle se encarregar, nas linhas em que fôr necessario esse auxilio, não excedendo a quantia que recebe a actual companhia.

« Art. 4.º A subvenção será proporcionada ao valor do material necessario para o serviço da linha ou das linhas contratadas, o numero de milhas a navegar precedendo a sua concessão orçamento da despeza comparada á receita do trafego conhecida ou presumivel, de modo a garantir 7 °/o dos capitaes empregados.

« Paço da camara dos Srs. deputados, em 16 de agosto de 1877.—*Souza França.* »

Por ultimo, a camara discutio o projecto de resposta á falla do throno.

Achavam-se presentes os Srs. presidente do conselho e ministro dos negocios estrangeiros.

O Sr. Affonso Celso começa dizendo que ao solemnisar com sua graciosa presença a installação dos trabalhos parlamentares na primeira sessão da presente legislatura, Sua alteza convidara a camara a prover sobre os meios de combater as epidemias que assolam o litoral e evitar o seu reapparecimento, de assegurar com mais efficacia as garantias individuaes, de melhorar a administração da justiça, diffundir o ensino primario, fornecer á lavoura braços e capitaes, estabelecer o equilibrio entre a receita e a despeza publica e finalmente de realisar a verdade e a pureza das eleições, base essensial do systema representativo.

Não obstante comprehenderem estas recommendações graves problemas do presente e do futuro, não se contemplaram todas as necessidades publicas.

Omittiram-se muitas igualmente momentosas e importantes. Basta ponderar que o discurso da corôa não alludio sequer a delicada questão religiosa, que não está solvida, mas apenas sopitada, promettendo surgir de novo cada vez mais temerosa e incandecente.

Mas, como correspondeu a camara dos Srs. deputados ás recommendações, ainda que deficientes, da corôa? Que resultado produzio o appello dirigido á illustração e patriotismo dos representantes da nação?

E' o que vai examinar. Esse estudo retrospectivo habilitará a camara a dar resposta condigna ao discurso da corôa na segunda sessão da legislatura.

Entende que o voto de graças é alguma cousa mais do que um simples acto de cortezia. Se o discurso da corôa não é uma formalidade vã, a résposta do parlamento deve significar a confiança ou desconfiança que o governo lhe merece.

Entrando em seguida na materia, diz que nada se fez não só para combater, mas ainda para prevenir, as epidemias que assolam o litoral do imperio. Seria até ridiculo classificar medida hygienica o alargamento de uma rua da capital, medida que em sua essencia não passa de empreza meramente mercantil. Nada tambem se fez para melhor garantir a segurança individual. Ao contrario ella foi solemnemente ameaçada pelas vozes que se ergueram do seio da maioria e do proprio gabinete.

Para diffundir o ensino primario, e para espalhar as luzes no interior do paiz nada tambem se fez. O orador vio apenas a camara votar dispensa das leis que nos regem sem attender a [illegible] que as más [illegible] [illegible] que temos.

O que se fez para melhorar a administração da justiça de que o paiz tem fome e séde? Igualmente nada.

Nada tambem se resolveu em auxilio da lavoura, a braços com uma crise que ameaça o paiz, de que ella é a principal, senão a unica fonte de recursos.

O que se fez para realisar a liberdade e a pureza das eleições? Rasgaram-se na camara os diplomas de alguns cidadãos que conseguiram abrir caminho por entre o circulo de ferro com que o governo envolve as urnas. Sanccionaram-se os desmandos e os arbitrios das autoridades, sendo a propria maioria arrastada a repellir por um voto significativo e solemne a idéa da eleição directa, idéa reconhecida pelos proprios ministros como unica capaz de salvar as instituições, e considerada dias antes pelo Sr. presidente da camara como medida imprecindivel, necessaria e urgente.

Mas, se a camara foi impotente e incapaz em relação a todos esses problemas, conseguio acaso realisar o equilibrio do orçamento e preparar para este paiz um futuro menos sombrio do que aquelle que a todos se antolha e afigura?

E' certo que se reduzio a despeza não concedendo a camara ao governo tudo quanto elle lhe pedia.

Procurou-se tambem elevar a receita por meio de novos impostos. A maioria acredita mesmo no apparecimento de um saldo. Mas todos sentimos, vemos, como que apalpamos, os maleficos resultados de identicas experiencias, pensando a maioria que se allivia do peso que deve sentir, em sua consciencia dizendo que não creou novos impostos, e apenas renovou aquelles que o paiz já póde pagar em outro tempo.

Entretanto na apreciação deste ponto, diz que as circumstancias são hoje as mesmas senão peiores que outr'ora. A secca com todo o seu cortejo de horrores ha de ser causa necessaria de diminuir a producção o que aliás já era inevitavel pela remessa constante de escravos para o sul do Imperio. O norte portanto, não póde tão facilmente, como dantes, satisfazer os novos sacrificios que se lhe exigem.

Tambem a lavoura do sul não tinha soffrido então o abalo que trouxe a lei do elemento servil, que ha de operar uma grande revolução na lavoura.

Accresce o estado deploravel a que se acham reduzidadas as finanças das provincias. Ellas têm os orçamentos affectados do mal chronico, que ha muitos annos ataca o orçamento geral do imperio, o *deficit*, mal que tambem aggrava as finanças municipaes.

Refere-se em seguida á municipalidade da côrte que procura elevar exageradamente a sua tabella de impostos. Allude tambem ao facto de ter a assembléa provincial da Bahia tributado em 20 °/o a transmissão de apolices, como consta de um telegramma.

De todos estes factos deduz que as circumstancias do paiz não são as mesmas que eram na época em que foram votados aquelles impostos.

Sustenta, porém, que nem apparecerá um saldo no fim do exercicio, nem haverá o desejado equilibrio. Essas esperanças são vãs. A base em que se fundam não têm nem mais solidez, nem mais estabilidade do que a areia que o vento espalha.

Mas ainda no orçamento se votaram os creditos extraordinarios que foram destruir o preconnisado equilibrio, e votado o orçamento principal se discutio um orçamento supplementar.

Por conseguinte o saldo não apparecerá. Elle é um sonho.

Aconselhava a prudencia em taes circumstancias que se não elevassem os impostos nem se creassem novas contribuições, mas que se baixasse a despeza aquem do nivel da receita. Mas isto ainda não bastaria. Seriam precisas medidas bem pensadas para se conseguir um saldo com que se occorres-se aos melhoramentos materiaes já encetados. O creditos das nações como o dos individuos tem um limite de que não estamos muito distanciados quando destinamos para juros da nossa divida mais de um terço dos recursos annuaes.

A camara recentemente eleita nem [illegible] serviço póde prestar ao paiz, quando devia recommendar-se á gratidão de seus committentes. Mas alguma cousa mais se devia esperar de uma camara eleita sob o auspicioso influxo do congraçamento de um partido ha pouco dilacerado por discordias intestinas e em que tem assento as summidades de ambos os grupos em que se devidia o partido.

Procura em seguida encontrar as causas da esterilidade da situação, que devia se fecunda em medidas importantes. Não faltam á maioria talentos, praticados negocios, nem patriotismo, nem ella foi embaraçada por uma opposição systematica que a todo o momento lhe creasse obstaculos.

Tambem á maioria não falta iniciativa. Para o provar recorda os projectos apresentados por alguns de seus membros e que não puderam converter-se em lei, porque estão ainda nos archivos das commissões.

A causa da esterilidade é complexa: mas póde reduzir-se a uma só phrase que por si só assignala o grande mal que padece o paiz e que ha de arrastal-o a terriveis convulsões. Essa phrase é a seguinte: O dono da casa sahio.

O ministerio recebeu uma jurisdicção limitada que ha de exercer por certo e determinado tempo, embora tenha de passar pelas forças caudinas do Sr. deputado pelo Rio de Janeiro, que hontem se levantava só, isolado e unico em favor das suas emendas, para hoje as ver unanmiemente approvadas.

Mas será este o systema representativo executado em sua pureza? Não; é a sua degeneração na forma mais expressiva,

Em taes condições parece-lhe escusado o trabalho de elaborar uma resposta condigna ao discurso da corôa. Acredita que se corresponderá melhor á verdade e á situação substituindo quanto propõe a commissão pelos seguintes termos:

« Senhora—A camara dos deputados recebeu com o mais vivo jubilo a nolitia de que SS. MM. Imperiaes gozam perfeita saúde, e consorciando-se com os sentimentos filiaes de V. A. Imperial faz votos para que S. M. o Imperador regresse quanto antes aos seus Estados, afim de pôr em ordem os seus negocios, que vão mal. »

O orador, aproveitando a presença do Sr. presidende do conselho, liquidará um resto de contas que tem com o Sr. deputado pelo Rio de Janeiro.

Disse aquelle deputado, insistindo sobre uma arguição que fizera ao ministerio de 3 de agosto, que aquelle ministerio de puzera o poder aos pés do Sr. duque, e que desde 20 de fevereiro de 1868 vivêra simplesmente pela condescendencia de seus adversarios.

Diz que o Sr. deputado pela Bahia já explicou o que se deu ácerca do Sr. duque para commandante do exercito no Paraguay.

Não tem que accrescentar uma palavra ao que disse aquelle deputado, que expoz fielmente a verdade; e o Sr duque, que se acha presente, poderá rectificar qualquer inexactidão que o orador possa commetter repetindo o que então se passou.

Entra no historico dos factos, sendo as suas palavras confirmadas por alguns apartes do Sr. presidente do conselho.

Diz que no procedimento daquelle ministerio nada se deu que lhe seja desairoso, antes tudo o recommenda á estima e consideração do paiz. Assegura finalmente que não houve condescendencia com os adversarios, mas só tino politico.

Conclue dizendo que está satisfeito, porque o Sr. duque de Caxias não contesta uma só das proposições que aventurou, e portanto tem respondido ao Sr. deputado pelo Rio de Janeiro, e passa uma esponja sobre os factos.

(*Continuar-se-ha*)

FOLHETIM

OS FILHOS DO MONFI

POR

FERNANDEZ Y GONZALEZ

VOLUME I

PRIMEIRA PARTE

OS AMORES DE YAYE

CAPITULO IV

O QUE ERAM OS MONFIES.—YUZUF CONTA A SUA HISTORIA A YAYE

(Continuação do n. 199)

....

Durante aquella comprida noite trilhámos sem cessar asperos atalhos, allumiados pela alvissima lua do mez das neves, e ao amanhecer chegámos ao centro de um espesso pinhal em frente da entrada d'uma lugubre caverna.

A caverna é a mesma em que te achas agora, meu filho.

— Mas pelas camaras que vi antes de chegar a esta, disse Yaye, a avaliar pelo regio esplendor que nos rodeia, este alcaçar é tão rico como a Alhambra: para o construir devem ter-se despendido incalculaveis thesouros.

— Meu pai, proseguio o velho Yuzuf, prevendo a tempo a conquista, vendêra as suas terras, granjas e castellos. O valor destas propriedades, apezar de enorme, não chegava de certo para a construcção deste alcaçar maravilhoso, do qual só viste uma pequena parte. Mas os monfies faziam guerra ao christão e penetravam com muita frequencia nas villas mais populosas e ricas das Alpujarras, mettiam-nas a saque e voltavam carregados de despojos. Quinta parte das presas era de meu pai.

Demais, era justo que os que tinham inclinado covardemente a cabeça sob o jugo do vencido, e os que se tinham convertido por medo (porque os christãos pouco tardaram em faltar á fé das capitulações), justo era que os que vilmente tinham renegado o seu Deus, contribuissem para a sustentação dos valentes mouros que haviam repellido toda a escravidão, todo o envilecimento, toda a apostasia, preferindo sangrenta e continuada luta entre as brenhas das montanhas, a uma paz vergonhosa em meio do ouro e conforto das povoações, sob a mão de ferro e a vista desconfiada dos christãos.

Pouco tempo depois de meu pai se haver feito rei da montanha, appareceram escriptos nas portas das igrejas, sem que ninguem soubesse quem os tinha ahi posto, nos quaes se impunha aos mouriscos renegados e aos christãos um pesado tributo para o emir dos monfies.

Da primeira vez os escriptos foram arrancados sem receio, e só tiveram como resposta um silencio de desprezo.

Não tardou muito o castigo após a offensa. Uma e outra villa foram accommettidas de noite, em meio do silencio, e os seus moradores entregues á decapitação e ao incendio.

Quando novamente se tornaram a pôr nos mesmos lugares aquelles escriptos, os moradores, cada qual segundo a sua riqueza, apressaram-se a pagar o tributo imposto pelo rei da montanha, levando-o ao lugar designado nas citações.

Assim succede todos os annos. Ao findar a lua dos fructos, os nossos monfies entram de noite nas cidades e fixam nas igrejas os papeis em que se lhes annuncia o dia e o lugar em que hão de pagar o tributo e onde hão de deposital-o. Nenhum anno falta uma só villa ao cumprimento desta prescripção.

Possuia, pois, meu pai muitos thesouros e possuo-os eu. Com elle se construio nas entranhas da terra, nas excavações d'umas antigas pedreiras, este alcaçar, que é uma cidade subterranea; com elles temos podido ir augmentando o numero dos monfies, que a principio apenas chegavam a quinhentos; quando meu pai morreu já subiam a quatro mil, e que hoje formam um exercito de dez mil soldados, valentes, aguerridos, desapiedados, incançaveis, conservando a pureza da lei alcoranica, e profundo amor da patria. Com estes thesouros podemos ter espias em toda a parte, homens activos que encontram meio de tudo saberem, de tudo ouvir. Encontram-se em todos os sitios onde fluctua a bandeira hespanhola: na côrte do imperador, na do rei de França, na Italia, em Flandres, até no remoto continente americano, d'onde nos envi[illegible] ouro a rôdo.

Ninguem conhece os meus emissarios, e muitos servem por soldo sob as bandeiras do rei de Hespanha, muitos alimentam com o meu ouro as tentativas dos inimigos de Carlos V, e se eu quizesse, esse soberbo rei cahiria ferido por um punhal invisivel.

Mas que me importa a vida de Carlos V. Elle é um homem só, embora poderoso, e o nosso inimigo commum é um povo inteiro, um povo de soldados aventureiros e rapaces, de frades cobiçosos, de juizes e advogados que são outras tantas aves de rapina. A cobiça torna invenciveis esses aventureiros, o fanatismo crueis esses frades, o orgulho implacaveis esses juizes.

Em toda a parte que o soldado põe o pé, o frade levanta a cruz, o magistrado estende a garra. apparecem ahi a destruição, a fogueira, o verdugo. A America estremece sob o seu jugo, a Flandres sangra, a formosa Italia suffoca. Virá um dia, que talvez não tarde, em que os opprimidos, levados do desespero, destruam o jugo, em que Hespanha, rodeada por todos os lados de inimigos, não tenha soldados bastantes para vencer; em que os frades não possam accender fogueiras para queimar hereges, e que os juizes se vejam condemnados pelas proprias sentenças. Virá um dia em que se unam contra Hespanha todos os que á Hespanha devem a sua desventura, porque a tyrannia acaba sempre ferida pelos proprios excessos. Na Europa agita-se uma terrivel guerra religiosa; Roma luta contra o protestantismo; os doutores catholicos contra os doutores lutheranos. Cem povos contra um só; cem direitos contra uma só tyrannia. A Hespanha de Carlos V é um colosso de ferro com os pés de barro, e o seu proprio peso a deitará por terra.

Ah! quando chegar o dia em que o colosso vacille, um povo que hoje se esconde nas entranhas das rochas, atacará esse colosso pela base e deital-o-ha por terra..

— Sonhos! exclamou Yaye interrompendo o pai. Sabe alguem por ventura o que está escripto no livro do destino? Não foram derribadas Memphis e Babylonia? Não acabou a Grecia com os seus guerreiros, sabios, poetas e artistas? Onde está Roma a vencedora de Carthago? Onde os godos que trilharam o Capitolio com os ensanguentados cascos dos seus cavallos? Onde os arabes vencedores dos godos? Que foi feito dos almoravides e dos almohades vencedores dos arabes? Tudo morre. Como os homens, tambem morrem as raças.

— Hespanha é forte, poderosa e grande, exclamou o teimoso Yaye.

— Carlos V vê que o colosso começa a desmoronar-se sob o seu imperio. Esse colosso passará já fraco e ferido de morte para o imperio do principe D. Felippe, e no imperio deste se não ficar destruido, irá, já mutilado, parar ás mãos de seu filho, fraquissimo para as de seu neto, envilecido e miseravel para as de seu bisneto. O que! póde durar muito um imperio que assenta na oppressão de povos inteiros?

Talvez que nem eu, nem tu, nem nossos netos vejamos convertido esse sangrento colosso n'um phantasma que terá de volver a vista ao passado para contemplar alguma cousa grande. Temos, porém, de auxiliar o verme que o está corroendo, temos necessidade de nos vingarmos, se não como serpentes, ao menos como sanguesugas. Devemos continuamente chupar-lhe o sangue e o ouro. Por cada mouro que o colosso despedace, devemos nós despedaçar cem christãos, e se está escripto que em nossos tempos o colosso seja derribado, devemos estar preparados para a luta, espreitar uma occasião propicia para reconquistar o que perdemos, para podermos fazer escavar o chão os nossos corceis nas ricas campinas andaluzas, e levantar em meio dellas os minaretes das mesquitas do Deus Altissimo e Unico.

— Oh! pai! pai! O Altissimo vio os peccados do nosso povo, e por causa delles o destruio!

— Do mesmo modo vê os peccados dos hespanhóes e os destruirá por causa delles.

— Pai, vivestes alguma vez entre esses homens?

— No dia em que meu pai foi eleito rei dos monfies, chamou um dos seus parentes mais chegados, sabio aucião, e entregou-me ao seu cuidado, como eu te entreguei a Abd-el-Gewar.

— Vai, meu filho, disse-me elle; vive entre os conquistadores, trata de conhecel-os, porque algum dia me succederás no governo, e o eleito por Deus para governar deve conhecer os inimigos do seu povo. Aprende a sua lingua, veste o seu trajo, pratica os seus costumes, habilita-te a conhecer as suas manhas, para que não possas ser enganado; trata de conhecer as suas fraquezas, para as aproveitares, e se preciso fôr, sê christão na apparencia. Corre mundo, e sobretudo sê docil para com aquelle que de hoje em diante vai ser teu pai.

Depois de conheceres bem os nossos inimigos, de adquirires experiencia em dilatadas viagens, regressa, espera-te a minha corôa.

E parti, aprendi a lingua castelhana, vivi na côrte do imperador, servi sob as suas bandeiras, e estive em França, na Flandres e na America. Por toda a parte vi inimigos de Hespanha. Por toda a parte ouvi amaldiçoar o nome hespanhol; em toda a parte vi vice-reis, ouvidores, clerigos, capitães e soldados de Hespanha, que se enriqueciam por meio do crime. Comprehendi que os povos teem um direito sagrado de viver sob as suas antigas leis, com os seus usos e costumes, e que um conquistador é sempre odioso, porque sempre se vê obrigado a ser tyranno.

—O mesmo comprehendi eu, senhor

— O meu amor á patria augmentava á medida que avaliava os excessos que em toda a parte, em todos os mares, em todas as regiões do mundo commettiam os hespanhóes. A minha unica paixão era o odio contra os christãos, o meu unico desejo o beber-lhe o sangue.

— E nunca sentistes outro desejo, nem outra paixão, meu pai? exclamou Yaye com um modo embaraçado.

— Sim, respondeu Yuzuf, fitando o filho. Tu és uma prova viva de que se o meu coração nutria um odio de morte, uma inextinguivel sêde de vingança contra os christãos, tambem concebeu o amor.

— Mas de certo amastes uma mulher de vossa raça, talvez parente.

—Tua mãi, meu filho, não era moura

— Não era moura!

— Era arabe... pelo menos descendente em linha recta dos califas arabes de Cordova.

— Descendente em linha recta dos califas de Cordova!... Como se chamava?

— Anna de Cordova e de Valos.

— Anna de Cordova e de Valor!....

Filha dos renegados!.... Christã!...

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias